



Unidade Auditada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Exercício: 2016

Município: Petrolina - PE

Relatório nº: 201700865

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
PERNAMBUCO

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201700865, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de maio de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.



Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado entre Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco e a Secretaria de Controle Externo em Pernambuco, por meio de Ata de Reunião realizada em 12 de dezembro de 2016, foram efetuadas as seguintes análises:

- Avaliação da Conformidade das Peças;
- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos em especial quanto aos objetivos estabelecidos no plano estratégico e quanto à operação (em termos de oferta, demanda e carga horária mínima de ensino) de cursos oferecidos no Instituto;
- Avaliação da Gestão de Pessoas;
- Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ;
- Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU;
- Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU;
- Avaliação CGU-PAD; e
- Avaliação da atuação da Ouvidoria no processo de melhoria da gestão.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, o presente item teve como objetivo avaliar a conformidade das peças de que tratam os incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, quais sejam: o Rol de responsáveis, o Relatório de gestão; e os Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas, com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças, registrados no sistema e-Contas.

A metodologia adotada pela equipe consistiu na análise documental das peças, cotejando-as com os normativos expedidos pelo TCU referente à prestação de contas – exercício 2016. A partir dos exames, concluiu-se que a Instituição apresentou algumas das peças em desacordo com as normas do TCU, dada a não apresentação de informações necessárias à prestação de contas, foram elas: Relatório de Gestão; Relatório e/ou parecer da unidade de auditoria interna; e o Parecer de colegiado.

No Relatório de Gestão há informações não apresentadas nos seguintes itens: elementos pré-textuais; apresentação; visão geral da UPG; planejamento organizacional e resultados; governança, gestão de riscos e controles; áreas especiais da gestão; relacionamento com a sociedade; desempenho financeiro e informações contábeis; conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle.

O Relatório e/ou parecer da unidade de auditoria interna não contempla a síntese das avaliações e dos resultados que fundamentaram a opinião, emitindo opinião apenas em relação a sua formalização. Não há opinião expressa sobre a capacidade dos controles internos administrativos da UPC corrigirem falhas ou minimizarem os riscos; avaliação



dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis; demonstração da execução do plano anual de auditoria; informações quantitativas das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão.

Por fim, no Parecer do colegiado não consta a ata de reunião do Conselho Superior, comprovando sua aprovação, nem os pontos que foram abordados e levantados na reunião, dando ciência ao Conselho das contas do exercício.

Com relação ao Rol de Responsáveis, considerando a natureza de responsabilidade dos agentes do IF Sertão-PE, verificou-se que inicialmente este item inserido pelo instituto no sistema e-Contas do TCU, relativo ao exercício de 2016, não estava em conformidade com as normas e orientações do Tribunal de Contas da União, conforme situações indicadas a seguir.

a) Havia períodos de substituição do Reitor referentes ao exercício de 2016 em conflito com outros registros de substitutos para um mesmo período.

b) Havia conflitos nos períodos de titularidade para o cargo da Pró-Reitoria de Ensino.

c) Para a titularidade da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional havia período referente ao exercício de 2016 sem indicação de servidor.

d) Com relação ao Conselho Superior, só constava informado os membros titulares, não havia efetivo período de substituição de membros suplentes. Ainda, faltava informação acerca de um membro titular do Conselho Superior.

Todavia, após apontamento e atuação do órgão de controle interno, as falhas foram corrigidas, com exceção dos dados do membro do Conselho Superior – Representante dos Egressos, cujas informações para inclusão no sistema e-Contas não foram repassadas. Desta forma, o rol existente no citado sistema reflete a realidade da gestão ocorrida no exercício 2016 do IF Sertão-PE com base nas informações consolidadas apresentadas pelo citado instituto.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Conforme consta no Relatório de Gestão do IF Sertão-PE de 2016, a Unidade tem como missão “Promover o desenvolvimento regional sustentável, com foco na ciência e tecnologia, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, formando pessoas capazes de transformar a sociedade”, tendo estabelecido três macroprocessos finalísticos que são Ensino, Pesquisa e Extensão.

A análise dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão teve como objetivo avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento elaborados no âmbito do IF Sertão-PE e os compromissos assumidos na condição de integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como os resultados operacionais (em termos de oferta, demanda e carga horária mínima de ensino) de cursos oferecidos pela Instituição.



Assim, primeiramente, a auditoria buscou avaliar se os instrumentos de planejamento do Instituto (Planejamento Estratégico e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI) estão orientados para o alcance dos objetivos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Acordo de Metas e Compromisso – TAM, bem como avaliar as ações desenvolvidas pela Unidade para monitoramento dos resultados alcançados nos instrumentos de planejamento.

No TAM, de junho de 2010, foi formalizado um conjunto de compromissos assumidos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e pelos Institutos Federais, tendo sido estabelecidas dezenove metas a serem cumpridas a curto (2013) e médio (2016) prazos e, posteriormente, com validade estendida até 2022, em virtude do aumento da capacidade operacional das instituições em infraestrutura física, quadros de pessoal e recursos de gestão.

Também foi aprovado, em junho de 2014, o Plano Nacional de Educação-PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, onde foi estabelecida para os institutos a Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, Meta esta associada a catorze estratégias.

Em decorrência da análise dos instrumentos de planejamento do Instituto, verificou-se que não há alinhamento e convergência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018 do IF Sertão – PE com os objetivos previstos no Acordo de Metas-TAM e com o Plano Nacional de Educação –PNE.

Também foi constatado que o IF Sertão – PE não realiza o adequado monitoramento do alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos em seus instrumentos de planejamento, bem como não promove a divulgação dos resultados alcançados com os envolvidos na consecução dos objetivos e metas, conforme item específico do Relatório.

Outro fato identificado foi a ausência de confiabilidade e sobreposição dos indicadores de gestão utilizados para a avaliação de desempenho do IF Sertão – PE em 2016, conforme tratado em item específico do Relatório.

Os cálculos dos indicadores são realizados pela SETEC/MEC, com base em manual específico, que centraliza a extração dos dados primários e constroem as tabelas contendo os indicadores e encaminhando para as Instituições da Rede Federal para validação e utilização nos relatórios de gestão, quando for o caso.

Na planilha SETEC/MEC, além das metas estabelecidas no TAM, são calculados os indicadores estabelecidos no Plano Nacional de Educação-PNE, no Acórdão TCU 2.267/2005 – Plenário e no Decreto nº 5.840, que regulamenta o PROEJA.

Na comparação dos resultados destes indicadores com as informações apresentadas pelo IF Sertão – PE, constatou-se:

- divergência da metodologia utilizada no Manual SETEC/MEC e na metodologia definida no Acordo de Metas e Compromissos-TAM, o que por consequência, fez o IF Sertão-PE apresentar informações divergentes quanto aos seus resultados (Índices de eficiência e eficácia);



- existência de dois ou mais indicadores para avaliação do mesmo objetivo com fórmulas diferentes (Alunos matriculados em relação à força de trabalho – GCA, Relação de alunos por Professores - Lei nº 13.005/2014 - PNE e Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral - Acórdão 2.267/2005); e

- divergências entre os valores calculados na planilha SETEC/MEC e no resultado apresentado pelo IF Sertão-PE (Percentual de vagas para curso técnico, vagas para o PROEJA e vagas para cursos de licenciatura).

Diante de tais constatações, recomendou-se primeiramente ao IF Sertão – PE que revisasse os indicadores utilizados (descrição, fórmula de cálculo, fontes de informação, periodicidade, etc), definindo em conjunto com a SETEC/MEC quais deles serão utilizados para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão no âmbito do instituto; bem como para avaliar o desempenho das instituições da Rede Federal.

Quanto aos indicadores definidos no Acórdão nº 2.267/2005-TCU/Plenário, verificou-se sua inclusão no Relatório de Gestão de 2016, merecendo destaque a informação do IF Sertão-PE do comprometimento do resultado dos indicadores “Relação de Concluintes por Matrícula Atendida”, Índice de eficiência acadêmica de concluintes” e “Índice de Retenção do Fluxo Escolar”, em função do atraso do calendário acadêmico com a extração dos dados pela SETEC/MEC antes do efetivo encerramento do semestre de 2016.2 para diversos campi (Petrolina, Petrolina Zona Rural, Ouricuri e Salgueiro).

Com relação a operacionalização dos cursos oferecidos pelo Instituto, foram selecionados para análise os seguintes indicadores do IF Sertão-PE:

Quadro – Resultado dos indicadores analisados pela equipe de auditoria.

Indicador	2014	2015	2016
Percentual de vagas equivalentes em cursos técnicos	66,06	73,57	69,83
Relação de Candidatos por Vaga	13,19	5,07	5,03
Relação de Concluintes por matrícula atendida	13,32	22,25	22,08
Relação de alunos por professor	21,18	20,12	11,75
Alunos matriculados em relação à força de trabalho	21,18	20,12	11,75
Percentual de matrículas de EJA articuladas à educação profissional	10,33	7,19	6,28

Fonte – Informações da Pró-Reitoria de Ensino em 27 de abril de 2017, documento sem número encaminhado em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201700865/14.

Conforme já relatado anteriormente, restou prejudicada a análise, considerando a ausência de confiabilidade e sobreposição dos indicadores de gestão utilizados para a avaliação de desempenho do IF Sertão – PE em 2016. Contudo, na análise do Quadro – Resultado dos indicadores analisados pela equipe de auditoria depreende-se um decréscimo dos indicadores do IF Sertão – PE, destacando os seguintes aspectos:

- Na análise do indicador “Relação de Candidatos por Vagas identificou-se que alguns cursos apresentaram uma diminuição da procura no triênio 2014-2016, sendo portanto



necessário promover uma avaliação da pertinência e a necessidade de manutenção da oferta desses cursos no âmbito do Instituto.

- Apesar do resultado do IF Sertão – PE não apresentar decréscimo no indicador “Relação de Concluintes por Matrícula Atendida”, foi constatado que alguns cursos da Instituição tiveram resultados inferiores e, segundo o Plano Nacional de Educação -PNE, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deve elevar gradualmente a taxa de conclusão dos cursos técnicos de nível médio, buscando o atingimento da meta de 90% até 2024 (Estratégia 11.11 do PNE), estando o IF Sertão – PE aquém desse resultado.

- Diminuição dos valores do indicador “Relação de Alunos por Professor”. Conforme o Plano Nacional de Educação-PNE, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deve elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 até 2024 (Estratégia 11.11 do PNE), estando o IF Sertão – PE aquém desse resultado, inclusive com tendência de queda, no período de 2014-2016.

- Não atingimento da meta de 10% do total das vagas do IF Sertão-PE no PROEJA, conforme estabelece o Decreto nº 5.840/2006.

Para melhoria dos resultados dos indicadores, buscou-se recomendar a Unidade a elaboração de um diagnóstico de sua situação e de um plano de ação com as estratégias, objetivos, prazos e metodologia de monitoramento e acompanhamento dos resultados.

Quanto à verificação do cumprimento da carga horária por parte do corpo docente, verificou-se o descumprimento da jornada mínima de 10 horas em sala de aula, inobservando o estabelecido na Portaria SETEC nº 17, de 11 de maio de 2016. As justificativas apresentadas pelo IF Sertão – PE foram, de forma geral, relacionadas com a baixa oferta das disciplinas especialmente no Campus de Santa Maria da Boa Vista e do desenvolvimento de outras atividades (pesquisa, extensão, preparação de atividades escolares, participação em comissões, bancas, entre outras) pelos docentes no Campus de Petrolina Zona Rural. Coube, portanto, a recomendação ao IF Sertão-PE de adequar a carga horária docente de forma a propiciar o cumprimento de, no mínimo, as dez horas estabelecidas na Portaria MEC SETEC nº 17/2016.

Verificou-se que a oferta das matrículas do PROEJA tem ocorrido de forma a permitir o alcance da meta 10, estabelecida no Plano Nacional de Educação-PNE, pois o total de vagas disponibilizadas no IF Sertão – PE para Educação de Jovens e Adultos ocorreu integrada aos cursos profissionalizantes da Unidade no triênio de 2014-2016.

Diante do que foi exposto, a equipe de auditoria concluiu que a gestão dos cursos, no âmbito do Instituto apresenta dificuldades para contribuir de forma efetiva para o atingimento dos objetivos da Rede Federal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando os seguintes problemas que comprometem o seu alcance:

- A oferta de cursos pelo Instituto não está adequada às demandas regionais, pois observou-se que alguns cursos apresentaram uma baixa procura no triênio 2014-2016, conforme o resultado do “Relação de Candidatos por Vagas”;



- A taxa de conclusão dos cursos técnicos de nível médio ofertados no âmbito do Instituto não se apresenta em patamares compatíveis com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação-PNE, pois identificou-se que alguns cursos apresentaram um baixo resultado, no período de 2014-2016, muito aquém da meta de 90%, prevista para 2024;
- O Instituto não tem atuado adequadamente no sentido de alcançar a relação de 20 alunos matriculados por professor nos cursos presenciais, pois verificou-se uma tendência de queda para os resultados do indicador “Relação de Alunos por Professor – RAD” no triênio 2014 -2016;
- A carga horária mínima dos docentes em sala de aula não foi cumprida nos Campi de Petrolina – Zona Rural e Santa Maria da Boa Vista no exercício de 2016 e
- Dificuldade de assegurar o atendimento da meta de disponibilizar 50% de suas vagas para cursos técnicos de nível médio, conforme disposto no Art. 8º da Lei 11.892/2008, pois foi identificada a falha no cálculo do indicador de gestão “Percentual de vagas para curso técnico” do IF Sertão – PE, apesar de ter atingindo o resultado superior a 60%.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

A partir do levantamento de informações junto aos setores competentes do IF Sertão-PE, e da verificação de processos administrativos de concessão de benefícios a servidores do Instituto, foi realizada análise sobre a gestão do macroprocesso Gestão de Pessoas, inclusive das atividades de controle interno. Para tanto, foram realizadas ações de análise de folha de pagamento, de pagamento de retribuição por titulação, de flexibilização da jornada de trabalho, acumulação funcional e sobre a existência e adequação de atividades de controle interno.

Com vistas a avaliar a regularidade da gestão de pessoas do instituto no que se refere à observância à legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões, a partir do cruzamento de dados de sistemas corporativos governamentais, a CGU identificou trinta possíveis inconsistências cadastrais e de pagamentos em relação ao ordenamento legal, no âmbito do IF Sertão-PE (competências: junho de 2014, junho de 2015, dezembro de 2015 e junho de 2016).

No início dos trabalhos da presente auditoria anual de contas, das trinta possíveis inconsistências foram identificadas onze ocorrências de inconsistências pendentes de resolução em relação ao ordenamento legal. Após os prazos definidos pela CGU para manifestação da unidade e apresentação de documentação comprobatória, verificou-se que as ocorrências de inconsistências que estavam pendentes de resolução foram sanadas até o encerramento dos trabalhos de campo da auditoria, não restando, portanto, desconformidades/ irregularidades.

Quanto ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) e Retribuição por Titulação por Reconhecimento dos Saberes e Competências (RT por RSC), a análise teve como objetivo verificar a conformidade da concessão destes adicionais, previstos no Capítulo IV da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, para os docentes do IF Sertão – PE. Neste sentido, para o caso da RT, a avaliação buscou verificar a apresentação do diploma de conclusão do curso e confirmar se o valor pago a título de RT está de acordo com a titulação



apresentada. Já na avaliação do RT por RSC buscou-se identificar também se os documentos utilizados como base para concessão atendem ao normativo interno que dispõe sobre a matéria.

Considerando os dados de dezembro de 2016, o Instituto possui 421 servidores ativos e 29 aposentados, recebendo o supracitado adicional que gerou no exercício o valor acumulado de R\$20.685.882,43, conforme tabelas a seguir:

Tabela – Quantidade de docentes por rubrica de RT em dezembro de 2016.

Rubrica	Quantidade de docentes (dez 2016)
82606 - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO AT	163
82915 - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO RSC	258
82607 - RT - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO AP	18
82916 - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO RSC	11
Total	450

Fonte: SIAPE.

Tabela – Valor pago nas rubricas de RT no exercício de 2016 (jan-dez)

Rubrica descrição	Despesa paga - Jan até dez 2016 – (R\$)	Percentual do total
82606 - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO AT	6.670.540,68	32,2%
82915 - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO RSC	13.147.570,51	63,6%
82607 - RT - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO AP	384.680,41	1,9%
82916 - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO RSC	483.090,83	2,3%
Total	20.685.882,43	100%

Fonte: DW SIAPE.

É importante frisar que o conjunto das rubricas de pagamento da retribuição por titulação corresponde a segunda maior despesa da folha de pagamento da Entidade.

Quadro – Pagamento de Retribuição por Titulação no âmbito da Instituição (RT e RSC)

Vínculo Funcional	RT			RT por meio de RSC		
	Quantidade de docentes que recebem a vantagem da Instituição	Percentual em relação ao total de docentes da Instituição que recebem RT	Total de registros examinados pela equipe de auditoria	Quantidade de docentes que recebem a vantagem da Instituição	Percentual em relação ao total de docentes da Instituição que recebem RT	Total de registros examinados pela equipe de auditoria
Ativos 82606 82915	163	36%	27	258	57%	10
Aposentados 82607 82916	18	4%	4	11	2%	5

Fonte: SIAPE.

Considerando a amostra analisada e manifestações dos gestores, constantes de pontos específicos deste Relatório, registra-se que o pagamento da RT não ocorre somente após a apresentação do diploma de conclusão do curso, uma vez que o próprio normativo interno (Resolução nº 34, de 08 de novembro de 2010), que disciplina a questão no âmbito IF, reconhece a titulação com base na apresentação de declaração de conclusão de curso e histórico escolar completo; e que os gestores da Entidade não realizam um acompanhamento das pendências de entregas de diplomas. Tal fato ratificado pela existência de 33 servidores ativos que não entregaram o diploma e 29 servidores ativos cujos processos não se encontram na Diretoria de Gestão de Pessoas. Quanto aos servidores aposentados, não foi apresentada lista constando a situação de cada servidor.

Com relação à compatibilidade entre o valor pago a título de RT com a titulação apresentada: Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado, foi utilizado



como base amostra de onze servidores ativos, sendo constatado que os valores observaram a legislação vigente.

No tocante ao RT por RSC identificou-se que o IF Sertão-PE estava utilizando Regulamento (Anexo da Resolução nº 56 do Conselho Superior, de 24 de novembro de 2015), que não foi homologado e publicado pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) conforme art. 5º da Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e art.12 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014.

A Resolução nº 56/2015 revogou a Resolução nº 16 do Conselho Superior do IF Sertão - PE, de 22 de julho de 2014, que havia sido homologada e publicada pelo CPRSC e dentre as alterações promovidas destaca-se a possibilidade de conceder a RT por RSC sem a necessidade de apresentação do diploma/certificado de especialização da titulação necessária, ou seja, em inobservância ao disposto no art. 18 da Lei nº 12.772/2012.

Cabe destacar a existência de dezenove servidores ativos que recebem RT por RSC e que não apresentaram o diploma e doze servidores que a Diretoria de Gestão de Pessoas está verificando a situação.

Itens específicos deste Relatório detalham as impropriedades identificadas.

No que tange a concessão da flexibilização da jornada de trabalho para seis horas observou-se o descumprimento do Decreto nº 1.590/1995, tendo em vista a ausência de regimento interno dos Campi, e dos setores, com exceção do Setor de Registro Acadêmico; fragilidades no normativo interno que disciplina a questão; concessão para todos os servidores do setor que solicitou a flexibilização, sem se limitar àqueles que atendam diretamente ao público; concessão para setores que não se enquadram nos requisitos do Decreto; ausência de implantação de ponto eletrônico; e servidores com jornada flexibilizada que registra as horas adicionais as seis como a compensar, quando a jornada semanal é de quarenta horas.

Com relação à acumulação de cargos, a qualidade do controle utilizado pelos gestores para identificar e tratar as acumulações ilegais e acompanhar os casos legais é deficiente, uma vez que: 366 servidores do IF Sertão-PE do total de 945 não apresentaram a declaração de acumulação; algumas declarações não possuem todos os campos preenchidos; e não estão sendo adotadas providências tempestivas para tratar os casos identificados como ilegais, conforme verificado em item específico deste Relatório.

Quanto à consistência dos controles administrativos relacionados à gestão de pessoas a UJ possui falhas tendo em vista especialmente, a ausência de mapeamento dos processos que envolve a atividade de gestão de pessoas, não identificação dos riscos relevantes relativos a esta atividade, e a necessidade de elaboração de manuais de procedimentos/check-list voltado para os servidores da área.

Cabe ressaltar que a Instituição de Ensino já adota algumas boas práticas, tais como, possuir setor responsável pela gestão de pessoas, no caso a Diretoria de Gestão de Pessoas vinculada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

2.4 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A partir de levantamento de informações junto aos setores competentes do IF Sertão –PE, e da verificação de processos administrativos de aquisição de bens e de contratação de serviços no âmbito do Instituto, foi realizada análise sobre a gestão do macroprocesso Compras e Contratações da Instituição, inclusive das atividades de controle interno.

Quadro – Licitações avaliadas



Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)*
Processos licitatórios	222	15.479.192,58
Processos avaliados	6	3.038.758,20
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	1	529.950,00

Fonte: Ofício nº 029/2017-PROAD, de 20 de junho de 2017 (linha Processos licitatórios).

* o valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Quadro – Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)*
Processos de dispensa	24	2.733.918,18
Processos avaliados	1	719.000,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	1	719.000,00

Fonte: Ofício nº 029/2017-PROAD, de 20 de junho de 2017 (linha Processos de dispensa).

* o valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Quadro – Inexigibilidade de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)*
Processos de inexigibilidade	91	1.916.046,07
Processos avaliados	4	31.960,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	1	7.990,00

Fonte: Ofício nº 029/2017-PROAD, de 20 de junho de 2017 (linha Processos de inexigibilidade).

* o valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Foi solicitada a relação de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade realizados e/ou concluídos em 2016, sendo encaminhado por cada Campus uma relação contendo processos realizados e do qual foram participantes. A resposta não foi apresentada de forma consolidada e uniforme, dificultando obter uma informação precisa e correta. Posteriormente, por meio do Ofício nº 029/2017-PROAD, de 20 de junho de 2017, o Pró-Reitor de Orçamento e Administração encaminhou nova relação consolidada, que foi utilizada como base para preencher os quadros anteriores.

Tal fato, ratifica a fragilidade dos controles internos do macroprocesso compras e contratações, tendo em vista que o IF Sertão-PE necessita que haja uma interação entre os Campi e a Reitoria, buscando uma uniformidade nos entendimentos e visualizando a autonomia da Instituição e não dos Campi individualmente.

Quanto a regularidade das aquisições no processo de licitatório para manutenção de equipamentos de refrigeração (Pregão nº 2/2016 – UG158570) identificou-se falha no projeto básico, uma vez que os bens não são identificados pelo número patrimonial e não há no edital e anexos a indicação da necessidade de apresentação da relação dos bens submetidos a manutenção contendo dentre outras informações, seu respectivo número de tombamento para fins de liquidação da despesa.

O número patrimonial, além de individualizar o bem possibilitando saber os que efetivamente receberam a manutenção, serve para acompanhar o desempenho dos equipamentos, em função das manutenções corretivas sofridas e assim fornecer um registro fidedigno para fins de classificação para o inventário e identificação daquele cujo preço de recuperação não seja viável (item 9.3 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988).

No que tange a dispensa de licitação, foi analisada a dispensa emergencial (Dispensa nº 5/2016 – UG 158278) realizada pelo Campus Petrolina Zona Rural, sendo identificadas fragilidades no processo de contratação direta por dispensa de licitação em virtude de falhas de planejamento e deficiência no termo de referência (TR) que ensejaram em



apresentação de planilhas orçamentárias contendo valores inadequados, que em conjunto com a precariedade da fiscalização do contrato ensejou em pagamentos indevidos. Tal fato, foi tratado por Nota de Auditoria.

No caso dos processos de inexigibilidade identificou-se que cada Campus e Reitoria realiza seu próprio planejamento e aquisição, o que gerou nos casos analisados a contratação de mesmo objeto, qual seja, ferramenta de pesquisa e comparação de banco de preços, junto a um mesmo fornecedor, mas por valores diferentes, tendo em vista que uns Campi receberam um número maior de pontos de acesso que outros. Identificou-se ainda que o Campus Petrolina Zona Rural por entendimento inadequado, pagou a assinatura pelo período de doze meses e recebeu dez meses.

Registra-se que com base nos exames realizados sobre a existência e adequação de atividades de controle interno sobre o macroprocesso Compras e Contratações, verificou-se:

- a) não estão identificados os riscos relativos aos subprocessos do macroprocesso Compras e Contratações no âmbito do Instituto.
- b) cada Campus da UJ possui autonomia para realizar suas licitações/dispensas e inexigibilidades, não sendo demonstrada, especialmente nos casos de inexigibilidade e dispensas a existência de um controle central/gerência por parte da Pró- Reitoria de Administração sobre todos os processos realizados no âmbito da Instituição. Tal fato, pode ensejar a realização de mais de um procedimento para contratação de um mesmo objeto, entendimentos diferentes sobre um mesmo tema e falta de economia de escala, como foi identificado nos casos de inexigibilidade analisados.
- c) a necessidade de designação formal dos atores que devem atuar na fase de gestão do contrato, a inserção deste documento no processo, e de capacitação adequada para estes servidores.

Por outro lado, foi identificado que o IF Sertão-PE adota algumas boas práticas, tais como:

- a) possui setor/departamento responsável e servidor designado para realização das atividades relacionadas à licitação, dotado, segundo própria avaliação, de estrutura material adequada e de agentes administrativos suficientes para realização dos trabalhos sob sua responsabilidade.
- b) como regra, existe formalização oficial da demanda assinada pelo solicitante do bem ou serviço a ser adquirido/contratado, explicitando a demanda pela contratação;
- c) no caso das licitações já se visualiza que a Instituição procura realizar um único processo licitatório para toda Entidade, sendo identificada ainda, alguns casos de contratação individualizada como no caso da contratação de serviço de limpeza e conservação para o Campus Petrolina.
- d) submete as minutas dos editais de licitação e seus anexos à apreciação prévia da assessoria jurídica da Instituição;
- e) publica os avisos de editais de licitação nos meios de comunicação previstos no art. 21 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com a modalidade de licitação adotada.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU



Não foram identificados Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2016 ou pendentes de exercícios anteriores, em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste nas Contas do exercício de referência.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Neste item a auditoria teve por objetivo verificar a existência de recomendações pendentes de atendimento pela UPC até o final do exercício em análise, independentemente do exercício em que se originaram, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas, principalmente quanto às recomendações que tenham maior impacto na gestão da unidade.

O escopo da auditoria se limitou a todas as recomendações acordadas com o gestor para serem atendidas no ano da gestão avaliada. A metodologia consistiu no levantamento e análise do Plano de Providências Permanente (PPP) da Entidade.

Quanto à existência de rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU entende-se que este controle ainda não foi implementado, tendo em vista o número de recomendação pendentes de atendimento e que o IF Sertão-PE não observa os prazos limites para atendimento das recomendações ou encaminhamento de novas justificativas, conforme se observa no caso de 141 recomendações com prazo vencido em 2016.

Considerando como referência o dia seguinte ao prazo final para a apresentação do Relatório de Gestão do Instituto (exercício: 2016), o Sistema Monitor da CGU indica a existência de 195 recomendações ainda não atendidas pelo Instituto, sendo 170 aguardando providências do gestor e 25 em análise pela CGU. Vale salientar que, do total de recomendações não atendidas, 53 foram enviadas aos gestores da Entidade há, no mínimo, três anos.

Com relação a existência de recomendações pendentes de atendimento e que impactam a gestão da unidade cita-se a não implantação do registro de frequência eletrônico, ausência de Regimento Interno dos Campi, deficiência no acompanhamento dos casos de acumulação ilegal e na apuração dos casos sujeitos a registro no Sistema CGU-PAD, conforme abordado em pontos específicos deste Relatório.

2.7 Avaliação do CGU/PAD

O exame realizado teve por objetivo verificar se o IF Sertão-PE está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD, conforme determina a Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007.

Dos oito processos administrativos (PAD e Sindicância), relacionados pela responsável pela gestão do sistema CGU-PAD, três foram instaurados. Para os cinco restantes não havia sido designada a comissão de apuração. Frisa-se a existência de processo com mais de um ano na condição de “aguardando formação de comissão”, o que descumpra o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Verificou-se ainda a falta de conhecimento pela responsável pela gestão do sistema CGU-PAD de todas as ocorrências existentes na Entidade, tendo em vista a formalização pela Diretoria de Gestão de Pessoas, de nove processos administrativos para apuração de



acumulação irregular de cargos, sujeito ao rito sumário, conforme disposto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990 e não constantes da relação apresentada pelo setor de correição.

Na análise dos registros constantes do Sistema CGU-PAD observa-se que não está sendo obedecido o disposto na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007 que estabelece a obrigatoriedade da inserção no Sistema CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, em especial do seu § 3º do art. 1º que determina que as informações devem ser gravadas no Sistema CGU-PAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.

Quanto ao registro de informação sobre atividades do sistema de correição do Instituto, constante do Relatório de Gestão considera-se insuficiente, tendo em vista que não contempla os principais eventos apurados e as providências adotadas, notadamente no que concerne as irregularidades ocorridas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e que sejam capazes de impactar o desempenho da UPC, tais como eventos referentes a acumulação de cargos e outros processos administrativos formalizados, mas sem designação de comissão para apuração.

O Item 1.1.1.3 deste Relatório detalha as impropriedades identificadas.

2.8 Avaliação - Ouvidoria

O exame realizado teve por objetivo avaliar a relação entre o gestor do IF Sertão-PE e a Ouvidoria, de modo a verificar se as informações provenientes da Ouvidoria são utilizadas para proporcionar melhorias na gestão do instituto.

Verificou-se que a estrutura da Ouvidoria do IF Sertão-PE é incipiente, não havendo uma interação com o Gestor do instituto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão. Ainda, identificou-se que a análise das demandas também necessita de melhoria, a fim de que seja formalizada em processos capazes de agregar valor à gestão.

O Item 1.1.1.4 deste Relatório detalha as impropriedades identificadas.

2.9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

A auditoria anual de contas do exercício de 2016 do IF Sertão-PE, teve como objetivo avaliar os resultados da gestão quanto: a conformidade das peças, os objetivos estabelecidos no plano estratégico e à operação (em termos de oferta, demanda e carga horária mínima de ensino) de cursos oferecidos no Instituto, a gestão de pessoas e gestão



de compras e contratações sob determinados aspectos, o atendimento às recomendações da CGU e do TCU e os registros no sistema CGU-PAD.

Dentre os aspectos positivos destacam-se: o saneamento de onze pendências relacionadas à remuneração de pessoal; o atendimento de trinta recomendações constantes do Plano de Providências Permanente da Entidade; o início de trabalho visando a realização de controle da existência de diplomas dos servidores que recebem retribuição por titulação; o trabalho para realização de licitações para todas unidades que compõe a Entidade de forma centralizada, quando se referir a um mesmo objeto.

Entretanto, apesar de avanços em determinados aspectos, a avaliação apontou necessidades de melhorias, com destaque para: realização do alinhamento e convergência do PDI do Instituto com os objetivos previstos no Acordo de Metas-TAM e com o Plano Nacional de Educação –PNE; implementação de monitoramento do alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos em seus instrumentos de planejamento; implementação de controles referentes à identificação e ao tratamento dos casos de acumulação ilegal de cargos públicos e acompanhamento da compatibilidade de horários, nos casos de acumulação legal; revisão da implementação de jornada de trabalho reduzida, nos termos do Decreto nº 1.590/1995. Estes são aspectos que devem ser observados para o aperfeiçoamento da gestão, em razão da criticidade e da relevância que os temas exigem.

Não se pode deixar de citar ainda, a importância de serem revistas as rotinas internas para fins de apuração de responsabilidade e registros no sistema CGU-PAD, haja vista os problemas identificados pela CGU nesse aspecto em diversas ações de controle.

Registra-se que eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Dessa forma, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Recife/PE.

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:



Achados da Auditoria - nº 201700865

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação acerca das inconsistências identificadas no 'Relatório de Gestão' e nos 'Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela Unidade Prestadora de Contas'.

Fato

Analisado o teor das peças da prestação de contas do IF Sertão-PE (exercício de 2016) enviadas ao TCU, por meio do sistema e-Contas, identificou-se que as informações de alguns dos seus itens não atendem plenamente ao conteúdo estabelecido pela Corte de Contas. No quadro abaixo, destacam-se tais itens, discriminando as falhas verificadas:

Quadro – Inconsistências em peças da prestação de contas do IF Sertão-PE/2016

INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Não consta na ementa que o Relatório de Gestão é apresentado à sociedade, como também não informa o nome da subunidade responsável pela elaboração ou coordenação da elaboração do Relatório de Gestão.	Relatório de Gestão – Elementos Pré-Textuais	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Folha de Rosto” contidas no sistema e-Contas
Não consta do Relatório de Gestão a lista de siglas e abreviações.	Relatório de Gestão – Elementos Pré-Textuais	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Lista de siglas e abreviações” contidas no sistema e-Contas
Não foram apresentadas as principais realizações da gestão no exercício nem as principais dificuldades encontradas pela UPC para a realização dos objetivos no exercício.	Relatório de Gestão – Apresentação	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Apresentação” contidas no sistema e-Contas



INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Não foi apresentado organograma, apenas informada as atribuições das principais áreas/subunidades, sem indicação do relacionamento entre elas.	Relatório de Gestão – Visão Geral da UPC	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Organograma” contidas no sistema e-Contas
A UPC não discorreu de forma geral sobre o seu planejamento em nível estratégico e tático, não explicitando a correlação do plano com o PPA. Com relação aos objetivos estratégicos para o exercício, não houve identificação dos riscos para seu alcance e as estratégias adotadas para alcançar os objetivos delineados, por exemplo: revisões de macroprocessos, adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária.	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Planejamento organizacional” contidas no sistema e-Contas
Não especifica em todos os itens a meta e o que faltou para se atingir a meta, nos casos de não cumprimento .	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Descrição sintética dos objetivos do exercício” contidas no sistema e-Contas
Não foi informado o cronograma, com a evolução para a instituição do seu planejamento estratégico.	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Estágio de implementação do planejamento estratégico” contidas no sistema e-Contas
Não ficou demonstrado de que forma os planos estratégico, tático e operacional estão alinhados com a missão institucional e negócio da unidade, bem como a integração dos planos da UPC com outros.	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos” contidas no sistema e-Contas
Não foi detalhado como a UPAG acompanha e monitora pelos sistemas citados no item, como também não foi apresentado o resultado desse monitoramento ou indicadores para medir o desempenho frente aos objetivos propostos.	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos” contidas no sistema e-Contas
A análise crítica não evidencia os impactos porventura existentes na gestão financeira da UPC no exercício de referência, decorrentes do pagamento de RP de exercícios anteriores, e as razões que fundamentam a permanência de RP Processados e Não Processados por mais de um exercício financeiro sem pagamento.	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Restos a pagar de exercícios anteriores” contidas no sistema e-Contas
A análise crítica não informa acerca de estruturas de controle definidas para o gerenciamento das transferências, análise da efetividade das transferências como instrumento de execução descentralizada das políticas públicas a cargo da UPC, e análise da eficiência e eficácia dos	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Execução descentralizada com



INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
procedimentos adotados, bem como a disponibilidade adequada de pessoal e de materiais. Não ficou demonstrado a avaliação dos riscos que envolvem tal descentralização, bem como a demonstração da estrutura de controles internos para mitigar os riscos. Não foi disponibilizado o caminho de acesso às informações no seu sítio na Internet, onde os cidadãos-usuários possam conhecer os beneficiários das transferências, os objetos executados, a situação da prestação de contas e a situação da análise das contas prestadas.		transferência de recursos” contidas no sistema e-Contas
Os indicadores não fazem referência a metas, dificultando a verificação de comprometimento com resultados.	Relatório de Gestão – Planejamento organizacional e resultados	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do Tribunal de Contas da União” contidas no sistema e-Contas
Não ficou demonstrado os elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna, e a estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades descentralizadas.	Relatório de Gestão – Governança, gestão de riscos e controles	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Atuação da unidade de auditoria interna” contidas no sistema e-Contas
Não consta informações acerca de quantos processos havia de exercícios anteriores ainda inconclusos; quanto ao CGU-PAD, qual o percentual de registros ainda em atraso; e quantos processos ainda esperando para serem instaurados.	Relatório de Gestão – Governança, gestão de riscos e controles	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos” contidas no sistema e-Contas
Não ficou demonstrada a percepção da própria unidade dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais e da qualidade do funcionamento dos controles internos administrativos; a obediência às leis e regulamentos que a regem, ou ao seu negócio; a salvaguarda dos seus recursos, de modo a evitar perdas, mau uso e dano; a eficácia e a eficiência de suas operações frente aos objetivos traçados.	Relatório de Gestão – Governança, gestão de riscos e controles	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Gestão de riscos e controles internos” contidas no sistema e-Contas
Não consta informações acerca das despesas de manutenção e a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis.	Relatório de Gestão – Áreas especiais da gestão	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Gestão do patrimônio imobiliário da União” contidas no sistema e-Contas
Não foi informado na letra c, os objetivos dos sistemas e criticidade para a unidade; na letra d, o link disponibilizado não direciona para o plano de capacitação; na letra f, não houve descrição dos processos de gerenciamento de serviços TI implementados na unidade; na letra g, não consta os prazos de conclusão e os valores despendidos.	Relatório de Gestão – Áreas especiais da gestão	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Gestão da tecnologia da informação” contidas no sistema e-Contas
Não foi detalhado o item, não abordando informações sobre a manutenção, tais como se é própria ou terceirizada, despesas anuais com	Relatório de Gestão – Áreas especiais da gestão	Orientações para elaboração do



INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
manutenção; se se tratarem de sistema em desenvolvimento, informar sobre prazo para conclusão, orçamento de desenvolvimento, riscos associados; avaliação de riscos relacionados à continuidade e disponibilidade dos sistemas e medidas para mitigar eventuais riscos existentes.		conteúdo da seção “Principais sistemas de informações” contidas no sistema e-Contas
Não há detalhamento das demandas, solicitações, reclamações, denúncias, sugestões recebidas e sobre o encaminhamento das demandas apresentadas.	Relatório de Gestão – Relacionamento com a sociedade	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Canais de acesso do cidadão” contidas no sistema e-Contas
Não são apresentados e nem analisados grau de satisfação para os serviços vinculados a sua missão institucional, já que não há detalhamento do questionário.	Relatório de Gestão – Relacionamento com a sociedade	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários” contidas no sistema e-Contas
Não há link para acesso no site aos Relatórios de Gestão, Relatórios de Auditoria de Contas, nem link para os Acórdão TCU correspondentes.	Relatório de Gestão – Relacionamento com a sociedade	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade” contidas no sistema e-Contas
Não há informações sobre o fluxo financeiro, de forma a demonstrar a compatibilidade e sincronismo entre ingressos e dispêndios financeiros. Ainda, não há análise crítica de seu desempenho, nem o uso de indicadores para monitorar o resultado.	Relatório de Gestão – Desempenho financeiro e informações contábeis	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Desempenho financeiro do exercício” contidas no sistema e-Contas
Não consta informações solicitadas para o item, conforme e-contas. São essas: a) se está ou não aplicando os dispositivos contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10; b) justificativas em caso de resposta negativa à alínea “a” acima; c) metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo; d) metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão; e) taxas utilizadas para os cálculos; f) metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido; g) O impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado pela UPC no exercício.	Relatório de Gestão – Desempenho financeiro e informações contábeis	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos” contidas no sistema e-Contas
O IF Sertão-PE ainda não implementou a apuração de custos dos programas e das suas unidades. Não consta informações solicitadas para o item, tais como: a) identificação da estrutura orgânica da unidade responsável pelo gerenciamento de custos (subunidade, setor etc.), bem como da setorial de custos a que se vincula, se for o caso; b) identificação das subunidades administrativas da UPC das quais os custos são apurados; c) descrição	Relatório de Gestão – Desempenho financeiro e informações contábeis	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade” contidas no sistema e-Contas



INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
sucinta do sistema informatizado de apuração dos custos; d) práticas de tratamento e alocação utilizadas no âmbito das subunidades ou unidades administrativas para geração de informações de custos; e) impactos observados na atuação da UPC, bem como no processo de tomada de decisões, que podem ser atribuídos à instituição do gerenciamento de custos; f) relatórios utilizados pela UPC para análise de custos e tomada de decisão.		
Detalhamento superficial do tema, não informando o impacto na gestão das recomendações, nem abordando de forma geral as áreas envolvidas.	Relatório de Gestão – Conformidade da gestão e demandas de órgãos de controle	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno” contidas no sistema e-Contas
O parecer da unidade sobre a prestação de contas não contempla a síntese das avaliações e dos resultados que fundamentaram a opinião, emitindo opinião apenas em relação a sua formalização. Não há opinião expressa sobre a capacidade dos controles internos administrativos da UPC corrigirem falhas ou minimizarem os riscos. Também não constam os seguintes pontos: avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis; demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade; informações quantitativas das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão.	Relatório e/ou parecer da unidade de auditoria interna	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Relatório e/ou parecer da unidade de auditoria interna” contidas no sistema e-Contas
Não consta do parecer a ata de reunião do Conselho Superior, comprovando sua aprovação, nem os pontos que foram abordados e levantados na reunião, dando ciência ao Conselho das contas do exercício.	Parecer de colegiado	Orientações para elaboração do conteúdo da seção “Parecer de colegiado” contidas no sistema e-Contas

Fonte: Elaboração própria, a partir da consulta ao sistema e-Contas.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Informação sobre as recomendações da CGU pendentes de atendimento pelo IF Sertão - PE.

Fato

Considerando como referência o dia seguinte ao prazo final para a apresentação do Relatório de Gestão do IF sertão-PE (exercício 2016), o Sistema Monitor da CGU indica a existência de 195 recomendações ainda não atendidas pelo Instituto, sendo 170 aguardando providências do gestor e 25 em análise pela CGU. Vale salientar que, do total de recomendações não atendidas, 53 foram enviadas aos gestores da Entidade há, no mínimo, três anos.



Tabela - Situação das recomendações do IF Sertão - PE no Sistema Monitor.

Situação da recomendação*	Total
Atendida	30
Cancelada	6
Consolidada	16
Monitorando (em análise pela CGU)	25
Monitorando (para providências do gestor)	170
Total	248

Fonte: Sistema Monitor, consulta realizada em 17 de abril de 2017.

* O período da consulta compreendeu o primeiro dia do exercício sob análise (01 de janeiro de 2016) e o dia seguinte ao prazo final para apresentação do Relatório de Gestão (01 de abril de 2017).

Ressalta-se que do total de recomendações aguardando providências do gestor, 142 tiveram prazo de atendimento expirado em 2016.

Como justificativa para a deficiência no acompanhamento e implementação das recomendações os gestores da Entidade justificaram nestes termos: “A atual gestão foi empossada em abril de 2016, motivo pelo qual vem tomando conhecimento das necessidades e desenvolvendo um plano de ação para o devido acompanhamento e solução de pendências”.

Dentre as recomendações ainda não atendidas e que possuem impacto na gestão, tendo em vista se tratar de temas já abordados anteriormente e que durante a auditoria de gestão foram objeto de nova verificação sendo identificadas pendências, ressaltam-se as seguintes:

Quadro – Recomendações por tema.

Tema	Quantidade de recomendações pendentes
flexibilização	2
Acumulação	7
Retribuição por titulação	1
Regimento interno	3
Folha de Pagamentos/Trilhas de Pessoal	1
Apuração de responsabilidade/ CGU-PAD	14
Jornada de Trabalho	2
Atuação docente	2

Fonte: Sistema Monitor.

Logo, entende-se que o IF Sertão –PE necessita aprimorar sua rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Morosidade na instauração/apuração de processos administrativos disciplinares (PAD e Sindicâncias) do IF Sertão-PE. Inobservância ao art. 143 da Lei nº 8.112/1990 e à Portaria CGU nº 1.043/2007.

Fato

Por meio do Ofício nº 07/2017-AUDIN, de 23 de março de 2017, a responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD, apresentou relação contendo processos administrativos, dentre os quais três já instaurados e registrados no Sistema e cinco formalizados, mas sem designação da comissão e registro no Sistema CGU-PAD, conforme quadro a seguir:

Quadro – Relação de processos administrativos abertos no IF Sertão/PE informados pela responsável pela gestão do Sistema CGU PAD.

Processo	Data de Abertura	Estado	Tipo	Fato sob Apuração
----------	------------------	--------	------	-------------------



23302.000953/2016-44	14/10/2016	Aguardando formação de comissão	Sindicância	Denúncia a Polícia Federal Sobre recebimento e auxílio transporte
23302.000867/2016-31	14/09/2016	Aguardando formação de comissão	Sindicância	Falta de servidor
23302.000858/2016-41	14/09/2016	Aguardando formação de comissão	Sindicância	Colaboração Técnica
23302.000868/2016-86	14/09/2016	Aguardando formação de comissão	PAD	Conclusão de Pós-Graduação
23302.000203/2016-72	10/03/2016	Aguardando formação de comissão	Sindicância	Faltas de servidor
23302.000284/2016-19	13/04/2016	Em apuração	Sindicância	Atribuição de encargos a servidores
23302.000439/2016-17	30/05/2016	Em apuração	Sindicância	Conclusão de Curso e Colação de grau
23302.000568/2016-05	07/07/2016	Julgado	Sindicância	Colisão de Veículo

Fonte: Anexo ao Ofício nº 07/2017-AUDIN, de 23 de março de 2017 – Resposta item 1.

No supracitado documento apresentou justificativa para o fato nestes termos: *“Considerando a dificuldade encontrada para a montagem de comissões de sindicância, adotamos o procedimento de somente lançar o processo no Sistema CGU PAD após a emissão da Portaria de designação da comissão e a mesma iniciar os trabalhos. Visando mitigar essa situação a CPCOI – Comissão Permanente de Correição, Ouvidoria e Informação ao Cidadão, está finalizando seu Regimento Interno, onde consta a designação de comissão processante com mandato de dois anos.”*

A relação de processos constante do Quadro – Relação de processos administrativos abertos no IF Sertão-PE demonstra a deficiência da Instituição para realizar as apurações de forma tempestiva, e a inobservância ao disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/1990, tendo em vista a data da formalização do processo administrativo e falta de adoção de providências para a instauração da comissão. A seguir transcreve-se o disposto no art.143 do supracitado normativo:

“(…)

Art.143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (...)”

Ressalta-se que não consta da lista apresentada, nove processos administrativos para apuração de acumulação irregular de cargos/empregos, relacionados pela Diretora de Gestão de Pessoas em Exercício, por intermédio da Planilha anexa ao Ofício nº 56/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 08 de março de 2017. Nestes casos verifica-se o descumprimento do art. 133 da Lei nº 8.112/1990 que trata do procedimento sumário.

Quadro: Processos administrativos informados pela Diretora de Gestão de Pessoas em Exercício.

processo administrativo nº	Matrícula SIAPE
23302.001070/2016-51	1814814
23302.001071/2016-04	1928900



processo administrativo nº	Matrícula SIAPE
23302.001076/2016-29	1247358
23302.001090/2016-22	1053165
23302.001075/2016-84	1105365
23302.001073/2016-95	0275567
23302.001072/2016-41	1326296
23302.001091/2016-77	1675304
23302.001074/2016-30	0275260

Fonte: Planilha anexa ao Ofício nº 56/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 08 de março de 2017.

Segundo registros constantes do Ofício nº 56/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, estes processos foram abertos nos casos de procedência da irregularidade, identificadas em virtude de demanda apresentada pelo TCU, por meio do Ofício nº 278-220-TCU/SEFIF/DIAU, de 13 de outubro de 2016, para verificar indícios de acumulação irregular de cargos públicos, jornada excessiva e/ou abate teto insuficiente. Tal fato será abordado em ponto específico deste Relatório.

Registra-se que no Relatório de Gestão, Item 3.3 - Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos, não consta informações acerca de quantos processos havia de exercícios anteriores ainda inconclusos; quanto ao CGU-PAD, qual o percentual de registros ainda em atraso; e quantos processos ainda esperando para serem instaurados.

Em consulta ao Sistema CGU-PAD confirmou-se o registro dos três processos instaurados e identificou-se um processo na situação “a instaurar”:

Quadro – Relação de processos registrados no CGU-PAD

Número do Documento	Situação	Data da situação	Registros constantes do CGU-PAD
23302.000284/2016-19	Instauração/Instrução	04/04/2016	Período da suposta irregularidade: 01/01/2014 a 31/01/2016 Data do Ato Instaurador: 01/04/2016
23302.000439/2016-17	Instauração/Instrução	22/06/2016	Período da suposta irregularidade: 01/07/2015 a 14/03/2016 Data do Ato Instaurador: 31/05/2016
23302.000568/2016-05	Processo Julgado	19/09/2016	Período da suposta irregularidade: 29/04/2015 a 29/04/2015 Data do Ato Instaurador: 31/05/2016
00106.005291/2016-10	Processo a instaurar	01/09/2016	Período da suposta irregularidade: 07/03/2006 a 01/09/2016.

Fonte: Consulta realizada ao Sistema CGU-PAD em 05 de abril de 2017.

É importante dizer que no caso dos processos na situação “Instauração/Instrução” não constam dados das fases dos respectivos processos.

Logo, com base nos registros constantes do Sistema, confirma-se o descumprimento da Portaria CGU nº 1.043/2007, que estabelece a obrigatoriedade do registro no Sistema CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, em especial do seu § 3º do art. 1º que determina que as informações devem ser registradas no Sistema no prazo máximo de trinta dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.

Ressalva-se que não foram identificados nos registros do Sistema CGU-PAD os Processos nº 23302.000721/2014-24 - Docentes (ID 133290, 133292, 133293, 134546) e nº 23302.000154/2015-97 - Técnico- Administrativo (ID 134547) do Sistema Monitor que tratam de apuração de responsabilidade.

Cabe lembrar, que a inobservância ao disposto na Portaria CGU nº 1.043/2007 já havia sido objeto de constatação conforme se verifica no item 2.1.1.2 do Relatório de Auditoria de Contas nº 201503688, bem como, que se encontram pendentes as recomendações para



apuração de responsabilidade, constantes do Relatório de Auditoria nº 201504916, constatações 1.1.1.9, 1.1.1.10, 1.1.1.11, 1.1.1.12, 1.1.1.13, 1.1.1.14 e 1.2.1.1.

Causa

A Reitora está com dificuldade de compor as comissões de apuração, tendo em vista a falta de interesse dos servidores em participar destes procedimentos. Entretanto, como não se trata de determinação ilegal a Gestora tem o dever de indicar os membros da comissão e os servidores a obrigação de aceitar a designação e promover a apuração, salvo casos justificados, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990.

Segundo Capítulo VI do Regimento Interno do IF Sertão-PE, “o Reitor ou o Diretor Geral de Campus que tiver conhecimento de irregularidade no âmbito de sua responsabilidade é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao servidor ampla defesa e contraditório”.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 01/2016/CPCOI, de 12 de abril de 2017, a Presidente de Comissão apresentou a seguinte justificativa:

1. A CPCOI – Comissão Permanente de Correição, Ouvidoria e Informação ao Cidadão, constituída através da Portaria nº 803/2014 para gerir as ações relacionadas à correição, ouvidoria e informação ao cidadão, desde a sua constituição tem encontrado dificuldades para a realização de suas atividades, tal fato foi comunicado a Gestão através do memorando nº 06/2016 e memorando nº 33/2016, em anexo.
2. Em relação aos processos mencionados no Ofício nº 56/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, os mesmo foram aberto pela Diretoria de Gestão de Pessoas, contudo não foram encaminhados a CPCOI, conforme pode ser verificado através da movimentação no Siga ADM em anexo, portanto não tínhamos conhecimento da sua formalização.
3. Os processos de Sindicância ou PAD depois de formalizados e emitida a Portaria de designação da comissão apuratória e a comissão é instalada, procedemos ao lançamento dos processos no Sistema CGU PAD, esse procedimento foi adotado visando minimizar a ocorrência de lançamento e exclusão de processo no sistema, considerando que quando a portaria de designação é tornada sem efeito e designada outra comissão, o sistema CGU PAD não permite a troca da portaria, temos que excluir o processo e lançar novamente.

Por meio do Ofício nº 103/2017-GR, de 11 de julho de 2017, em resposta ao Relatório Preliminar, o Reitor em Exercício informou:

Informamos que os processos de número: 23302.001070/2016-51, 23302.001072/2016-41 houve opção pelas servidoras por um dos cargos públicos, sendo regularizada a situação.

Os processos de número: 23302.001076/2016-29 e 23302.001074/2016-30, após a apresentação de documentação pelo servidor, foi constatado não haver irregularidade. Em relação ao processo nº 23302.001090/2016-22, houve decisão judicial no sentido que o servidor não deve sofrer processos administrativos acerca da possível acumulação ilegal.

Análise do Controle Interno

A Presidente da Comissão anexou dois memorandos emitidos em 2016, encaminhados à Reitoria, relatando dificuldades. O primeiro (Memo 06/2016/CPCOI), datado de 24 de março de 2016, relata falta de infraestrutura, morosidade na designação, recondução e



substituição dos membros de comissões e informa que estaria, a partir daquela data, suspendendo o andamento dos trabalhos. O segundo (Memo 33/2016/CPCOI), datado de 30 de novembro de 2016, informa que devido ao grande número de pedido de substituição de membros de comissão de sindicância, que dará andamento aos processos em curso e suspenderá a abertura de novos processos até fevereiro de 2017.

Com relação aos processos relacionados pela Diretora de Gestão de Pessoas verifica-se que se encontram sem movimentação na Reitoria.

As justificativas apresentadas, assim como a documentação encaminhada em anexo, denotam que não estão sendo adotadas providências tempestivas para a apuração de responsabilidades. Assim como, que a CPCOI não está sendo notificada de todas as ocorrências existentes no IF SERTÃO – PE e não está atuando adequadamente, tendo em vista a informação de que estava suspendendo suas atividades em fevereiro de 2016 e a de que estava suspendendo a abertura de novos processos em dezembro deste mesmo ano.

A seguir transcreve-se do Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU trecho que trata do dever de apurar;

“(…), ao não desempenhar correta e satisfatoriamente suas atividades, praticando ou concorrendo para a prática, no exercício de suas funções, de alguma falta prevista na Lei nº 8.112/90, ficará o servidor faltoso sujeito às sanções disciplinares ali colimadas, surgindo o que usualmente se denomina de “Dever de Apurar”. Esta obrigação é justamente aquele dever inculcado no art. 143 do Estatuto (Lei nº 8.112/90), o qual obriga a autoridade pública a promover a apuração imediata dos atos e fatos supostamente irregulares que chegarem ao seu conhecimento”.

Quanto aos esclarecimentos adicionais encaminhados pelo Reitor em Exercício (OF103/2017-GR), não foram apresentados os documentos comprobatórios.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a apuração dos processos administrativos disciplinares/sindicâncias relacionados a seguir, assim como seu imediato registro no Sistema CGU-PAD, conforme determina a Lei nº 8.112/1990, especialmente os art. 133 e 143, assim como o art.1º da Portaria CGU nº 1.043/2007: Processos: 23302.000953/2016-44; 23302.000867/2016-31; 23302.000858/2016-41; 23302.000868/2016-86; 23302.000203/2016-72; 23302.001071/2016-04; 23302.001075/2016-84; 23302.001073/2016-95; e 23302.001091/2016-77.

Recomendação 2: Atualizar o Sistema CGU-PAD quanto a situação dos processos de sindicância nº 23302.000284/2016-19 e nº 23302.000439/2016-17, abertos, respectivamente, em 13 de abril e 30 de maio de 2017 que se encontram na situação de "instauração/instrução", em atendimento ao art. 1º da Portaria CGU nº 1.043/2007.

Recomendação 3: Para os processos nº 23302.001070/2016-51 e nº 23302.001072/2016-41 apresentar documento que comprove a opção pelas servidoras por um dos cargos públicos. Para os processos nº 23302.001076/2016-29 e nº 23302.001074/2016-30 apresentar documentação e parecer pela não irregularidade. Em relação ao processo nº 23302.001090/2016-22, apresentar a decisão judicial.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Falhas na atuação da Ouvidoria do IF Sertão-PE como instrumento de melhoria da gestão.



Fato

Por meio do Ofício 15/2017-AUDIN, de 26 de abril de 2017, a Auditora-Chefe manifestou-se acerca do levantamento de informações solicitadas pela CGU sobre a atuação da Ouvidoria no processo de melhoria da gestão, detalhando as informações no Memorando nº 02/2017-CPCOI, de 12 de abril de 2014, e no Memorando nº 50/2017-GR, de 26 de abril de 2017. A CGU analisou a relação entre o Gestor do IF Sertão-PE e a Ouvidoria, de modo a verificar se as informações provenientes da Ouvidoria são utilizadas para proporcionar melhorias na gestão do instituto, no que se refere à observância à legislação sobre a atuação das Ouvidorias do Poder Executivo Federal, a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos.

Verificou-se que a estrutura da Ouvidoria no IF Sertão-PE é incipiente, correspondendo a uma Comissão, a Comissão Permanente de Correição, Ouvidoria e Informação ao Cidadão – CPCOI, formada por cinco membros e cujo regimento de funcionamento ainda está em fase de minuta. As reuniões da CPCOI ocorrem às quartas-feiras, na sala da Auditoria Interna.

Ainda não está implementado um sistema formal, responsável por gerenciar as demandas da ouvidoria, as quais são recebidas por *e-mail* e cadastradas por meio de um *link* acessado na página do IF Sertão-PE. Na análise das demandas não são formalizados processos, não há um registro das informações das demandas em relatórios e não há a realização de pesquisas de satisfação desse serviço, contrariando o disposto no inciso V do art.3º da Instrução Normativa nº 01 da Ouvidoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014, o qual estabelece:

“Art.3º A ouvidoria pública federal deverá, no âmbito do órgão ou entidade a que se vincula:

(...)

V - produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas;

(...)”

O instituto ainda afirmou haver um esforço no sentido de atender as demandas, manifestações dos cidadãos, dentro dos prazos definidos nos artigos 5º a 8º da IN-OGU nº 01/2014, embora não tenha disponibilizado as análises, a fim de evidenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa citada.

É importante dizer que, conforme Memorando nº 50/2017-GR, de 26 de abril de 2017, o Gestor não tem conhecimento acerca das manifestações recebidas pela Ouvidoria, não influenciando nas tomadas de decisões da gestão. Apesar do instituto afirmar que não há dificuldades verificadas pelo Gestor na interação com a Ouvidoria, afirmou que é necessária uma reestruturação da atividade para que possa atuar de modo a oferecer subsídios para a melhoria dos processos de gestão e serviços prestados aos cidadãos.

Assim, constatou-se que apesar do gestor considerar a Ouvidoria como um importante instrumento de gestão para a promoção e a implantação de políticas destinadas a aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pela instituição e os serviços oferecidos, não há uma interação entre o Gestor do IF Sertão-PE e a Ouvidoria, visto que as informações provenientes da Ouvidoria não são utilizadas para proporcionar melhorias na gestão do instituto, indo de encontro ao que estabelece a IN-OGU nº 01/2014. Essa Instrução Normativa considera a Ouvidoria como importante instrumento de captação da percepção dos usuários de serviços públicos, com potencial para contribuir com o aperfeiçoamento



da gestão, uma vez que consegue transmitir a visão do cidadão em relação às políticas públicas, cabendo ao Gestor, portanto, utilizar esse poderoso instrumento.

Causa

A Reitora, dirigente máximo do IF Sertão-PE, não forneceu o apoio e estímulo necessário para a criação de uma unidade de ouvidoria, a qual necessita de uma maior interação com o Gestor, a fim de dar o suporte suficiente para o desenvolvimento da ouvidoria. É necessária a identificação da sua necessidade de criação, com um diagnóstico sócio-institucional, definição de procedimentos de trabalho, e elaboração e divulgação de um plano de trabalho anual.

O alcance dos objetivos da ouvidoria exige o comprometimento da alta administração do IF Sertão-PE, que deve estar preparada para administrar mudanças culturais e educativas, por meio de treinamento de pessoal orientado para a satisfação do cidadão. Deve ser promovida a gestão participativa nos processos produtivos administrativos e ser estabelecido um clima organizacional receptivo, de compromisso institucional em apoio ao ouvidor e com normas gerais que garantam sua autonomia.

Manifestação da Unidade Examinada

Mediante o Ofício 15/2017-AUDIN, de 26 de abril de 2017, a Auditora-Chefe manifestou-se acerca do levantamento de informações solicitadas pela CGU acerca da atuação da Ouvidoria no processo de melhoria da gestão, detalhando as informações no Memorando nº 02/2017-CPCOI, de 12 de abril de 2014, e no Memorando nº 50/2017-GR, de 26 de abril de 2017.

Por meio do Memorando nº 02/2017-CPCOI, de 12 de abril de 2014, o instituto informou que a Portaria nº 803, de 22 de dezembro de 2014, designa os membros da Comissão Permanente de Correição, Ouvidoria e Informação ao Cidadão – CPCOI, a qual corresponde atualmente a estrutura de Ouvidoria existente no instituto, e a Minuta de Regimento estabelece sua organização e atribuições. Com relação às manifestações da Ouvidoria, afirmou que ainda não foi instituído um sistema formal, não sendo formalizados processos e nem produzidos relatórios, sendo as manifestações recebidas por e-mail e o link acessado na página do IF Sertão-PE.

Já no Memorando nº 50/2017-GR, de 26 de abril de 2017, o instituto informou que as manifestações da Ouvidoria não são conhecidas pela gestão, não sendo realizado pesquisa de satisfação desse serviço. Apesar disso, não são conhecidas dificuldades na interação do Gestor com a Ouvidoria e o mesmo considera a Ouvidoria como um importante instrumento de Gestão para a promoção e a implantação de políticas destinadas a aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pela instituição e os serviços prestados ao cidadão, possuindo no instituto uma estrutura inadequada, sendo necessária a reestruturação da atividade para que possa atuar de modo a oferecer subsídios para a melhoria dos processos de gestão e dos serviços oferecidos. Apesar disso, afirmou que há esforços sendo realizados pelo instituto no sentido de tornar a Ouvidoria um organismo que possa atender as manifestações dos cidadãos dentro dos prazos definidos nas normas estabelecidas.



Análise do Controle Interno

A ouvidoria pública deve ser compreendida como uma instituição que auxilia o cidadão em suas relações com o Estado. Deve atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

A ouvidoria deve funcionar como um agente promotor de mudanças, favorecendo uma gestão flexível e voltada para a satisfação das necessidades do cidadão, garantindo uma prestação de serviços públicos de qualidade, de forma a garantir direitos. Em resumo, é um instrumento a serviço da democracia, na qual o cidadão pode se manifestar das mais variadas formas, seja elogiando, criticando ou sugerindo medidas que venham ao encontro dos interesses públicos e coletivos.

Na ouvidoria, a análise das manifestações recebidas pode servir de base para informar ao dirigente do órgão sobre a existência de problemas e, como consequência, induzir mudanças estruturais e, mesmo, melhorias conjunturais.

Por meio do Memorando nº 02/2017-CPCOI, de 12 de abril de 2014, e do Memorando nº 50/2017-GR, de 26 de abril de 2017, verificou-se que a estrutura da Ouvidoria do IF Sertão-PE é inadequada, não havendo uma interação com o Gestor do instituto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão. Ainda, identificou-se que a análise das demandas também necessita de melhoria, a fim de que seja formalizada em processos capazes de agregar valor à gestão. A documentação encaminhada evidencia que não estão sendo adotadas as providências necessárias a fim de estimular e desenvolver a ouvidoria do instituto.

Recomendações:

Recomendação 1: Estruturar uma unidade de Ouvidoria no IF Sertão-PE capaz de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados e das políticas públicas da instituição, com o apoio da alta administração, de forma que haja uma interação do Gestor com a Ouvidoria.

Recomendação 2: Institucionalizar procedimentos de análise das demandas da Ouvidoria, de forma que sejam formalizados processos, consolidados posteriormente em relatórios.

Recomendação 3: Informar o Gestor acerca das manifestações recebidas pela Ouvidoria, a fim de servirem como subsídio para a tomada de decisão da gestão.

2 GESTÃO OPERACIONAL

2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Não alinhamento e divergência do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2014 - 2018 do IF Sertão - PE com os objetivos previstos no Termo de Acordo de Metas-TAM e no Plano Nacional de Educação - PNE.

Fato



Na análise dos instrumentos de planejamento do Instituto, quais sejam o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018 e o Planejamento Estratégico, verificou-se que os mesmos não coadunam com os objetivos previstos nas metas do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25/06/2014) e com o Termo Acordo de Metas - TAM, assinado em junho de 2010, especialmente quanto às metas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino.

O TAM estabeleceu como meta o alcance de 90% do Índice de eficiência; 80% de Índice de Eficácia; ampliação em 50% das vagas dos cursos técnicos; 20% das vagas dos cursos de licenciatura de formação de professores e a relação de 20 alunos para cada professor nos cursos presenciais. Ressalva-se que os indicadores de eficiência e de eficácia deveriam ter sido atingidos em 2016. Contudo, o PDI 2014 – 2018 e o Planejamento Estratégico do IF Sertão-PE estabelecem metas para a Pró-Reitoria de Ensino com Índice de eficiência para os cursos técnicos e superior de 60%, abaixo do estabelecido no TAM.

Ademais, o Planejamento Estratégico do IF Sertão-PE prevê a ampliação de vagas dos cursos de graduação e médios, construção de novas salas de aula, e de 7 fazendas escolas, além da aquisição de ônibus de transporte escolar, sem demonstrar de que forma tais metas iriam possibilitar o atingimento dos termos do Acordo de Metas.

Solicitou-se que a Entidade informasse as providências adotadas com relação à adequação ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018 do IF Sertão – PE com os objetivos previstos no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25/06/2014) e no Acordo de Metas –TAM.

Verificou-se também que o IF Sertão – PE não vem realizando o acompanhamento do PE/PDI/TAM, com o estabelecimento de mecanismos para verificação do estágio de implementação e também não promoveu a divulgação dos resultados alcançados com os envolvidos na consecução dos objetivos e metas da instituição.

Causa

Os instrumentos de planejamento da Unidade (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018, Planejamento Estratégico) foram elaborados pelos seus dirigentes sem observar as diretrizes estabelecidas pelo MEC.

Conforme o regimento Interno do IF Sertão – PE é da competência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) planejar, coordenar, executar e avaliar as ações e políticas do ensino em consonância com as diretrizes emanadas do MEC, acompanhando a implementação destas políticas e avaliando o seu desenvolvimento. Cabendo à Reitoria a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 21/2017-AUDIN, de 26 de maio de 2017, foram encaminhadas pela Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão –PE as seguintes justificativas:

“A Comissão do IF Sertão-PE responsável pela elaboração Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018, não se atentou ao Termo de Acordo e Metas – TAM, considerando que à época as ações estavam voltadas para os projetos de expansão e consolidação dos Campi Novos.

Há de se levar em conta também que o PDI 2014-2018 foi aprovado por “ad referendum” em 27 de junho de 2014, apenas 2 (dois) dias após a promulgação da Lei 13.005 de 25



de junho de 2014, a qual trata do Plano Nacional de Educação (PNE), sendo este fato também um elemento que colaborou para a ausência do alinhamento e convergência desse documento em questão.

Após visita da auditoria para verificação do atendimento do Termo de Acordo e Metas (TAM), com previsão de cumprimento até 2016, considerando-o como período de médio prazo, a partir de 2010, e longo prazo 2022, esta Pró-Reitoria informa que:

- Todos os índices analisados do TAM serão apresentados e discutidos com todos os segmentos da Instituição para implementação de ações em busca do cumprimento do termo, buscando sanar as lacunas detectadas.
- Esta Pró-Reitoria está em seu primeiro ano de gestão e busca apropriar-se dos dados institucionais em sentido amplo e compromete-se a tomar as providências para adequar os objetivos e metas do PDI ao PNE, ao TAM, ao Decreto n. 5.840 de 13 de julho de 2006, no tocante ao Ensino até o dia 30 de setembro de 2017, conforme proposta a seguir:

AÇÃO	PERÍODO
Elaboração de uma minuta	22/05 a 24/07
Análise da minuta pela comunidade acadêmica	25/07 a 10/08
Ajustes do texto após consulta	10/08 a 25/08
Apresentação da proposta ao Colégio Dirigentes	31/08
Ajuste final	1º/09 a 12/09
Envio da minuta para análise dos conselheiros	15/09
Apresentação da minuta ao CONSUP	15/09

”

Quanto à verificação do estágio de implementação do PE/PDI/TAM e a divulgação dos resultados obtidos, foram encaminhadas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, por meio do Ofício nº 13/2017-AUDIN e do MEMO PRODI 11/2017, de 20 de abril de 2017, as seguintes justificativas:

“Dentro da instituição não ocorreram reuniões da natureza frisada.

O que ocorreu foi a participação do pró-reitor no Fórum de Desenvolvimento Institucional (FDI) da Rede de Institutos Federais em abril de 2017 onde os temas foram discutidos e foi elaborado um documento denominado “PROPOSTA DE CONJUNTO DE INDICADORES A SEREM INCLUÍDOS NO DASHBOARD DOS DIRIGENTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA”. A partir deste documento será constituída uma comissão para tratar das demandas PE/PDI/TAM, no âmbito institucional.

O Instituto tem realizado algumas ações (usando o sítio web institucional, o e-mail institucional, as redes sociais digitais e encontro presenciais com a comunidade acadêmica) para a divulgação dos resultados alcançados com os envolvidos. Por exemplo: O relatório de 100 dias da atual gestão, que se iniciou em maio de 2016; a página institucional no Facebook, e um calendário de encontros presenciais na denominada

“Reitoria Itinerante” ou por web conferência.

Ação Link

Relatório de 100 dias da atual

gestão

[http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/a-instituicao/noticias-emdestaque/](http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/a-instituicao/noticias-emdestaque/3500-relatorios-de-gestao)

3500-relatorios-de-gestao

Calendário de encontros presenciais <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/agenda-da-reitoria>

Reitoria Itinerante <http://www.ifsertao>”.



Análise do Controle Interno

Diante das justificativas apresentadas verifica-se que os Gestores reconhecem as falhas apontadas, estabelecendo um cronograma para a adequação dos instrumentos de planejamento do Instituto (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018, Planejamento Estratégico) com o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25/06/2014) e o Termo Acordo de Metas - TAM, assinado em junho de 2010.

Quanto às reuniões para o acompanhamento e à divulgação dos resultados alcançados para atingimento das metas estabelecidas no TAM, o Gestor informou que não ocorreram reuniões para tratar do assunto, havendo a divulgação das demais ações do IF Sertão – PE.

Recomendações:

Recomendação 1: Revisar e adequar o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico do IF Sertão - PE em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MEC, de acordo com o Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25/06/2014) e o Termo Acordo de Metas - TAM.

Recomendação 2: Instituir os mecanismos de monitoramento do alcance dos objetivos estratégicos e de divulgação dos resultados alcançados com os envolvidos na consecução dos objetivos e metas.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Ausência de confiabilidade e sobreposição dos indicadores de gestão para avaliação de desempenho da gestão do IF Sertão - PE em 2016.

Fato

O IF Sertão – PE possui diversos indicadores de gestão para avaliação de seu desempenho. No Acordo de Metas e Compromissos - TAM foram estabelecidas 19 metas que devem ser avaliadas anualmente.

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC publicou portarias e um manual de forma a definir conceitos e normatizar a metodologia de cálculo dos indicadores da Rede Federal. São eles:

- Portaria nº 818/MEC, de 13 de agosto de 2015, que regulamenta o conceito de Aluno-Equivalente e de Relação Aluno por Professor, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Portaria nº 25/SETEC, de 13 de agosto de 2015, que define conceitos e estabelece fatores para fins de cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; e
- Manual para cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Os cálculos dos indicadores são realizados pela SETEC, desde 2012, segundo o Manual para cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a qual centraliza a extração dos dados primários e constroem as tabelas contendo os indicadores, que são encaminhados para as Instituições da Rede Federal para validação e utilização nos relatórios de gestão, quando for o caso.



Além das metas estabelecidas no TAM, com base na planilha SISTEC, são calculados também outros indicadores, como os estabelecidos no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014 – PNE), no Acórdão 2.267/2005 – Plenário do Tribunal de Contas da União), no Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que regulamenta o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, entre outros.

Constatou-se algumas falhas no que se refere ao cálculo dos indicadores da Unidade, conforme demonstrado a seguir:

a) Índice de Eficiência da Instituição – Meta de 90% em 2016 no TAM

Foi constatada a divergência da metodologia utilizada no Manual para cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica com a metodologia definida no Acordo de Metas e Compromissos - TAM, o que por consequência, fez o IF Sertão apresentar informações divergentes quanto aos seus resultados, conforme detalhado a seguir:

Quadro – Comparativo do Índice de Eficiência da Instituição.

Índice de Eficiência da Instituição	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC.	Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 11 de maio de 2017. (TAM)
IF Sertão – PE	(Ingressante Acumulado Equivalente/Aluno Equivalente)*100	Média aritmética da eficácia de cada turma, medida pela relação entre o número de alunos regularmente matriculados e o número total de vagas ofertadas no processo seletivo para cada uma dessas turmas, sendo que este total de vagas é resultado da multiplicação das vagas ofertadas no processo seletivo pelo número de períodos letivos para cada uma dessas turmas.
META 2016	90,00%	90,00%
TOTAL	133,69%	44,59%
CAMPUS PETROLINA	110,39%	48,54%
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	138,31%	34,89%
CAMPUS FLORESTA	154,22%	36,52%
CAMPUS OURICURI	166,28%	30,41%
CAMPUS SALGUEIRO	169,96%	34,73%
CAMPUS SERRA TALHADA	102,13%	55,62%
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	130,52%	71,43%



Salienta-se que, no decorrer dos trabalhos, e em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201700865/04, de 29 de março de 2017, foram apresentados pela Pró-Reitoria de Ensino diversos cálculos para Índice de Eficiência da Instituição (cálculos de 12 de abril, de 17 de abril, 10 de maio e 11 de maio de 2017). Posteriormente, em 07 de junho de 2017, a Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão - PE encaminhou nova resposta e planilha demonstrando os valores da Planilha SETEC – SISTEC.

b) Índice de Eficácia da Instituição – Meta de 80% no TAM.

Foi constatada a divergência da metodologia utilizada no Manual para cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica com a metodologia definida no Acordo de Metas e Compromissos - TAM. A planilha SETEC-SISTEC estabeleceu dois modelos de cálculo do índice de eficácia. O IF Sertão-PE utilizou a fórmula prevista no TAM, de forma que foram apresentados 03 resultados diferentes, conforme detalhado a seguir:

Quadro – Comparativo do Índice de Eficácia da Instituição.

Índice de Eficácia da Instituição	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC – Modelo 1	Planilha SETEC – SISTEC, de 07 de junho de 2017 – Modelo 2	Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 30 de maio de 2017. (TAM)
IF Sertão - PE	(Vagas Ofertadas/Concluintes)*100	(Ingressante Acumulado Equivalente/Concluinte Equivalente)*100	Média aritmética que, o índice de eficácia da Instituição será calculado pela média aritmética da eficácia de cada turma medida pela relação de número de alunos concluintes e o número de vagas ofertadas no processo seletivo para cada uma dessas turmas.
META 2016	80,00%	80,00%	80,00%
TOTAL	288,56%	1623,56%	18,90%
CAMPUS PETROLINA	191,88%	1430,16%	15,31%
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	214,02%	1188,96%	30,18%
CAMPUS FLORESTA	472,77%	2837,44%	18,20%
CAMPUS OURICURI	318,87%	2585,65%	13,57%
CAMPUS SALGUEIRO	373,66%	2472,78%	17,23%
CAMPUS SERRA TALHADA	341,85%	903,19%	-



Índice de Eficácia da Instituição	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC – Modelo 1	Planilha SETEC – SISTEC, de 07 de junho de 2017 – Modelo 2	Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 30 de maio de 2017. (TAM)
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	306,23%	1440,08%	-

Fonte: elaborado com dados da Planilha SISTEC e informações da Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão - PE em 30 de maio de 2017 e em 07 de junho de 2017.

Salienta-se que, no decorrer dos trabalhos, e em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201700865/04, de 29 de março de 2017, foram apresentados pela Pró-Reitoria de Ensino diversos cálculos para Índice de Eficiência da Instituição (cálculos de 12 de abril, de 17 de abril, 10 de maio, 11 de maio e 30 de maio de 2017). Posteriormente, em 07 de junho de 2017, a Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão - PE encaminhou nova resposta e planilha demonstrando os valores da Planilha SETEC – SISTEC.

c) Alunos matriculados em relação à força de trabalho – GCA

Com relação ao número de Alunos matriculados em relação à força de trabalho (Indicador nº 28 do Manual para cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) verificaram-se dois outros indicadores (Relação de alunos por Professores - Lei nº 13.005/2014 - PNE e Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral - Acórdão 2.267/2005), os quais são utilizados para realizar a avaliação do mesmo objetivo, não sendo possível ter a certeza quanto ao resultado do IF Sertão - PE, pois, há três indicadores, calculados a partir de fórmulas diferentes. A Meta prevista no TAM e no PNE é de 20 alunos por professor.

Quadro – Comparativo do indicador Alunos matriculados em relação à força de trabalho – GCA.

Alunos matriculados em relação à força de trabalho – GCA	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC.			Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 17 de abril de 2017. (TAM)
	PNE - RAP	TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS	ACÓRDÃO 2.267/2005	
IF Sertão - PE	Relação Aluno por Professor	Alunos matriculados em relação à força de trabalho	Relação do Aluno por Docente em Tempo Integral (RAP Antiga)	Alunos matriculados em relação à força de trabalho
	$(\text{Aluno-Equivalente}/((20\text{h} \cdot 0,5) + 40\text{h} + \text{DE})) \cdot 100$	$(\text{Aluno-Equivalente}/((20\text{h} \cdot 0,5) + 40\text{h} + \text{DE})) \cdot 100$	$(\text{Mat. Atendidas}/((20\text{h} \cdot 0,5) + 40\text{h} + \text{DE})) \cdot 100$	$(\text{Aluno-Equivalente}/((20\text{h} \cdot 0,66) + (40\text{h} \cdot 1,0) + (\text{DE} \cdot 1,56))) \cdot 100$
META 2016	20,00	20,00	20,00	20,00
TOTAL	12,31	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	23,68	Não informado



Alunos matriculados em relação à força de trabalho – GCA	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC.			Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 17 de abril de 2017. (TAM)
	PNE - RAP	TERMO ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS	ACÓRDÃO 2.267/2005	
CAMPUS PETROLINA	34,87	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	53,50	19,39
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	-	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	-	13,22
CAMPUS FLORESTA	319,97	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	605,00	12,58
CAMPUS OURICURI	219,26	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	496,00	9,93
CAMPUS SALGUEIRO	-	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	-	15,59
CAMPUS SERRA TALHADA	-	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	-	8,39
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	152,11	Igual ao Indicador 'Relação Aluno por Professor'	929,00	3,13

Fonte: elaborado com dados da Planilha SISTEC e informações da Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão-PE, em 17 de abril de 2017.

A Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão – PE utilizou corretamente os pesos definidos na Portaria Interministerial nº 405, de 14 de dezembro de 2016, enquanto a planilha da SETEC ainda não havia atualizados tais valores.

d) Percentual de vagas para curso técnico

A Rede Federal deve garantir a oferta de no mínimo 50% de suas vagas no exercício, para cursos técnicos de nível médio. Identificou-se divergências entre os valores calculados na planilha SETEC e o resultado apresentado pelo IF Sertão – PE, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Comparativo do Percentual de vagas para curso técnico – 2016



Percentual de vagas para curso técnico - Lei nº 11.892/2008	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC.	Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 8 de maio de 2017.
	(Ingressante Acumulado Equivalente Técnico/Ingressante Acumulado Equivalente)*100	(Ingressante Acumulado Equivalente Técnico/Ingressante Acumulado Equivalente)*100
IF Sertão - PE	60,54%	69,83%

Fonte: elaborado com dados da Planilha SISTEC e informações da Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão-PE, em 8 de maio de 2017.

A Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão – PE informou que a diferença apresentada no quadro anterior, entre a Planilha SETEC – SISTEC e o indicador calculado pelo IF Sertão-PE, foi decorrente da inclusão errônea na planilha de curso de EAD (Educação Continuada a Distância) como sendo um curso regular.

e) Vagas para o PROEJA

O Decreto nº 5.840/2006 determina que a instituição deve disponibilizar no mínimo 10% de suas vagas ao PROEJA, tomando como referência o quantitativo do ano anterior. Identificou-se divergências entre os valores calculados na planilha SETEC e o resultado apresentado pelo IF Sertão – PE, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Comparativo do Percentual e Vagas Equivalentes em Cursos de Proeja – 2016

Vagas para o Programa PROEJA	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC - Decreto nº 5.840/2006.	Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 8 de maio de 2017.
	(Ingressante Acumulado Equivalente/Ingressante Acumulado Equivalente Proeja)*100	(Ingressante Acumulado Equivalente Técnico/Ingressante Acumulado Equivalente)*100
IF Sertão - PE	7,69 %	6,28%

Fonte: elaborado com dados da Planilha SISTEC e informações da Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão - PE, em 8 de maio de 2017.

O indicador é calculado em duplicidade na Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC, para verificação do cumprimento do Acordo de Metas e Compromissos - TAM.

e) Vagas para cursos de licenciatura

A Lei nº 11.892/2008 estabeleceu que os Institutos Federais deverão garantir o mínimo de 20% de suas vagas para cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional. Identificou-se divergências entre os valores calculados na planilha SETEC e o resultado apresentado pelo IF Sertão – PE, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Vagas para cursos de licenciatura – 2016.



Vagas para cursos de licenciatura.	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC - Lei nº 11.892/2008.	Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 8 de maio de 2017.
	(Ingressante Acumulado Equivalente Formação Docente/Ingressante Acumulado Equivalente)*100	(Ingressante Acumulado Equivalente Formação Docente/Ingressante Acumulado Equivalente)*100
IF Sertão - PE	16,54%	12,81%

Fonte: elaborado com dados da Planilha SISTEC e informações da Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão - PE, em 8 de maio de 2017.

O indicador é calculado em duplicidade na Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC, para verificação do cumprimento do Acordo de Metas e Compromissos - TAM.

É certo que todos os indicadores mencionados foram estabelecidos em períodos diferentes, por órgãos diferentes e com propósitos diversos e tiveram sua metodologia de cálculo alterada ao longo do tempo. Entretanto não é razoável que eles meçam o mesmo objetivo e não tenham tido sua forma de cálculo padronizada.

As metas estabelecidas pela legislação, quer seja a Lei nº 11.892/2008, Decreto nº 5.840/2006 ou o Plano Nacional de Educação precisam ter suas metodologias de aferição claras, sem que seus resultados sejam questionados por apresentarem números divergentes.

O Manual para Cálculo dos Indicadores, publicado em 2016, a Portaria MEC nº 818/2015 e a Portaria SETEC nº 25/2015, cujos objetivos são padronizar os conceitos e as fórmulas de cálculo, não obtiveram êxito, pois a alteração da metodologia imposta por eles culminou em várias formas diferentes para o mesmo índice de alguns indicadores existentes, além da adoção de indicadores com formas de apuração diferentes dos já existentes no TAM e Acórdão do TCU nº 2.2267/2005 pelo IFB no seu PDI.

Diante desta situação, concluiu-se que a ausência de confiabilidade e de comparabilidade dificultam a boa gestão do instituto e o direcionamento de suas ações para alcance dos objetivos.

Causa

O Manual para cálculo dos indicadores elaborado pela SETEC apresenta falhas nas descrições, unidades de medida e fórmulas de cálculo.

Desconhecimento da metodologia de cálculo dos indicadores de gestão por parte dos gestores do IF Sertão - PE, que detalhou o cálculo durante os trabalhos de auditoria, o que resultou em divergências nos diversos resultados apresentados.

Conforme o regimento Interno do IF Sertão – PE é da competência do Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional estabelecer as diretrizes de coleta, atualização e difusão da informação de dados institucionais. Cabendo à Reitoria a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Manifestação da Unidade Examinada



Por meio do Ofício nº 103/2017-GR, de 11 de julho de 2017, a Unidade apresentou as seguintes justificativas:

“Essa constatação nos inquietou desde que iniciamos a análise do Termo de Acordo e Metas considerando que os cálculos não se aproximavam do que estava na Planilha do SISTEC, embora cientes de que também os números apresentados não condiziam com nossa realidade. Buscamos, portanto, informações junto a outros Institutos Federais, e própria SETEC na perspectiva de compreender a metodologia de como esses números tinham sido extraídos.

Essa busca levou-nos a descobrir que o manual para cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de abril de 2016, p. 27, estabelece que o cálculo deve ser feito por aluno equivalente e não conforme o que está na descrição no TAM, aluno regularmente matriculados, portanto o resultado do IF Sertão, a partir da orientação do Manual, conforme planilhas anexa, é o seguinte:

A) Índice de Eficiência da Instituição – Meta de 90% em 2016 no TAM

IF SERTÃO – PE		COMPONENTES SISTEC ALUNO-EQUIVALENTE		INDICADORES TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS	Obs: Fórmula de cálculo real.
Campus	Alunos-Equivalentes 2016	Ingressantes Acumulados Equivalentes 2016	Índice de Eficiência da Instituição	Índice de Eficiência da Instituição	
			(Ingressante Acumulado Equivalente/Aluno Equivalente)*100	(Aluno Equivalente / Ingressante Acumulado Equivalente)*100	
META 2016	-	-	80,00%	80,00%	
VALORES DE REFERÊNCIA DESEJÁVEL	-	-	>=80,00%	>=80,00%	
TOTAL	5.212,75	6.969,02	133,69%	74,80	
TOTAL UNIDADES CONSOLIDADAS	4.754	6.456,88	135,83%	73,62	
TOTAL UNIDADES EM CONSOLIDAÇÃO	459	512,13	111,53%	89,66	
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA	2.001,91	2.209,91	110,39%	90,59	
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	1.003,80	1.388,33	138,31%	72,30	
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA	610,16	940,98	154,22%	64,84	
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI	432,49	719,14	166,28%	60,14	
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SALGUEIRO	705,19	1.198,52	169,96%	58,84	
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SERRA TALHADA	307,07	313,60	102,13%	97,92	
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	152,11	198,53	130,52%	76,62	

B) Índice de Eficácia da Instituição – Meta de 80% no TAM

		COMPONENTES SISTEC ACÓRDÃO 2.267/2005		INDICADORES TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS	Obs: Fórmula de cálculo real.
Campus	Consolidação da Unidade (Unidade tem mais de 5	Vagas 2016	Concluídos 2016	Índice de Eficácia da Instituição Modelo 1	Índice de Eficácia da Instituição Modelo 1
				(Vagas Ofertadas/Concluídos)*100	(Concluídos / Vagas Ofertadas)*100
META 2016		-	-	73,34%	73,34%
VALORES DE REFERÊNCIA DESEJÁVEL		-	-	>=73,34%	>=73,34%
TOTAL		5.826	2.019	288,56%	34,65
TOTAL UNIDADES CONSOLIDADAS		3.920	1.423	275,47%	36,30
TOTAL UNIDADES EM CONSOLIDAÇÃO		1.906	596	319,80%	31,27
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA	Consolidada (+5 anos)	969	505	191,88%	52,12
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Consolidada (+5 anos)	794	371	214,02%	46,73
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA	Consolidada (+5 anos)	955	202	472,77%	21,15
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI	Consolidada (+5 anos)	507	159	318,87%	31,36
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SALGUEIRO	Consolidada (+5 anos)	695	186	373,66%	26,76
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SERRA TALHADA	Não Consolidada (-5 anos)	776	227	341,85%	29,25
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Não Consolidada (-5 anos)	1.130	369	306,23%	32,65

Diante do Exposto, solicitamos a substituição das planilhas das páginas 32 e 33 do Relatório de Auditoria Anual de Contas, versão preliminar, pois há uma diferença nos dados, mesmo sem o cumprimento da meta há uma melhora significativa nos resultados, os quais estão de acordo com a realidade Institucional.



No Índice de **Eficiência** o resultado da Instituição é de **74,80** e não **44,59**; o Índice de **Eficácia** é de **34,65** e não **18,90**.

Manifestação da Unidade Examinada – pág. 38

Em relação à Ingressante Equivalente e Aluno Equivalente que trata da Eficiência, segue análise feita no relatório Gestor, o qual explica as ações que estão sendo implementadas a fim de atingir a meta estabelecida no TAM.

*Esse indicador “ingresso/aluno”, de acordo com o Acórdão 2.2637/2005, pressupõe os alunos inseridos em ciclos de matrícula e que não sejam trocados de ciclos, para não comprometer o indicador “retenção de fluxo escolar”. A análise dos dados permite concluir que apesar percentual pequeno de aumento nesse indicador, houve crescimento real na oferta dos serviços da UPC à comunidade, uma vez que obtivemos um aumento percentual de **16,65% no número de ingressos, em relação a 2015, objetivo principal desse indicador**. Já em relação a matrículas atendidas em 2016 o percentual de aumento foi 0,88%. Portanto, 59,9% dos alunos de 2015 renovaram as matrículas; 21% concluíram os ciclos e apenas 19,01% não permaneceram na Instituição seja por: evasão, transferência externa, por reprovação ou por solicitação de desligamento.*

Isso não significa que a Instituição concorde com esse percentual, por isso ações estão sendo implementadas como: a frequência on-line, permitindo à gestão acompanhar em tempo real a participação dos alunos na vida acadêmica e intervindo junto aos faltosos para que não desistam. Os gestores de campi estão refazendo as parcerias com as prefeituras a fim de garantir o transporte, um dos fatores que contribui para a evasão.

Além disso, algumas medidas pedagógicas deverão ser reforçadas como: monitoria voluntária, projetos de nivelamento nas disciplinas básicas de matemática e Português; reforço acadêmico; melhor aproveitamento do tempo pedagógico do professor junto aos alunos com mais dificuldade de aprendizagem, conforme preconizado no Regulamento Docente aprovado em 20/09/2016 através da Resolução n. 22 do CONSUP.

Outro ponto que merece destaque é o empenho da gestão na busca de captação de recurso para melhorar a infraestrutura dos Campi, como: construção de quadras poliesportivas em três campi; conclusão das obras dos campi novos; reforma de campus; locação de espaços e assinatura de termos de cooperação com prefeitura ou órgãos estaduais para utilização de espaços ociosos; mobilização junto às coordenações dos cursos para apresentação de projetos para ampliação dos Campi: construção de salas de aula; laboratórios; bloco para docentes; reforma do internato; entre outras ações.

Destaque-se ainda a consolidação das ações da Política de Assistência Estudantil, visando atender aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, bem como o encaminhamento de documento para a SETEC solicitando mais recurso para essa rubrica a fim de suprir as demandas detectadas junto às Coordenações dos campi, na perspectiva de contribuir para a manutenção da matrícula do discente.

No que diz respeito ao Índice de Eficácia, seguem os dados extraídos do Relatório de Gestão 2016, que demonstram que estamos crescendo apesar da necessidade urgente em aumentar gradativamente a taxa de conclusão a fim de cumprir o que foi estabelecido no TAM / PNE.

A suspensão do calendário acadêmico, em decorrência de greve ou de ocupação por parte dos estudantes, refletiu diretamente nesse indicador uma vez que quatro, dos sete



Campi, só concluíram o ano letivo de 2016 entre abril e maio de 2017. Embora constatesse um aumento de 1.08% no número de concluintes, em 2016 registrou-se 2.284 concluintes e em 2015, 2.114. Certamente esse número seria maior se o ano letivo estivesse terminado para todos os campi. Portanto esse indicador foi afetado pela quantidade de matrículas atendidas em detrimento do número de concluintes, que dependem do cumprimento dos dias letivos, de conclusão de estágio obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso. A perspectiva de melhora neste ano pelo empenho que se está fazendo para acompanhamento dos alunos concluintes a fim de que cumpram as exigências legais em tempo hábil.

Em relação à Força de trabalho e PROEJA foram enviadas justificativas na solicitação nº: 201700865/18, Referente ao Processo nº 00215.100540/2016-42, de 10 de maio de 2017 e enviadas em 17 de maio de 2017, inclusive com todos os anexos comprobatórios. Algumas ações foram desenvolvidas:

- 1. Solicitamos a cada Campus o levantamento do esforço acadêmico até 2020.2; a fim de tomar ciência dessa relação aluno professor, bem como o número de aulas de cada docente, na perspectiva de orientar para que os campus planejem-se para atender ao que estabelece a Resolução 22 do Conselho Superior e a Portaria 17 do MEC. (Anexo comprobatório: Planilhas do esforço docentes dos campi.)*
- 2. O Campus Ouricuri, em parceria com a Prefeitura, conseguiu a cedência de um prédio ao lado, o qual estava ocioso, e está fazendo adequação para a oferta de novas turmas em 2018. (Anexo comprobatório: termo de convênio IF /Prefeitura.)*
- 3. No Campus Ouricuri foi instituída uma Comissão permanente de divulgação do Campus para a comunidade interna e externa, como uma das ações para elevar a oferta dos cursos presenciais.*
- 4. O Campus Salgueiro fez adequação de espaços internos para ofertar uma nova turma em 2017.1*
- 5. O Campus Petrolina Zona Rural está com projeto para construção do bloco de salas para os docentes, liberando, portanto, salas para o ingresso de novas turmas (Anexo comprobatório – nº do processo).*

Já em relação ao PROEJA foi informado que:

No ano de 2017 foram ofertadas o total de 2.014 vagas. Sendo 1.340 vagas para os cursos técnicos de nível médio integrado e 674 vagas para os cursos superiores.

Para os cursos PROEJA serão ofertadas 200 vagas correspondendo ao percentual de 9.68% do total de vagas ofertadas. As vagas a que se refere o percentual supracitado serão disponibilizadas em Processo Seletivo específico para os cursos PROEJA, cujo edital está em processo de finalização, por esta Pró-Reitoria para realização do processo seletivo com ingresso em 2017.2. A distribuição das vagas por campi é a seguinte, conforme documentos enviados pelos campi:

CAMPUS	CURSO	VAGAS
<i>Petrolina</i>	<i>Eletrotécnica</i>	<i>35</i>
<i>Petrolina</i>	<i>Informática</i>	<i>25</i>
<i>Petrolina</i>	<i>Edificações</i>	<i>35</i>
<i>Ouricuri</i>	<i>Edificações</i>	<i>35</i>
<i>Salgueiro</i>	<i>Edificações</i>	<i>35</i>
<i>Serra Talhada</i>	<i>Edificações</i>	<i>35</i>
	<i>Total</i>	<i>200</i>



A partir do ano de 2017 o Processo Seletivo para os cursos PROEJA adquiriu novo formato metodológico com seleção por meio de análise do histórico escolar e presença em palestra informativa. Dessa forma tornamos o processo de seleção mais justo, formativo e econômico.

*A fim de cumprir o que estabelece o **Decreto nº 5.840/2006**, os campi de Santa Maria da Boa Vista, Floresta e Petrolina Zona Rural estão realizando estudo de viabilidade de novos cursos para ofertar em 2018.1.*

Quanto à meta da Licenciatura já houve um acréscimo neste 2º semestre de 2017, uma vez que o Campus Serra Talhada acabou de fechar uma turma com 35 alunos do Curso de Licenciatura de Física.”

Análise do Controle Interno

Os novos valores apresentados para os índices de eficiência e eficácia apresentados nas justificativas do IF Sertão – PE apenas corroboram os questionamentos da auditoria quanto à confiabilidade dos resultados apresentados e a necessidade de apropriação por parte da Instituição da metodologia de cálculo dos indicadores para que possa deles se utilizar como instrumentos de gestão e de avaliação dos seus resultados.

Ademais, a Instituição informou a adoção de medidas que pretendem melhorar os resultados dos indicadores de eficácia e eficiência do Instituto, com ações de acompanhamento dos alunos, em especial para alunos em fase de conclusão dos cursos, e aumento da infraestrutura dos Campi.

O IF Sertão também apresentou as ações que vem desenvolvendo para melhoria dos resultados com relação à força de trabalho dos docentes, com o levantamento situacional dos Campi, as mudanças na execução do Proeja e o aumento de vagas para os cursos de licenciatura.

A efetividade dessas ações só poderá ser avaliada a médio e a longo prazo, diante dos novos resultados obtidos.

Contudo, em que pese as justificativas com a apresentação de ações que pretendem ser adotadas para melhoria de desenho do IF Sertão-PE, a falha relaciona-se ausência de confiabilidade e sobreposição dos indicadores de gestão para avaliação de seu desempenho, não havendo, portanto, fato novo que modifique o entendimento da auditoria, permanecendo a falha apontada.

Recomendações:

Recomendação 1: Encaminhar para a SETEC/MEC as falhas, críticas e sugestões de melhorias identificados no manual para cálculo de indicadores e no Sistec, solicitando os ajustes necessários e a publicação do normativo atualizado.

Recomendação 2: Solicitar à SETEC/MEC que padronize as informações enviadas ao IF Sertão-PE para validação, a partir dos dados extraídos do Sistec, de forma que o Instituto possa ter acesso aos mesmos resultados quando consultar diretamente o referido sistema.

Recomendação 3: Definir, no âmbito do Instituto, quais dos indicadores atualmente existentes serão utilizados para subsidiar o planejamento da instituição e a tomada de decisões estratégicas.



2.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Manutenção de oferta de cursos com relação de candidatos por vaga inferior à média do IF Sertão-PE.

Fato

Na análise do indicador “Relação de Candidatos por Vagas” (indicador 04 do Manual para Cálculo dos Indicadores de Gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de abril de 2016) identificou-se que alguns cursos apresentaram uma baixa procura no triênio 2014-2016, inclusive abaixo da média do Instituto, conforme demonstrado a seguir:

Quadro - Média da Relação de Candidatos por Vagas – RCV do IF Sertão – PE, no triênio 2014-2016.

Média da Relação de Candidatos por Vagas – RCV do IF Sertão – PE		
RCV 2016	RCV 2015	RCV 2014
5,03	5,07	13,2

Quadro – Cursos oferecidos no IF Sertão que no triênio 2014-2016 tiveram resultados no indicador Relação de Candidatos por Vagas – RCV abaixo da média geral do IF Sertão – PE.

			2014	2015	2016	2014	2015	2016
CURSO *	TIPO CURSO	TIPO OFERTA	RCV	RCV	RCV	RCV	RCV	RCV
CAMPUS PETROLINA								
MÚSICA	LICENCIATURA	Licenciatura	4,20	1,13	0,97	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	1,17	1,34	2,97	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL								
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TÉCNICO	Subsequente	4,26	1,91	3,77	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Integrado	3,22	4,41	3,43	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	TÉCNICO	Subsequente	2,77	2,17	2,81	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
CAMPUS FLORESTA								
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Integrado	1,83	3,30	2,47	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Integrado	1,73	2,18	2,63	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Subsequente	1,08	1,61	1,26	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
CAMPUS SALGUEIRO								
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Integrado	2,70	2,63	2,47	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média



			2014	2015	2016	2014	2015	2016
CURSO *	TIPO CURSO	TIPO OFERTA	RCV	RCV	RCV	RCV	RCV	RCV
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	1,09	1,60	2,03	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	Integrado	3,14	1,94	2,29	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Integrado	1,86	2,66	1,77	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Subsequente	2,20	4,09	4,00	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média
CAMPUS OURICURI								
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Integrado	3,33	1,1	1,67	Menor que a média	Menor que a média	Menor que a média

Fonte: elaborado com base nas informações fornecida pela Pró-Reitoria de Ensino em 08/05/2017.

* Não foi avaliada a Relação de Candidatos por Vagas – RCV para os cursos de Formação Iniciada e Continuada – FIC.

Solicitou-se que o IF Sertão – PE apresentasse justificativas para a manutenção da oferta de cursos oferecidos no IF Sertão que no triênio 2014-2016 tiverem resultados no indicador Relação de Candidatos por Vagas – RCV abaixo da média geral do IF Sertão – PE.

Causa

Deficiência na metodologia e nos instrumentos utilizados pelo IF Sertão-PE para a escolhas dos cursos que serão ofertados e mantidos no Instituto.

Conforme o regimento Interno do IF Sertão – PE é da competência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de Ensino da Instituição, propondo com base na avaliação dos resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos. Cabendo à Reitoria a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 20/2017-AUDIN, de 26 de maio de 2017, foram encaminhadas pela Pró-reitora de Ensino do IF Sertão –PE as seguintes justificativas:

“Informamos que todos os cursos ofertados no IF Sertão-PE, inclusive os considerados com média abaixo do índice geral desta Unidade, estão inseridos dentro das prerrogativas legais estipuladas após a criação dos Institutos Federais, citadas no Art. 7º e 8º da Lei Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, que define a oferta de 50 % das vagas para a modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; 20%, para cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, e 10% das vagas devem atender ao Decreto nº 5.840, 13 de julho de 2006, que trata da oferta de cursos PROEJA.

Embora a procura de alguns cursos esteja inferior à média do geral do IF Sertão-PE, informamos que a manutenção da oferta, visa atender ao que determina a Legislação vigente, às demandas dos arranjos produtivos locais da: a) Mesorregião do Sertão



Pernambucano, composta pelas microrregiões: de Araripina; de Salgueiro; do Pajeú; do Sertão do Moxotó; b) Mesorregião do Sertão do São Francisco; composta pelas microrregiões: de Petrolina e de Itaparica. Bem como às características dos campi (Unidade Agrícola ou Industrial); bem como à formação e qualificação profissional dos docentes e à infraestrutura dos campi, direcionados para ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação de acordo com o PDI, págs., 08 a 18.

Link para consulta:

http://www.ifsertao-pe.edu.br/images/IF_Sertao-PE/Documentos/PDI%202014-2018.pdf

Não se pode deixar de levar em conta, também, que o número inicial de inscritos, segundo relatório da comissão do Processo Seletivo, é bem maior que número de candidatos que efetivam o pagamento, considerando-se que o IF Sertão-PE está situado numa região onde há predominância de famílias de baixa renda, já que o IDH está entre 0,572 e 0,697. Importante ressaltar outro fator que está contribuindo significativamente para a obtenção desses dados: os períodos de paralisações, a partir de 2012, que comprometem a regularidade do calendário acadêmico.

Embora tenhamos resultados positivos ao final dos ciclos, muitos estudantes optam por outras escolas, a fim de concluírem no período letivo regular e ingressarem na universidade. Outro ponto é o intercalonamento da oferta de vagas, devido à falta de estrutura física nos campi.

Por fim, a permanência dos cursos, apesar da procura baixa, justifica-se devido ao papel social do IF Sertão-PE, principalmente dos Campi que estão localizados no interior do estado, fazendo a diferença na vida dos alunos, na medida em que é possível verificar o crescimento de jovens e adultos que:

- a) Conseguem ingressar nas Universidades Públicas;*
- b) Aproveitaram a qualificação aqui recebida e hoje fazem parte do quadro de servidores do IF Sertão;*
- c) Iniciam ainda no ensino médio no campo de pesquisa e já despontam como futuros pesquisadores; alguns já têm artigos publicados; participam de Congressos com apresentações Oraís ou de em forma de pôsteres, publicação de capítulos de livros, etc;*
- d) Ingressam no mercado de trabalho formal.*
- e) Têm oportunidade de fazer estágio fora do Brasil e retornam na maioria das vezes com emprego garantido;*
- f) Recebem qualificação profissional, mesmo na condição de privados de liberdade;*
- g) Mulheres em vulnerabilidade social recebem qualificação profissional básica para superar condições precárias de sobrevivência.*

Esses e outros resultados nos dão a certeza de que todo investimento não é em vão. Destaque-se, ainda, o fortalecimento de grupos minoritários como quilombolas e indígenas através de ações específicas para este público.

Isso não significa que estamos acomodados com o resultado dos índices, pelo contrário, estamos inquietos e vamos buscar coletivamente planejar ações para melhorá-los.

Solicitamos uma atenção aos dados dos campi:

SALGUEIRO, que possui dois cursos que estão acima da média do IF Sertão-PE:

<i>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</i>	<i>TÉCNICO</i>	<i>Subsequente</i>	<i>2,47</i>	<i>2,63</i>
			<i>9,90</i>	<i>5,77</i>
<i>TÉCNICO EM</i>	<i>TÉCNICO</i>	<i>PROEJA -</i>	<i>2,03</i>	<i>1,60</i>



<i>EDIFICAÇÕES</i>		<i>Integrado</i>		
<i>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</i>	<i>TÉCNICO</i>	<i>Subsequente</i>	2,29	1,94
			6,20	7,63
<i>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</i>	<i>TÉCNICO</i>	<i>Integrado</i>	4,00	4,09
			1,75	2,66
<i>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</i>	<i>TÉCNICO</i>	<i>Subsequente</i>	1,77	2,66
			4,00	4,09

e o PETROLINA ZONA RURAL que também apresenta índices diferentes dos números apresentados:

<i>TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA</i>	<i>TÉCNICO</i>	<i>Subsequente</i>	3,77	0,80	1,71
				1,91	4,26
<i>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</i>	<i>TÉCNICO</i>	<i>Integrado</i>	3,43	4,31	2,54
				4,41	3,22

Análise do Controle Interno

Apesar das justificativas da Gestora serem quanto à adequação dos cursos a legislação de criação dos Institutos Federais, (Lei nº 11.892/2008) e abordar as questões inclusive de ordem social, é clara a necessidade de se adotar medidas que melhorem a procura dos cursos oferecidos, pois, para a maioria dos cursos, o indicador demonstra uma tendência de queda significativa. O curso de Licenciatura em Música, bem como o Técnico em Informática chegaram a apresentar uma procura de 1 aluno para cada vaga. Situação inclusive reconhecida pela Pró-Reitora em sua justificativa.

Além disso, a auditoria realizou as correções nos quadros incluídos no “Fato”, conforme solicitado pela Pró-Reitoria de Ensino quanto aos resultados alcançados nos Campi de Salgueiro e Petrolina Zona Rural. As alterações resultaram na exclusão dos cursos de Técnico em Informática e em Edificações na modalidade Subsequente e a inclusão na relação dos mesmos cursos na modalidade integral no Campus Salgueiro. Não houve alteração na situação dos demais cursos apesar da correção dos valores.

Recomendações:

Recomendação 1: Promover uma avaliação da pertinência e a necessidade de manutenção da oferta dos cursos com baixa procura no âmbito do Instituto.

Recomendação 2: Elaborar, em 180 dias, relatório de diagnóstico e plano de ação com as estratégias estabelecidas, objetivos definidos, prazos de implantação e metodologia de monitoramento e acompanhamento dos resultados, que será adotado pelo IF Sertão - PE buscando ampliar a procura dos cursos que o Instituto decidir continuar ofertando.

2.1.1.4 CONSTATAÇÃO



Baixos resultados alcançados no Indicador "Relação de Concluintes por Matrícula Atendida" nos cursos do IF Sertão - PE, no período de 2014-2016.

Fato

Conforme estabelecido para o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25/06/2014), a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deve elevar gradualmente a taxa de conclusão dos cursos técnicos de nível médio, buscando o atingimento da meta de 90% até 2024 (Estratégia 11.11 do PNE).

Na análise do indicador Relação de Concluintes por Matrícula Atendida – RCM (indicador 06 do Manual para Cálculo dos Indicadores de Gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de abril de 2016) identificou-se que alguns cursos apresentaram um baixo resultado, no período de 2014-2016, conforme demonstrado a seguir, e solicitou-se que a Unidade informasse quais ações estão sendo executadas para melhoria dos resultados:

Quadro – Relação de Concluintes por Matrícula Atendida (RCM) nos cursos oferecidos no IF Sertão no triênio 2014-2016.

Relação de Concluintes por Matrícula Atendida (RCM)					
CURSO	TIPO CURSO	TIPO OFERTA	RCM	RCM	RCM
CAMPUS PETROLINA			2014	2015	2016
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	TÉCNICO	Integrado	5,39	8,51	5,85
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	4,60	2,00	0,99
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	TÉCNICO	Subsequente	4,61	7,92	11,19
TÉCNICO EM QUÍMICA	TÉCNICO	Integrado	14,20	12,28	7,91
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Integrado	6,61	8,09	6,62
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	0,00	2,38	1,55
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Subsequente	5,71	14,29	6,34
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	Integrado	8,95	10,14	11,17
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	2,48	2,36	1,55
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	Subsequente	8,46	13,15	6,34
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	TÉCNICO	Subsequente	0,00	100,00	-
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL			2014	2015	2016
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TÉCNICO	Concomitante	0,00	-	-
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TÉCNICO	Subsequente	10,00	7,07	7,53
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	0	1,72	10,00
TÉCNICO EM AGRICULTURA	TÉCNICO	Subsequente	18,52	30,36	20,29



Relação de Concluintes por Matrícula Atendida (RCM)					
CURSO	TIPO CURSO	TIPO OFERTA	RCM	RCM	RCM
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Integrado	1,67	6,81	7,38
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	TÉCNICO	Subsequente	14,69	5,94	13,64
CAMPUS FLORESTA			2014	2015	2016
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Integrado	0,00	15,79	15,32
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Subsequente	15,00	27,27	30,77
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	0,00	20,00	12,50
TÉCNICO EM AGRICULTURA	TÉCNICO	Subsequente	16,67	40,00	25,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Integrado	0,43	10,61	9,02
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Subsequente	13,33	2,33	8,16
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	TÉCNICO	Subsequente	20,00	60,00	0,00
CAMPUS SALGUEIRO			2014	2015	2016
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Integrado	0,00	11,76	12,62
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Subsequente	3,50	20,00	1,25
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	Integrado	0,00	10,38	11,03
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	0,00	-	0,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	Subsequente	9,42	22,62	5,60
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Integrado	0,00	8,77	11,88
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Subsequente	4,76	23,08	10,98
CAMPUS OURICURI			2014	2015	2016
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Integrado	0,00	10,31	0,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO	Subsequente	0,00	0,00	0,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	Integrado	0,00	7,35	15,66
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	0,00	0,00	0,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	Subsequente	20,65	10,67	14,04
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TÉCNICO	PROEJA - Integrado	0,00	0,00	3,92
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TÉCNICO	Subsequente	0,00	4,17	5,48
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Integrado	0,00	5,26	12,12
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO	Subsequente	17,54	17,97	7,91

Fonte: elaborado com base nas informações fornecida pela Pró-Reitoria de Ensino em 08/05/2017.



Causa

Não estabelecimento de controles adequados e suficientes que garantam a finalização dos cursos pelos alunos.

Conforme o regimento Interno do IF Sertão – PE é da competência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) a acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de Ensino da Instituição, propondo com base na avaliação dos resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos. Cabendo à Reitoria a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 20/2017-AUDIN, de 26 de maio de 2017, foram encaminhadas pela Pró-reitora de Ensino do IF Sertão –PE as seguintes justificativas:

“Visando elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio, o Instituto Federal do Sertão Pernambucano, desenvolveu as seguintes ações em 2016:

a) Editais de monitoria, tendo como principais objetivos o de oferecer aos alunos do IF SERTÃO-PE um suporte didático acadêmico referente às atividades desenvolvidas em salas de aula ou laboratórios, nas disciplinas que estes estão cursando além de estimular o pensamento crítico, mediante o confronto da prática cotidiana com as didáticas dos conhecimentos científicos;

b) Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), no qual os alunos atuaram como monitores, oferecendo suporte didático aos alunos dos cursos do médio integrado, a exemplo das disciplinas de matemática e física.

c) Divulgação do horário docente de atendimento individualizado aos alunos por curso;

d) Projetos de nivelamento para os alunos ingressantes dos cursos técnicos de nível médio em disciplinas como inglês, português, matemática, física, química, biologia e aulas introdutórias de disciplinas técnicas. A exemplo do Campus Ouricuri (http://www.ifsertaope.edu.br/images/Campus_Ouricuri/1Editais/2015/Novembro/20151202011131363.pdf) e Campus Salgueiro (<http://www.ifsertaope.edu.br/index.php/campus/salgueiro/4487-nivelamento>)

e) Ações de acolhida de novos alunos (médio, superior, Proeja) por meio de reuniões, eventos integradores, eventos artístico-culturais que foram organizados pelas coordenações dos cursos, com apoio da direção de ensino do campus e discentes veteranos. Essas ações foram utilizadas como um espaço para facilitar a integração e proporcionar uma discussão quanto aos direitos e deveres estudantis no Instituto aumentando assim o sentimento de pertencimento institucional.

f) Ações de integração escola/família que se concretizaram por intermédio de reuniões com a participação de alunos e seus respectivos pais/responsáveis, a fim de estreitar a relação entre escola e família. As atividades desenvolvidas foram: plantão pedagógico, reunião com comissão de pais de alunos, publicação de informes no site institucional, orientações aos pais sobre a importância do estudo em casa e sobre questões referentes à saúde física e psicológica dos alunos.



g) Criação do Helpdesk pedagógico – programa piloto implantado no Campus Petrolina no qual o aluno pode lançar reclamações e questionamentos aproximando a relação aluno com a coordenação, direção, chefia de departamento, dentre outros setores, sendo registrada sua demanda e um profissional será responsável em acompanhar a requisição e dar um retorno ao aluno. Existe a intencionalidade de extensão do programa aos demais Campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano. (<https://helpdesk.petrolina.ifsertoape.edu.br/glpi-des/>) ;

h) Criação do Programa de Orientação Profissional pela Coordenação da Política de Assistência Estudantil do Campus Petrolina, com o objetivo de aumentar o autoconhecimento, e o conhecimento acerca das realidades profissionais além de facilitar o processo de escolha profissional dos participantes. (Edital N°16/2016 - http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Petrolina/2-Imagens/2016/Edital/EDITAL-16.pdf).

i) Premiação para alunos destaques das turmas em atividades de ensino, pesquisa e extensão – Campus Floresta;

j) Cursos FICs específicos que objetivaram complementar a formação dos alunos de ensino médio:

- Curso Práticas de Laboratório de Química Edital N°3/2016 - http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Petrolina/2016/Janeiro/edital/PRATICASLABORATORIO.pdf;
- Curso de Introdução Html5/css Edital N°4/2016 - http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Petrolina/2016/Janeiro/edital/edital4.pdf;
- Curso Introdução às Linguagens JS/Jquery/Ajax Edital N°5/2016 - http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Petrolina/2016/Janeiro/edital/edital3.pdf;
- Curso de Introdução PHP Edital N°6/2016 - http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Petrolina/2016/Janeiro/edital/edital%205.pdf;
- Criando programas com Java, Edital n. 15/2016- http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Floresta/1/Editais/2016/Julho/EDITAL-15-FICCRIANDO-PROGRAMAS-COM-JAVA.pdf
- Curso de complementação de formação do ensino médio, Edital 22/2016 - [http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Floresta/1>Editais/2016/Setembro/EDITAL-CURSO-FIC-Complementao-Ensino-Mdio.pdf](http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Floresta/1/Editais/2016/Setembro/EDITAL-CURSO-FIC-Complementao-Ensino-Mdio.pdf)
- Curso Preparatório para o Enem – Edital n.13/2016 - [http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Floresta/1>Editais/2016/Julho/EDITAL-13-CURSO-FIC-Preparatrio-ENEM-1.pdf](http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Floresta/1/Editais/2016/Julho/EDITAL-13-CURSO-FIC-Preparatrio-ENEM-1.pdf)
- Curso de Introdução a Programação de Computadores, Edital n.14/2016 [http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Floresta/1>Editais/2016/Julho/EDITAL-14-CURSO-FIC-Introduo--Programao-de-Computadores-1.pdf](http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Floresta/1/Editais/2016/Julho/EDITAL-14-CURSO-FIC-Introduo--Programao-de-Computadores-1.pdf)
- Leitura, Interpretação e Produção de Textos Argumentativos - [http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Ouricuri/1>Editais/2016/dezembro/EDITAL-CURSO-DE-TEORIA-E-PRATICA-DOTEXTO-DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO-2.pdf](http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Ouricuri/1/Editais/2016/dezembro/EDITAL-CURSO-DE-TEORIA-E-PRATICA-DOTEXTO-DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO-2.pdf) ;
- Curso Teoria e Prática do Texto Dissertativo-Argumentativo - http://www.ifsertoape.edu.br/images/Campus_Ouricuri/1-



Editais/2016/Setembro/Edital-FIC-Curso-de-Teoria-e-Pratica-do-Texto-Dissertativo-Argumentativo-2.pdf ;

- *Teórico de Práticas de Bem-Estar para Aves Poedeiras -http://www.ifsertao-pe.edu.br/images/Campus_Ouricuri/1-Editais/2016/Julho/CURSO-TERICO-DE-PRATICAS-DE-BEM-ESTARPARA-AVES-POEDEIRAS.pdf ;*

Esses foram alguns dos editais com a oferta dos cursos FIC pelos Campi, além desses é possível acessar aos demais editais através dos links:

Campus Petrolina (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/pet-editais?id=2493>);

Campus Petrolina Zona Rural (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/pzreditais?id=2496>);

Campus Floresta (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/flo-editais?id=2498>);

Campus Salgueiro (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/saleditais?id=2500>);

Campus Ouricuri (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/our-editais?id=2502>);

Campus Serra Talhada (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/sereditais?id=2506>);

Campus Santa Maria da Boa Vista (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/saneditais?id=2504>).

Apesar dessas ações, os indicadores nos apresentaram uma realidade que muito nos preocupou, por isso estamos analisando esses índices com os Diretores de Ensino, Diretores Gerais, e vamos iniciar uma discussão em cada unidade do IF Sertão-PE com o Conselho de Campus, coordenadores, Coordenação de Extensão, Equipe Pedagógica e Multidisciplinar a fim de se traçar estratégias na busca do cumprimento da meta.”

Análise do Controle Interno

A Pró-Reitora de Ensino apresentou diversas ações que foram desenvolvidas em 2016 com o intuito de diminuir a taxa de evasão e melhorar os resultados de conclusão nos cursos, inclusive informando que vai iniciar uma discussão nas unidades do IF Sertão – PE para traçar uma estratégia em busca de melhores resultados.

Aguardamos a adoção das providências pelo IF Sertão – PE, recomendando a elaboração de um relatório de diagnóstico da situação e o estabelecimento de plano de ação com as estratégias estabelecidas, objetivos definidos, prazos de implantação. É importante ressaltar que o monitoramento e acompanhamento dos resultados deverá ser feito para verificação dos resultados que estão sendo alcançados e aprimoramento das estratégias, em busca de promover o alcance da meta prevista no Plano Nacional de Educação – PNE.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar, em 180 dias, relatório de diagnóstico e plano de ação com as estratégias estabelecidas, objetivos definidos, prazos de implantação e metodologia de monitoramento e acompanhamento dos resultados que será adotado pelo IF Sertão - PE de forma a promover o alcance da meta prevista no Plano Nacional de Educação - PNE.

2.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Diminuição da Relação de Alunos por Professor - RAD.



Fato

Na análise do indicador Relação de Alunos por Professor – RAD (indicador 01 do Manual para Cálculo dos Indicadores de Gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de abril de 2016) identificou-se que os Campi apresentaram um baixo resultado, inclusive com tendência de queda, no período de 2014-2016, conforme demonstrado a seguir:

Quadro – Relação de Alunos por Professor (RAD) nos Campi do IF Sertão - PE no triênio 2014-2016.

Unidade	RAD 2016*	RAD 2015	RAD 2014
Campus Floresta	15,40	21,12	21,90
Campus Ouricuri	11,98	15,22	13,03
Campus Petrolina Zona Rural	18,32	29,59	24,28
Campus Salgueiro	19,48	26,40	21,43
Campus Santa Maria da Boa Vista	3,91	3,29	-
Campus Serra Talhada	9,74	15,00	-

Fonte: elaborado com base nas informações fornecida pela Pró-reitoria de Ensino em 08/05/2017.

* Calculada com base nas alterações da Portaria Interministerial MPDG e MEC nº 405, de 14 de dezembro de 2016.

Conforme o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25/06/2014), a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deve elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 até 2024 (Estratégia 11.11 do PNE).

Além disso, constatou-se que:

- a) Na verificação do crescimento dos valores de Aluno Equivalente e Docentes Equivalentes observou-se que o valor de Docentes Equivalentes alcançou um crescimento em torno de 47% no triênio 2014-2016, enquanto o aluno-equivalente não acompanhou tal crescimento, ficando em torno de 18%.
- b) Apenas o Campus Petrolina já atingiu a meta estabelecida no PNE.

Unidade	RAD 2016*	RAD 2015	RAD 2014
Campus Petrolina	25,47	30,23	25,25

- c) Os Campi de Floresta, Ouricuri, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Serra Talhada decresceram sua Relação de Alunos Equivalentes por Docentes Equivalentes.

O cálculo de Alunos matriculados em relação à força de trabalho (indicador 28 do Manual para Cálculo dos Indicadores de Gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de abril de 2016) apresentou resultados semelhantes ao do indicador Relação de Alunos por Professor – RAD (indicador 01 do Manual para Cálculo dos Indicadores de Gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de abril de 2016).



Causa

Alteração nos parâmetros de cálculo do indicador e a ampliação do quadro de docentes para atendimento de novos campi.

Conforme o regimento Interno do IF Sertão – PE é da competência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de Ensino da Instituição, propondo com base na avaliação dos resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos. Cabendo à Reitoria a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 20/2017-AUDIN, de 26 de maio de 2017, foram encaminhadas pela Pró-reitora de Ensino do IF Sertão –PE as seguintes justificativas:

Ao analisar esta afirmação; “Na verificação do crescimento dos valores de Aluno Equivalente e Docentes Equivalentes observou-se que valor de Docentes Equivalentes alcançou um crescimento em torno de 47% no triênio 2014-2016, enquanto o aluno-equivalente não acompanhou tal crescimento, ficando em torno de 18%”.

Constatamos, conforme dados enviados em 08 de maio de 2017, referentes à Solicitação de Auditoria nº: 201700865/02(SEI0312017), que o crescimento no valor de Docentes Equivalentes cresceu 32,16% no triênio. De 2014 – 2015, o crescimento foi de 22.13%; de 2015 – 2016, o crescimento foi de 17.15%.

Esse aumento ocorrido no triênio deve-se à implantação de dois novos campi; Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada, os quais têm um prazo de 5 anos para se consolidarem e cumprirem as metas de 20/1. Convém, ainda, salientar que houve uma alteração na relação do percentual de cálculo, conforme Portaria Interministerial nº 405 de 14 de dezembro de 2016. Cada professor com Dedicção Exclusiva (DE) será contado como 1.56; antes era contado como 1.0; de 40 horas (1.0), antes também 1,0; e 20 horas como 0,66; antes 0,50. Isso explica esse aumento maior que o número de alunoequivalente, uma vez que a maioria de nossos docentes é DE, conforme tabela a baixo, além disso, a base de cálculo do aluno-Equivalente permaneceu a mesma.

DISTRIBUIÇÃO DOS DOCENTES EM EFETIVO EXERCÍCIO em 2016, conforme dados do relatório gestor:

CAMPUS	20 H	40 H	DE	TOTAL
<i>Floresta</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>44</i>	<i>45</i>
<i>Petrolina</i>	<i>5</i>	<i>9</i>	<i>88</i>	<i>102</i>
<i>Petrolina Zona Rural</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>53</i>	<i>56</i>
<i>Ouricuri</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>48</i>	<i>49</i>
<i>Salgueiro</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>48</i>	<i>48</i>
<i>Santa Maria</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>24</i>	<i>28</i>
<i>Serra Talhada</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>25</i>	<i>25</i>
Total	7	12	330	349

Apesar disso, elencamos algumas ações foram desenvolvidas, na perspectiva de solucionar esse problema:



1. *Solicitamos a cada Campus o levantamento do esforço acadêmico até 2020.2; a fim de tomar ciência dessa relação aluno professor, bem como o número de aulas de cada docente, na perspectiva de orientar para que os campi planejem-se para atender ao que estabelece a Resolução 22 do Conselho Superior e a Portaria 17 do MEC.*

2. *O Campus Ouricuri, em parceria com a Prefeitura, conseguiu a cedência de um prédio ao lado, o qual estava ocioso, e está fazendo adequação para a oferta de novas turmas em 2018.*

3. *No Campus Ouricuri foi instituída uma Comissão permanente de divulgação do Campus para a comunidade interna e externa, como uma das ações para elevar a oferta dos cursos presenciais.*

4. *O Campus Salgueiro fez adequação de espaços internos para ofertar novas turmas em 2017.1*

5. *O Campus Petrolina Zona Rural está com projeto para construção do bloco de salas para os docentes, liberando, portanto, salas para o ingresso de novas turmas.*

Análise do Controle Interno

Acatamos as justificativas da Gestora quanto ao aumento dos docentes em função da implantação dos novos Campi de Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada, e da modificação dos parâmetros do cálculo dos indicadores com a publicação da Portaria Interministerial nº 405 de 14 de dezembro de 2016.

Contudo, considerando que o indicador “Relação de Alunos por Professor – RAD” (indicador 01 do Manual para Cálculo dos Indicadores de Gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de abril de 2016) tem meta estabelecida no Plano Nacional de Educação (Estratégia 11.11 da Lei nº 13.005, de 25/06/2014) para 2024 e que apenas o Campus Petrolina atingiu a meta, torna-se necessário que o IF Sertão direcione suas ações e adote estratégias para que os outros campi também atinjam a meta estabelecida no PNE.

Salientamos que o indicador “Relação de Alunos por Professor – RAD” foi citado na constatação referente à ausência de confiabilidade dos indicadores junto com o indicador “Alunos matriculados em relação à força de trabalho – GCA”, pois ambos são utilizados para a avaliação do mesmo objetivo – relação de aluno e de docentes do IF Sertão-PE.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar, em 180 dias, relatório de diagnóstico e plano de ação com as estratégias estabelecidas, objetivos definidos, prazos de implantação e metodologia de monitoramento e acompanhamento dos resultados que será adotado pelo IF Sertão - PE de forma a promover o alcance da meta prevista no Plano Nacional de Educação - PNE.

2.1.1.6 CONSTATAÇÃO

Ausência de cumprimento da carga horária mínima em sala de aula por parte do corpo docente.



Fato

Na análise da planilha apresentada pelo IF Sertão – PE com informações das atividades desenvolvidas pelos docentes do Campus de Petrolina – Zona Rural e do Campus Santa Maria da Boa Vista no exercício de 2016, verificou-se o não cumprimento da carga horária mínima de aulas conforme estabelecida no art. 12 da Portaria SETEC/MEC nº 17, de 11/05/2016, qual seja:

a) Santa Maria da Boa Vista 2016.1

No mínimo, 10 horas e no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral; e no mínimo, 8 horas, e no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

Quadro – Docentes com carga horária de aula inferior ao estabelecido no art. 12 da Portaria SETEC/MEC nº 17 - Santa Maria da Boa Vista 2016.1.

CPF	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Atividades docentes descritas na Portaria MEC nº 17/2016
			Total Horas Aulas em cursos presenciais
***.773.544-**	DE	40 H	7
***.741.164-**	DE	40 H	6
***.024.074-**	DE	40 H	7
***.082.965-**	DE	40 H	5
***.756.494-**	DE	40 H	Sem informação do Campus SMBV.
***.266.184-**	DE	40 H	5

Fonte: Elaborado com as informações encaminhada por meio do Ofício nº 11/2017-AUDIN, de 24/04/2017.

b) Santa Maria da Boa Vista 2016.2

No mínimo, 10 horas e no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral; e no mínimo, 8 horas, e no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

Quadro – Docentes com carga horária de aula inferior ao estabelecido no art. 12 da Portaria SETEC/MEC nº 17 - Santa Maria da Boa Vista 2016.2.

CPF	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Atividades docentes descritas na Portaria MEC nº 17/2016
			Total Horas Aulas em cursos presenciais
***.773.544-**	DE	40 H	4



CPF	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Atividades docentes descritas na Portaria MEC nº 17/2016
			Total Horas Aulas em cursos presenciais
***.418.534-**	DE	40 H	6
***.847.434-**	DE	40 H	8
***.741.164-**	DE	40 H	8
***.612.324-**	DE	40 H	9
***.756.494-**	DE	40 H	8
***.861.115-**	DE	40 H	3
***.266.184-**	DE	40 H	4

Fonte: Elaborado com as informações encaminhada por meio do Ofício nº 11/2017-AUDIN, de 24/04/2017.

c) Petrolina Zona Rural 2016.1

No mínimo, 10 horas e no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral; e no mínimo, 8 horas, e no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

As informações do Campus Petrolina Zona Rural foram com base em um semestre de 20 semanas, portanto os valores apresentados devem ser divididos por 20 para verificar o cumprimento da carga horária mínima semanal.

Quadro – Docentes com carga horária de aula inferior ao estabelecido no art. 12 da Portaria SETEC/MEC nº 17 - Petrolina Zona Rural 2016.1.

CPF	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Atividades docentes descritas na Portaria MEC nº 17/2016	
			Total Horas Aulas em cursos presenciais (horas semestrais)*	Total Horas Aulas em cursos presenciais (carga horária semanal)*
***.923.654-**	DE	40	80	4
***.447.475-**	DE	40	165	8,25
***.867.064-**	DE	40	129	6,45
***.509.854-**	DE	40	165	8,25
***.951.174-**	40 h	40	195	9,75
***.917.454-**	DE	40	162	8,1
***.110.334-**	DE	40	120	6
***.727.884-**	DE	40	180	9



CPF	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Atividades docentes descritas na Portaria MEC nº 17/2016	
			Total Horas Aulas em cursos presenciais (horas semestrais)*	Total Horas Aulas em cursos presenciais (carga horária semanal)*
***.191.445-**	DE	40	146	7,3
***.231.224-**	DE	40	160	8
***.785.694-**	20 h	20	120	6
***.298.274-**	DE	40	125	6,25
***.466.304-**	20 h	20	100	5

Fonte: Elaborado com as informações encaminhada por meio do Ofício nº 11/2017-AUDIN, de 24/04/2017.

d) Petrolina Zona Rural 2016.2

No mínimo, 10 horas e no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral; e no mínimo, 8 horas, e no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

As informações do Campus Petrolina Zona Rural foram com base em um semestre de 20 semanas, portanto os valores apresentados devem ser divididos por 20 para verificar o cumprimento da carga horária mínima semanal.

Quadro – Docentes com carga horária de aula inferior ao estabelecido no art. 12 da Portaria SETEC/MEC nº 17 - Petrolina Zona Rural 2016.2.

CPF	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Atividades docentes descritas na Portaria MEC nº 17/2016	
			Total Horas Aulas em cursos presenciais (horas semestrais)*	Total Horas Aulas em cursos presenciais (carga horária semanal)*
***.764.105-**	DE	40	160	8
***.322.985-**	DE	40	155	7,75
***.531.215-**	DE	40	Sem sala de aula (PIT 2016.2)	0
***.447.475-**	DE	40	165	8,25
***.087.894-**	40 h	40	165	8,25
***.125.495-**	DE	40	120	6
***.509.854-**	DE	40	162	8,1
***.896.704-**	DE	40	145	7,25
***.110.334-**	DE	40	165	8,25
***.191.445-**	DE	40	155	7,75
***.687.704-**	DE	40	160	8
***.486.405-**	DE	40	125	6,25

Fonte: Elaborado com as informações encaminhada por meio do Ofício nº 11/2017-AUDIN, de 24/04/2017.

e) Além disso, no Campus Petrolina Rural, no preenchimento da planilha observou-se que foi computado como total de horas em atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino, um valor acima do permitido no §1 do art. 12 da Portaria



SETEC/MEC nº 17, de 11/05/2016, que prevê uma hora para cada hora de aula para as atividades pedagógicas.

f) Foi solicitado as justificativas para a não apresentação do Plano Individual de Trabalho – PIT, considerando o art. 24 da Resolução CONSU do IF Sertão – PE, de 20/09/2016, dos seguintes servidores do Campus de Santa Maria da Boa Vista:

CPF	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Atividades docentes descritas na Portaria MEC nº 17/2016
			Total Horas Aulas em cursos presenciais
***.709.130-**	DE	40 H	NÃO ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO
***.082.965-**	DE	40 H	NÃO ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO

Causa

Não estabelecimento de controles adequados e suficientes que garantam o cumprimento de carga horária mínima para os docentes, exigida pelo Ministério da Educação – MEC (Portaria MEC SETEC nº 17/2016) e pela Resolução nº 22 do Conselho Superior do IF Sertão – PE, de 20 de setembro de 2016, que é o normativo interno que regulamenta as atividades dos docentes.

As fragilidades dos mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades e do cumprimento da jornada mínima dos docentes foram identificadas e ressaltadas no Relatório de Auditoria nº 201503688, que trata da Auditoria Anual de Contas de 2014 do IF Sertão-PE.

Conforme o regimento Interno do IF Sertão – PE é da competência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) responsabilizar-se pela gestão das atividades e serviços de apoio ao ensino, especialmente os voltados aos docentes e discentes. Cabendo à Reitoria a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 23/2017-AUDIN, de 01 de junho de 2017, foram encaminhadas pela Pró-reitora de Ensino do IF Sertão –PE as seguintes justificativas:

“O campus Santa Maria da Boa Vista iniciou suas atividades letivas no ano de 2015, fato que o caracteriza como campus em expansão. No momento tem disponível apenas 04 salas de aula, em instalação provisória cedida pela Prefeitura, o que impede o fornecimento de maior entrada nos cursos regulares.

Atualmente o campus possui 08 turmas em atividade nos cursos regulares (Subsequente Edificações 03 turmas; Subsequente Agropecuária 03 turmas, EMI Agropecuária 01 turma e EMI Edificações 01 turma) ponto que ratifica incipiência do campus no que concerne ao cumprimento do art. 9º da resolução nº 22, do IF Sertão-PE e no art. 12 da Portaria SETEC/MEC nº 17, de 11/05/2016.



Salientamos que, em conjunto com a comunidade acadêmica, foram iniciados trabalhos de estudo de viabilidade de cursos superiores a serem ofertados pelo campus (ata em anexo), bem como o fornecimento de cursos na modalidade PROEJA.

O fornecimento de novos cursos servirá como subsídio para o cumprimento da carga horária dos docentes, além do espaço físico adequado para a execução das atividades didático-pedagógicas.

a) 2016.1

DOCENTE*	JUSTIFICATIVA
***.773.544-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.741.164-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.024.074-**	<i>Pouca oferta de disciplinas profissionalizantes. Apenas duas entradas de cursos da modalidade subsequente até 2016.</i>
***.082.965-**	<i>Pouca oferta de disciplinas profissionalizantes. Apenas duas entradas de cursos da modalidade subsequente até 2016.</i>
***.756.494-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.266.184-**	<i>Pouca oferta de disciplinas profissionalizantes. Apenas duas entradas de cursos da modalidade subsequente até 2016.</i>

* Alterado para substituir os nomes dos docentes pelo seus CPF.

b) 2016.2

DOCENTE	JUSTIFICATIVA
***.773.544-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.418.534-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.847.434-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.741.164-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.612.324-**	<i>Pouca oferta de disciplinas profissionalizantes. Apenas duas entradas de cursos da modalidade subsequente até 2016.</i>
***.756.494-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.861.115-**	<i>Pouca oferta de disciplinas propedêutica. EMI iniciou em 2017.</i>
***.266.184-**	<i>Pouca oferta de disciplinas profissionalizantes. Apenas duas entradas de cursos da modalidade subsequente até 2016.</i>

* Alterado para substituir os nomes dos docentes pelos seus CPF.

c) Petrolina Zona Rural

Considerando que o semestre letivo 2016.1 do Campus Petrolina Zona Rural foi no período de 09 de maio a 18 de outubro de 2016 e que a distribuição das disciplinas (carga horária docente) seguiu o parâmetro de carga horária mínima de 8 horas semanais de acordo com a recomendação do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão CGU – exercício 2014 (estabelecido no art. 57 da Lei nº 9394/96, no que se refere às instituições).

As justificativas encontram-se na tabela abaixo e os arquivos comprobatórios foram digitalizados e estão disponíveis anexos no item 2016.1, separadas em pastas com os nomes dos servidores.”

O Gestor apresentou um quadro que, para que se pudesse incluí-lo neste Relatório, foi necessário a exclusão de colunas (nome do docente, regime de trabalho, jornada de



trabalho e total de horas aulas em cursos presenciais), restando os seguintes esclarecimentos:

- Petrolina Zona Rural 2016.1

CPF	Justificativa
***.923.654-**	O docente desenvolveu atividades de orientação de estágio e correção de relatórios, conforme documentos anexos.
***.447.475-**	O parâmetro adotado para carga horária mínima para os docentes no semestre 2016.1 foi de no mínimo 8 horas semanais de acordo com a recomendação do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão CGU – exercício 2014 (estabelecido no art. 57 da Lei nº 9394/96, no que se refere às instituições públicas de educação superior); Desenvolveu projeto de pesquisa; Portaria Comissão responsável pelo processo simplificado de professor substituto.
***.867.064-**	A servidora foi removida para o Campus Petrolina Zona Rural no dia 25/07/2016 – Portaria nº 672, de 21 de julho de 2016 e retificação, quando o semestre 2016.1 já tinha iniciado; ministrou um FIC (4 horas) Pré-Enem; participação em organização de evento; participação como instrutora de minicurso; participação em banca de TCC; coordenadora de projeto de pesquisa e extensão; Cursando Doutorado em Zootecnia na UFBA. A docente tem limite diferenciado de CH, conforme previsto pelo Art.15 da Portaria MEC SETEC nº 17/2016.
***.509.854-**	O parâmetro adotado para carga horária mínima para os docentes no semestre 2016.1 foi de no mínimo 8 horas semanais de acordo com a recomendação do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão CGU – exercício 2014 (estabelecido no art. 57 da Lei nº 9394/96, no que se refere às instituições públicas de educação superior). Desenvolveu projetos de pesquisa e extensão, participou de portarias.
***.951.174-**	Contrato substituindo a Profa M. de A. B. – licença a maternidade - Contrato Prestação de Serviços nº 10/2016; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; CONTRATADO: G. G. S.; OBJETO: Prestação de serviços docentes teóricos e práticos, extensão e pesquisa; VIGÊNCIA: 14/02/2016 a 13/09/2016; Área: Viticultura e Enologia; Lotação: campus Petrolina Zona Rural; FONTE DE RECURSO: 0112000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações (Página 41 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 11 de Abril de 2016). O parâmetro adotado para carga horária mínima para os docentes no semestre 2016.1 foi de no mínimo 8 horas semanais de acordo com a recomendação do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão CGU – exercício 2014 (estabelecido no art. 57 da Lei nº 9394/96, no que se refere às instituições públicas de educação superior).
***.917.454-**	O parâmetro adotado para carga horária mínima para os docentes no semestre 2016.1 foi de no mínimo 8 horas semanais de acordo com a recomendação do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão CGU – exercício 2014 (estabelecido no art. 57 da Lei nº 9394/96, no que se refere às instituições públicas de educação superior). Orientação de monitoria.
***.110.334-**	Docente desenvolveu projetos de pesquisa; Participou de comissões; Participou de eventos de capacitação, conforme documentos em anexo.
***.727.884-**	O parâmetro adotado para carga horária mínima para os docentes no semestre 2016.1 foi de no mínimo 8 horas semanais de acordo com a recomendação do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão CGU – exercício 2014 (estabelecido no art. 57 da Lei nº 9394/96, no que se refere às instituições públicas de educação superior). Desenvolveu projetos de pesquisa.
***.191.445-**	Cursa Mestrado. A docente tem limite diferenciado de CH, conforme previsto pelo Art.15 da Portaria MEC SETEC nº 17/2016; Ministrou curso FIC.



CPF	Justificativa
***.231.224-**	O parâmetro adotado para carga horária mínima para os docentes no semestre 2016.1 foi de no mínimo 8 horas semanais de acordo com a recomendação do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão CGU – exercício 2014 (estabelecido no art. 57 da Lei nº 9394/96, no que se refere às instituições públicas de educação superior). A docente desenvolveu projetos de pesquisa.
***.785.694-**	Redução de carga horária para 6 horas semanais – parecer médico - Processo nº 23303.000039/2013-41; Portaria nº 502/2015 – alteração do regime de trabalho
***.298.274-**	Coordenadora da Extensão da incubadora semiárido (ISA) – portaria anexa. A docente desenvolveu projetos de pesquisa; Participou de comissões; Participou de eventos de capacitação; orientação de estágios; participou do comitê de ética; Publicações; e outros, conforme documentos em anexo.
***.466.304-**	O docente apresentou no seu RIT o horário de atendimento ao aluno e atividades complementares de ensino (estudo, planejamento, confecção de material didático, correção de atividades avaliativas).

- Petrolina Zona Rural 2016.2

CPF	Justificativa
***.764.105-**	A carga horária apresentada foi referente ao PIT 2016.2. No entanto, a carga horária do docente em 2016.2 foi de 212h, conforme arquivo em anexo (Carga horária Docente 2016.2). Coordenou projeto de pesquisa. Atuou em orientação de estágio e correção de relatórios
***.322.985-**	O docente atuou como orientador de estágio obrigatório e participou como membro de Banca Examinadora de Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto
***.531.215-**	Ministrou Curso FIC A docente solicitou aposentadoria, concedida pela Portaria nº 243, publicada no D.O.U de 11 de maio de 2017, pg. 24
***.447.475-**	Ministrou curso FIC; Desenvolveu projeto de pesquisa; Portaria Comissão responsável pelo processo simplificado de professor substituto
***.087.894-**	Coordenadora do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE). Portaria nº 126, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
***.125.495-**	A carga horária do docente em 2016.2 foi de 165 horas; Cursa Mestrado. O docente tem limite diferenciado de CH, conforme previsto pelo Art.15 da Portaria MEC SETEC nº 17/2016 e a Resolução IF Sertão-PE nº 22/2016
***.509.854-**	Desenvolveu projetos de pesquisa e extensão
***.896.704-**	O professor possui laudos médicos que comprovam problemas de saúde, com recomendações de evitar trabalhos no turno vespertino. Assim, há limitação de turmas para o turno vespertino
***.110.334-**	Docente desenvolveu projetos de pesquisa Participou de comissões Participou de eventos de capacitação, conforme documentos em anexo
***.191.445-**	Cursa Mestrado. A docente tem limite diferenciado de CH, conforme previsto pelo Art.15 da Portaria MEC SETEC nº 17/2016 e a Resolução IF Sertão-PE nº 22/2016. Ministrou curso FIC.
***.687.704-**	Docente possui laudo médico com restrições, impossibilitando de ministrar algumas disciplinas na sua área de atuação
***.486.405-**	Cursa Mestrado. A docente tem limite diferenciado de CH, conforme previsto pelo Art.15 da Portaria MEC SETEC nº 17/2016 e a Resolução IF Sertão-PE nº 22/2016; coordena projetos de extensão

Quanto ao preenchimento da planilha em desacordo com o estabelecido com a Portaria SETEC/MEC nº 17, de 11/05/2016, a Pró-Reitora de Ensino apresentou os seguintes esclarecimentos:



“Informamos que no desenvolvimento do preenchimento do PIT e RIT pelos docentes para exercício 2016.1, levaram-se em consideração as prerrogativas dispostas na Resolução do Conselho Diretor N° 12 de 05/10/2005 da Instituição, a qual ainda encontrava-se vigente até a finalização do semestre letivo de 2016.1. Este procedimento foi adotado com base nas orientações da PROEN em seguir ao disposto na Resolução.

Posteriormente, com a aprovação da Resolução N° 22 de 20/09/2016 do IF Sertão-PE, novos procedimentos foram adotados, os quais necessitavam de ajustes pelos Docentes e Coordenações de Curso, tanto no preenchimento quanto no acompanhamento. Entretanto, devido às inúmeras atribuições destes segmentos, não foram possíveis realizar um monitoramento mais efetivo neste período.

Entretanto, informamos que a gestão administrativa em conjunto com os coordenadores de curso, cientes desta necessidade de adequação, está sendo desenvolvidas estratégias de orientação e acompanhamento mais eficazes para que estas pendências sejam sanadas de forma a atender a Legislação vigente no âmbito institucional e a Portaria N° 17 de 11/05/2016 da SETEC/MEC, tais como o PIT e RIT eletrônico.”

Quanto à não apresentação do Plano Individual de Trabalho – PIT dos servidores do Campus de Santa Maria da Boa Vista, a Pró-Reitora de Ensino apresentou os seguintes esclarecimentos, editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas a fim de preservá-las:

“Toda documentação é solicitada pelos coordenadores de cursos e após nova solicitação, o professor Luís Carlos Pita de Almeida entregou à coordenação a documentação pendente (em anexo), a qual foi repassada ao departamento de ensino.

O professor supracitado complementa carga horária no campus Petrolina Zona Rural. Informo ainda que foi encaminhada à Direção Geral pendências documentais pertinentes ao departamento de ensino, inclusive a ausência de PIT do docente André Luiz Proença, a fim de serem providenciadas as medidas cabíveis.”

Análise do Controle Interno

As justificativas apresentadas pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma geral, não elidem as falhas quanto ao não cumprimento da jornada mínima obrigatória por parte dos docentes do Campus de Santa Maria da Boa Vista e do Campus de Petrolina Zona Rural, pois situações de baixa oferta das disciplinas, deveriam ser objeto de planejamento por parte da Pró-Reitoria e da direção dos Campi para propiciar uma maior e melhor utilização dos docentes pertencentes ao quadro do IF Sertão-PE.

Além disso, situações relacionadas as atividades de pesquisa e extensão devem ser desenvolvidas pelos docentes complementarmente, sem trazer comprometer as horas dedicada ao ensino. Não cabendo, portanto, a utilização de tais justificativas para desobrigar o docente da obrigação de cumprir a jornada mínima em sala de aula. Sendo este também o entendimento no que se refere nas demais atividades previstas na Portaria MEC n° 17/2016, quais sejam: preparação de atividades escolares, participação em comissões, bancas, entre outras.

Considere-se também que auditoria verificou o cumprimento da jornada mínima de 10 horas semanais, restando para o desenvolvimento das demais atividades descritas na Portaria MEC n° 17/2016 (aulas em curso à distância, atividades de preparação, atividade



de administrativa, pesquisa, extensão, representação institucional), 30 horas semanais para os docentes de 40 horas ou em regime integral.

Quanto as situações específicas, salientamos:

a) Docente de CPF nº ***.923.654-**- a documentação apresentada demonstra que o docente foi responsável pela correção de 4 relatórios e acompanhou 18 estágios, sem assegurar que as atividades desempenhadas pelo docente seriam suficientes para complementar a carga horária do docente, em especial no primeiro no semestre de 2016.1.

b) Docentes de CPF's nº ***.867.064-**, nº ***.191.445-**, nº ***.125.495-** e ***.486.405-**- apesar da previsão de permissão para limites diferenciado de carga horária para docentes em processo de capacitação ou responsáveis por programas e projetos (art. 15 da Portaria MEC SETEC nº 17/2016) tal permissão deve ser concedida por meio de portaria específica do dirigente máximo, documento este não apresentado.

c) Docente de CPF nº ***.322.985-**- a documentação apresentada demonstra que o docente foi responsável pelo acompanhamento de quatro estágios e a participação em banca examinadora de processo seletivo para professor, sem assegurar que as atividades desempenhadas pelo docente seriam suficientes para complementar a carga horária do docente. Além disso, o art. 15 da Portaria MEC SETEC nº 17/2016) prevê que a redução de jornadas em função da participação em projetos deve ser autorizada por portaria específica do dirigente máximo, documento este não apresentado.

d) Docente de CPF nº ***.531.215-**- A aposentadoria da servidora só ocorreu em maio de 2017, de forma que a mesma poderia ter desenvolvido suas atividades normalmente no semestre de 2016.2.

e) Docente de CPF nº ***.896.704-**- foi apresentado o laudo médico, sendo necessária a comprovação de abertura de processo e de avaliação da documentação do servidor por Junta Médica e emissão de laudo concedendo o horário especial ao servidor.

Acrescente-se a esta análise o resultado do indicador dos Campus de Santa Maria da Boa Vista e do Campus de Petrolina Zona Rural que demonstra que a relação de 20 alunos por docente, meta prevista no PNE, ainda se encontra em patamares inferiores, conforme item específico deste Relatório, sendo necessário, portanto a adoção de estratégias que possibilitem uma maior e melhor utilização dos docentes pertencentes ao quadro do IF Sertão-PE.

Quanto a justificativa relacionada com a recomendação anterior da CGU, esclarece-se que até a publicação da Portaria MEC SETEC nº 17/2016 não havia norma específica regulamentando a carga horária mínima dos docentes da Rede Federal, tendo sido adotado pela CGU os limites estabelecidos no art. 15 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Com a publicação da Portaria MEC SETEC nº 17/2016 passou a CGU a cobrar o cumprimento da referida norma.

Recomendações:

Recomendação 1: Promover uma adequação da carga horária docente de forma a propiciar o cumprimento de, no mínimo, as dez horas estabelecidas na Portaria MEC SETEC nº 17/2016, inclusive verificando a possibilidade de aberturas de novas turmas nos cursos do Instituto ou redistribuição dos professores entre os campi, de forma a propiciar um melhor aproveitamento dos docentes.

Recomendação 2: Providenciar portaria específica do dirigente máximo com limites de carga horária diferenciados para docentes em processo de capacitação ou responsáveis



por programas e projetos institucionais, conforme previsto no art. 15 na Portaria MEC SETEC nº 17/2016.

Recomendação 3: Proceder o encaminhamento do relatório médico do Docente de CPF nº ***.896.704-** à Junta Médica para avaliação e concessão ao servidor do horário especial, conforme previsto no § 2º do art. 98 da Lei nº 8.112/91.

2.1.1.7 CONSTATAÇÃO

Não atingimento da meta de 10% do total das vagas do IF Sertão - PE para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme estabelece o Decreto nº 5.840/2006.

Fato

O Decreto nº 5.840/2006, de 13 de julho de 2006, estabeleceu disposições a serem seguidas pela Rede Federal de Ensino no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, quais sejam:

Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006

(...)

Art. 2º As instituições federais de educação profissional deverão implantar cursos e programas regulares do PROEJA até o ano de 2007.

§ 1º As instituições referidas no caput disponibilizarão ao PROEJA, em 2006, no mínimo dez por cento do total das vagas de ingresso da instituição, tomando como referência o quantitativo de matrículas do ano anterior, ampliando essa oferta a partir do ano de 2007.

§ 2º A ampliação da oferta de que trata o § 1º deverá estar incluída no plano de desenvolvimento institucional da instituição federal de ensino.

Com relação a disponibilização de vagas para o PROEJA, apesar de ter sido verificado ausência de confiabilidade e sobreposição dos indicadores de gestão para avaliação de desempenho da gestão do IF Sertão – PE em 2016, os valores apresentados são inferiores ao mínimo de 10% previsto no Decreto nº 5.840/2006, como meta para 2006, conforme quadro a seguir:

Quadro: Comparativo do Percentual e Vagas Equivalentes em Cursos de PROEJA – 2016

Vagas para o Programa PROEJA	Planilha SETEC – SISTEC, disponibilizada pelo MEC - Decreto nº 5.840/2006.	Indicador conforme calculado pelo IF Sertão - PE, em 8 de maio de 2017.
	(Ingressante Acumulado Equivalente/Ingressante Acumulado Proeja)*100	(Ingressante Acumulado Equivalente Técnico/Ingressante Acumulado Equivalente)*100
IF Sertão - PE	7,69%	6,28%

Fonte: elaborado com dados da Planilha SISTEC e informações da Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão, em 8 de maio de 2017.



Ademais, verificou-se a não inclusão PROEJA no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018.

Diante disso, solicitou-se que o IF Sertão-PE informasse quais providências vem sendo adotadas para que a UJ alcance a meta de no mínimo dez por cento do total das vagas de ingresso da instituição e para a inclusão do PROEJA no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018.

Causa

As vagas disponibilizadas no IF Sertão – PE não foram suficientes para alcançar a meta do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

Conforme o regimento Interno do IF Sertão – PE é da competência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) a acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de Ensino da Instituição, propondo com base na avaliação dos resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos. Cabendo à Reitoria a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 21/2017-AUDIN, de 26 de maio de 2017, foram encaminhadas pela Pró-Reitora de Ensino do IF Sertão –PE as seguintes justificativas:

“No ano de 2017 foram ofertadas o total de 2.014 vagas. Sendo 1.340 vagas para os cursos técnicos de nível médio integrado e 674 vagas para os cursos superiores. Para os cursos PROEJA serão ofertadas 200 vagas correspondendo ao percentual de 9.68% do total de vagas ofertadas. As vagas a que se refere o percentual supracitado serão disponibilizadas em Processo Seletivo específico para os cursos PROEJA, cujo edital está em processo de finalização, por esta Pró-Reitoria para realização do processo seletivo com ingresso em 2017.2. A distribuição das vagas por campi é a seguinte, conforme documentos enviados pelos campi:

CAMPUS	CURSO	VAGAS
Petrolina	Eletrotécnica	35
Petrolina	Informática	25
Petrolina	Edificações	35
Ouricuri	Edificações	35
Salgueiro	Edificações	35
Serra Talhada	Edificações	35
TOTAL		200

A partir do ano de 2017 o Processo Seletivo para os cursos PROEJA adquiriu novo formato metodológico com seleção por meio de análise do histórico escolar e presença em palestra informativa. Dessa forma tornamos o processo de seleção mais justo, formativo e econômico.

A fim de cumprir o que estabelece o Decreto nº 5.840/2006, os campi de Santa Maria da Boa Vista, Floresta e Petrolina Zona Rural estão realizando estudo de viabilidade de novos cursos para ofertas em 2018.1.



Mesmo não existindo previsão de oferta de turmas dos cursos PROEJA no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018, o IF Sertão-PE vem desde o ano de 2006.2, com exceção de 2007 e 2009, sistematicamente ofertando vagas para os cursos PROEJA nível técnico. Em 2011, foi ofertada uma turma de PROEJA FIC em um dos campi da Instituição, como projeto piloto, contudo não houve continuidade.

Por entender a importância da inclusão dessa modalidade de ensino no PDI, a gestão compromete-se a fazer as correções até setembro de 2017, conforme resposta dada no item 3. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018.”

Análise do Controle Interno

Considerando que o IF Sertão -PE não atingiu o limite mínimo de 10% do total das vagas de ingresso da instituição, e que as modificações estão sendo realizadas em 2017, faz-se necessária a adoção de medidas para ampliação das vagas disponíveis para o PROEJA, e implantação de monitoramento dos resultados para que se possa verificar a modificação da situação atual e o atendimento do estabelecido no Decreto nº 5.840/2006, de 13 de julho de 2006.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar, em 180 dias, relatório de diagnóstico e plano de ação com as estratégias estabelecidas, objetivos definidos, prazos de implantação e metodologia de monitoramento e acompanhamento dos resultados que será adotado pelo IF Sertão - PE de forma a promover o alcance da meta prevista no Decreto nº 5.840/2006.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de identificação dos riscos relevantes relativos à atividade de gestão de pessoas.

Fato

Considerando as respostas e evidências encaminhadas pelo Diretor de Gestão de Pessoas, por intermédio do Ofício nº 97/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 15 de maio de 2017, em resposta ao Questionário de Avaliação de Controle Internos (QACI) – Gestão de Pessoas, especialmente em relação aos aspectos relacionados à observância da legislação sobre remuneração, à conformidade da concessão da retribuição por titulação e à conformidade da regulação e concessão da flexibilização de jornada de trabalho, a equipe avaliou a qualidade dos controles instituídos, especialmente quanto a sua existência, adequação e eficácia operacional. O resultado obtido denota a existência das fragilidades que dificultam a capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, conforme relatado a seguir:



1- O Diretor de Gestão de Pessoas informou que não dispõe de estrutura de pessoal e recursos materiais suficientes para desenvolver suas atividades. Acrescentou a necessidade de disponibilização de sistemas para melhorar a qualidade do atendimento e mapear as necessidades de pessoal, conforme manifestação transcrita a seguir:

“Anexamos o Regimento geral do IF SERTÃO PE que demonstra a criação da Diretoria de Gestão de Pessoas, responsável pela área de pessoal na instituição.

Informa-se que o setor funciona com capacidade insuficiente de servidores e recursos materiais. Além disto o regimento atualmente em vigor está desatualizado e necessita de uma revisão no que tange a organização das atribuições de cada Coordenação subordinada a Diretoria. Ressalta-se que temos encontrado significativa dificuldade para mapear a demanda de trabalho desta Diretoria, tendo em vista os constantes encaminhamentos, processos e requerimentos solicitados, além disso não contamos com ferramentas ou sistemas para mapeamento destes processos, como por exemplo, a ferramenta HelpDesk, já em uso por alguns setores da instituição que auxilia no controle e acompanhamento de solicitações aos setores.

Sobre esta ferramenta importante frisar que desde outubro de 2016 foi solicitado a Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI), a disponibilização do sistema para atendimento da DGP, entendemos que esta ferramenta seria de grande ajuda no sentido de mapear o fluxo de requerimentos trazidos ao setor e demanda de trabalho com dados concretos da quantidade de atividades destinadas ao setor por área específica. Isso seria de grande relevância para identificação das áreas/servidores com mais e menos atribuições, auxiliando o trabalho de reorganização das tarefas administrativas do setor.

A solicitação do HelpDesk foi feita via sistema digital da DGTI não gerando protocolo eletrônico que pudesse ser apresentado como comprovante da solicitação.

Além do HelpDesk outros sistemas foram solicitados visando dar celeridade a trâmites administrativos reduzindo o esforço de trabalho do setor. As demandas, contudo, ainda não foram atendidas.

Ressalta-se ainda a falta de equipamentos e materiais tecnológicos ao setor. Alguns servidores ainda possuem equipamentos antigos, mais lentos e sujeitos a constantes falhas. Bem como devido ao grande fluxo de impressão necessitamos de impressoras mais robustas e funcionais, sendo atualmente disponibilizadas ao setor 02 (duas) impressoras de pequeno porte que não atendem à demanda atual de impressão.

Associado a isto inclui-se ainda a precária estrutura do setor que não dispõe de espaço suficiente para alocação do quadro funcional, funcionando em uma estrutura compacta e sem possibilidade de alocação de servidores conforme a estrutura administrativa da Diretoria.

Algumas medidas estão sendo adotadas para sanar estes problemas, tais como realização de concurso público e aquisição de materiais/serviços específicos para o setor. Também está sendo analisado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional a locação de novo prédio para Reitoria”.

Com relação ao quantitativo de pessoal, não se pode afirmar que é insuficiente, tendo em vista a resposta encaminhada pelo Gestor de que não foi realizado o mapeamento das atividades e as demandas existentes, e que o mesmo não considerou os servidores lotados nos Setores de Gestão de Pessoas nos Campi.

Quanto aos recursos materiais, em visita realizada no dia 12 de maio de 2017, ao local onde funciona a Diretoria, verificou-se que as instalações não são adequadas, tendo em vista a impossibilidade de identificar os setores, o tamanho dos ambientes para acomodar



os servidores lotados na Diretoria e a disposição das mesas, sendo observada ainda, a existência de armazenamento inadequado de documentos.

Cabe informar que o Organograma da Diretoria de Gestão de Pessoas contém o Departamento de Administração de Pessoas (CD4) que não está previsto no Regimento Interno do IF Sertão-PE.

2 - A execução das principais atividades envolvidas na gestão de pessoas não está apoiada por políticas e procedimentos que as formalizam e detalham. O Manual de Normas de Pessoal, utilizado pelo Instituto contém orientações/procedimentos para os servidores com relação aos direitos e deveres presentes na Lei nº 8.112/1990, entretanto o setor responsável pela gestão dos recursos humanos não dispõe de manuais, check-list, processos mapeados que definam o fluxo dos processos e agilizem sua realização.

Frisa-se ainda, que o Manual apresenta vulnerabilidades que precisam ser sanadas, tais como: no caso do abandono de emprego, o procedimento dispõe que a chefia imediata deve notificar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), para que o servidor seja convocado, por meio de correspondência à residência do mesmo, a comparecer ao serviço e justificar sua ausência continuada. Tal ocorrência deveria ser acompanhada também pela DGP e não só ser de responsabilidade da chefia do setor, especialmente nos casos das ausências interpoladas.

Pronunciamento do Diretor de Gestão de Pessoas:

“(…), a instituição tem manual de normas de pessoal, aprovado. Contudo, as constantes mudanças de legislação e orientações dificultam a aplicação do Manual.

Também não possuímos check-list ou processos mapeados o que torna difícil a definição de atribuições aos servidores, bem como o entendimento por parte da DGP e dos servidores que dependem dos serviços de como deve ser dar o fluxo de processos dentro da instituição (...).”

3- Quanto à execução de processo de planejamento de gestão de pessoas, o Diretor informou que *“a instituição possui Plano de Desenvolvimento Institucional, que abrange todas as áreas da instituição, contudo, já identificado como precário, por não refletir as necessidades reais de desenvolvimento institucional”*.

4 – Embora a UJ tenha informado sobre a existência de processo para verificação periódica de possível acumulação indevida de cargos, empregos e funções públicas dos servidores estatutários da instituição deste controle, entende-se que o mesmo é frágil tendo em vista que: nem todos os servidores da UJ apresentam a declaração; alguns apresentaram a declaração de forma incompleta; até fevereiro de 2017 o modelo de declaração não continha os casos que abrangessem vínculos privados para verificação da compatibilidade de horários; e não estão sendo adotadas providências tempestivas nos casos de acumulação ilegal. Este fato encontra-se relatado em ponto específico deste Relatório.

5 – O processo de controle efetivo de cumprimento de jornada de trabalho exigida é frágil, tendo em vista que é adotado a folha de ponto e que não está sendo obedecido o disposto nos §§1º e 2º do Decreto nº 1.590, 10 de agosto de 1995, quanto ao preenchimento diário e ao dever de constar nas folhas de ponto a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.

Importante informar que, embora determinado pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996 e recomendado pela CGU o Instituto não adotou o controle eletrônico de frequência.

6- Quanto a verificação periódica da situação dos servidores cedidos e requisitados, especialmente quanto a regularidade nos reembolsos dos servidores cedidos com ônus para o destino, o gestor de RH informou que a Instituição não possuía servidores cedidos com ônus. Tal fato denota a falta de controle sobre as atividades dos servidores, tendo em



vista que o servidor matrícula 1217863 foi exonerado do cargo de Assessor Especial do Município de Juazeiro-BA para assumir o cargo de Secretário de Saúde do Município de Juazeiro-BA, em 23 de maio de 2016 (Decreto nº 272/2016, publicado no DOU do Município de Juazeiro em 24 de maio de 2016).

Considerando informações constantes da página oficial da Prefeitura de Juazeiro-BA e atos de gestão registrados no Diário Oficial do Município observa-se que o servidor continua a exercer o cargo de Secretário Estadual.

Consta da página do Campus Petrolina que o servidor se encontra “em cooperação técnica com o Município”.

7- Ações não existentes, mas que a UJ estuda adotar o procedimento:

- Oferecer programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem as necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes;
- Verificar a opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e utilizar os resultados para orientar eventuais mudanças;
- Estabelecer responsabilidade clara pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas de gestão de pessoas;
- Monitorar, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. Índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, etc);
- Executar mecanismos para assegurar que as informações e os dados relativos aos recursos humanos sejam atuais e precisos (ex. Verificações periódicas de consistências das bases de dados dos sistemas de gestão de pessoas);
- Realizar processo para identificar e relatar a algum órgão consultivo ou deliberativo (ex. Comitê de Recursos Humanos) eventuais riscos relacionados a recursos humanos, a fim de que sejam tomadas medidas para mitigar situações de alto risco;
- Elaborar lista de verificação com a finalidade de verificar a conformidade dos atos de pessoal com a legislação; e
- Elaborar Plano de Capacitação específico para os servidores responsáveis pela atividade de gestão de pessoas da Unidade.

8- Ações inexistente:

- Não existe processo para identificação das necessidades e promoção de treinamento da equipe de RH na legislação de pessoal atualizada (normas e orientações de órgãos centrais) e decisões do STF, STJ e TCU na área de pessoal; e
- A Unidade não desenvolve processo sucessório para posições de liderança.

Registra-se ainda, que por meio do Ofício nº 98/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 11 de maio de 2017, o Diretor de Gestão de Pessoas informou que não estão identificados os riscos relevantes relativos à atividade de gestão de pessoas, e conseqüentemente não foram desenhadas atividades de controle para mitigá-los.

Causa

O gestor implementou parcialmente as rotinas e procedimentos na IFES, com objetivo de implantar/aprimorar os controles internos. A insuficiência na implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do IF Sertão-PE e nas



atividades de gestão de pessoas, contribuindo para a constatação identificada no processo de avaliação dos controles internos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 147/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 29 de junho de 2017, o Diretor de Gestão de Pessoas apresentou a seguinte informação quanto ao item 6, editada apenas quanto ao nome da pessoa citada, a fim de preservá-las:

a. O servidor teve a cessão autorizada pela portaria nº 663/2013, não foram identificadas prorrogação ou novas portarias de cessão. Contudo, o servidor só foi apresentado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro em Janeiro de 2017.

b. Informa-se que não foram localizados todos os comprovantes de pagamento enviados pela Prefeitura de Juazeiro, a mesma informou ter encaminhado todos, contudo, ante a falta de todas as comprovações foi solicitada consulta ao setor financeiro desta instituição que emitiu extratos do sistema em que constam os reembolsos (arquivo anexo).

c. Através do OFÍCIO Nº. 97/2017/DGP/IF SERTÃO-PE esta Diretoria informou não haver servidores cedidos com ônus pelo fato do servidor PJdeAN, encontrar-se não mais cedido, mas, em gozo de Licença para tratar de interesses particulares, conforme portaria em anexo.

Até o momento não houve pronunciamento quanto aos demais itens.

Análise do Controle Interno

Da análise da resposta encaminhada pelo Ofício nº 147/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, referente ao item 6 tem-se:

Não foi apresentada a Portaria nº 663/2013 citada. Foi encaminhada a Portaria nº 270, de 10 de maio de 2017, emitida pela Reitora do Instituto, concedendo ao servidor matrícula SIAPE nº 1217863, a Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de dois anos a contar de 04 de abril de 2017.

Quanto aos ressarcimentos foi encaminhada consulta ao SIAFI apresentado recolhimentos realizados pelo município de Juazeiro a título de ressarcimento de pessoal cedido pelo IF, relacionada a seguir:

Quadro – Relação de recolhimentos realizados pelo município de Juazeiro, encaminhados pelo Diretor (Conrazão- SIAFI).

Número	Valor (R\$)	Data	Competência
2014RA000155	19.104,76	31/03/2014	Março 2014
2015RA000422	47.462,99	25/05/2015	Dezembro2014
2015RA000423	47.620,35	25/05/2015	Dezembro2014
2015RA000418	3.547,88	22/05/2015	Janeiro2015
2015RA000421	3.755,55	25/05/2015	Janeiro2015
2015RA000417	3.547,88	22/05/2015	Fevereiro2015
2015RA000424	3.755,55	22/05/2015	Fevereiro2015
2015RA000478	3.772,60	26/06/2015	Março2015
2015RA000479	3.876,41	26/06/2015	Março2015
2015RA000480	3.876,41	26/06/2015	Abril2015
2015RA000482	3.772,60	26/06/2015	Abril2015
2015RA000481	3.876,41	26/06/2015	Maios2015
2015RA000483	3.772,60	26/06/2015	Maios2015
2016RA000983	3.471,06	10/11/2016	Junho2015
2016RA001001	3.627,10	10/11/2016	Junho2015
2016RA001001	3.627,10	10/11/2016	Junho2015



2016RA001070	3.627,10	10/11/2016	Junho2015
2016RA001002	3.627,10	10/11/2016	Julho2015
2016RA001010	3.471,06	10/11/2016	Julho2015
2016RA001072	3.627,10	10/11/2016	Julho2015
2016RA001074	3.471,06	10/11/2016	Julho2015
2016RA001005	3.627,10	10/11/2016	Agosto2015
2016RA001011	3.471,06	10/11/2016	Agosto2015
2016RA001073	3.627,10	10/11/2016	Agosto2015
2016RA001075	3.471,06	10/11/2016	Agosto2015
2016RA000984	3.627,10	10/11/2016	Setembro2015
2016RA001006	3.471,06	10/11/2016	Setembro2015
2016RA000996	3.627,10	10/11/2016	Outubro2015
2016RA001007	3.471,06	10/11/2016	Outubro2015
2016RA000997	3.627,10	10/11/2016	Novembro2015
2016RA001008	3.471,06	10/11/2016	Novembro2015
2016RA001070	3.627,10	10/11/2016	Novembro2015
2016RA001070	3.627,10	10/11/2016	Novembro2015
2016RA000992	3.627,10	10/11/2016	Dezembro2015
2016RA001009	3.471,06	10/11/2016	Dezembro2015
2017RA000023	3.471,06	27/01/2017	Dezembro2016
2016RA000993	3.627,10	10/11/2016	Janeiro2016
2016RA000998	3.471,06	10/11/2016	Janeiro2016
2016RA000994	3.627,10	10/11/2016	Fevereiro2016
2016RA001003	3.471,06	10/11/2016	Fevereiro2016
2016RA000995	3.627,10	10/11/2016	Março2016
2016RA001004	3.471,06	10/11/2016	Março2016
2016RA000985	3.627,10	10/11/2016	Abril2016
2016RA000999	3.471,06	10/11/2016	Abril2016
2016RA000990	3.627,10	10/11/2016	Maiio2016
2016RA001000	3.471,06	10/11/2016	Maiio2016
2016RA000382	3.471,06	09/08/2016	Junho2016
2016RA000991	3.627,10	10/11/2016	junho2016
2016RA000459	3.471,06	16/08/2016	Julho2016
2016RA000986	3.627,10	10/11/2016	Julho2016
2016RA000987	3.627,10	10/11/2016	Agosto2016
2016RA000597	3.471,06	13/09/2016	Setembro2016
2016RA000903	3.471,06	18/10/2016	Setembro2016
2016RA000988	3.627,10	10/11/2016	Setembro2016
2016RA000989	3.627,10	10/11/2016	Outubro2016
2016RA001012	3.471,06	10/11/2016	Outubro2016
2016RA001076	3.471,06	10/11/2016	Outubro2016
2016RA001116	3.471,06	10/11/2016	Novembro2016

Fonte: Anexo ao Ofício nº 147/2017/DGP/IF SERTÃO-PE.

Considerando a Tabela anterior, não é possível individualizar o ressarcimento do servidor, tendo em vista os campos valores e competências. Frisa-se que para o exercício de 2017, não é identificado ressarcimento até a data da Licença, uma vez que conforme Decreto nº 819/217, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro –BA no dia 09 de junho de 2017 o servidor foi exonerado do cargo de Secretário Municipal de Saúde em 08 de junho de 2017.

A resposta encaminhada denota descumprimento ao art.2º, 3º e 4º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, tendo em vista a não comprovação da anuência do Ministro de Estado para todo o período de afastamento do servidor e não comprovação de apresentação mensal da solicitação do reembolso e retorno do servidor ao trabalho ao fim do prazo da cessão.

Recomendações:

Dinheiro público é da sua conta
www.portaldatransparencia.gov.br



Recomendação 1: Realizar o mapeamento das atividades de gestão de pessoas, identificar os riscos relativos às atividades e as ações de controle para mitigá-los.

Recomendação 2: Prover a Diretoria de Gestão de Pessoas de recursos materiais (impressora e programas) e infraestrutura (organização do espaço) para o desenvolvimento de suas atividades.

Recomendação 3: Elaborar manuais, check-list com base nos processos mapeados para que as atividades relativas à gestão de pessoas sejam realizadas com base em procedimentos, buscando a eficiência, eficácia e efetividade das ações realizadas.

Recomendação 4: Para o servidor matrícula nº 1217863: verificar a existência de solicitação de prorrogação da cessão e a existência da anuência do Ministro de Estado para todo o período em que o servidor permaneceu afastado ; verificar a existência de apresentação mensal ao cessionário do valor a ser reembolsado; verificar a existência de notificação ao servidor, no caso de descumprimento do dever de reembolsar o valor da remuneração; apresentar os valores que foram ressarcidos desde janeiro de 2013, mês a mês, até a data da licença; caso a UJ não tenha os documentos citados anteriormente, verificar se está caracterizada a existência de abandono de cargo por parte do servidor; e caso não tenham sido realizadas as ações anteriores, identificar os agentes responsáveis tendo em vista o disposto no Decreto nº 4050/2001.

3.1.2 VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Deficiência nas concessões da Retribuição por Titulação (RT).

Fato

Para disciplinar a concessão da retribuição por titulação (RT) prevista no art. 17 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no âmbito da Instituição, a UJ aprovou a Resolução nº 34 do Conselho Superior do IF Sertão - PE, de 08 de novembro de 2010.

Na análise da supracitada Resolução, identificou-se que seu art. 5º encontra-se em conflito com o disposto no art.17 da Lei, uma vez que, possibilita o reconhecimento da titulação com a apresentação provisória de declaração de conclusão e histórico escolar, ou seja, não restringe a concessão à apresentação do diploma (titulação comprovada).

No caso, o servidor, conforme o mesmo artigo do normativo, teria o prazo de doze meses para apresentar o documento que confere a titulação sob pena de suspensão do pagamento do benefício. Logo, a Resolução encontra-se em desacordo com o disposto nos arts.17 e 18 da Lei nº 12.772/2012, com o Item 9.5.7 do Acórdão TCU nº 3.150/2010 – Plenário, com os Itens 9.1.4 e 9.1.5 do Acórdão nº 11.374/2016-TCU-2ª Câmara e com o Ofício Circular nº 818/2016-MP, de 09 de dezembro de 2016.

Por meio do Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 03 de maio de 2017 o Diretor de Gestão de Pessoas apresentou Planilha contendo a relação de servidores ativos que recebem retribuição por titulação e sua situação quanto a entrega ou não do diploma.

Considerando o Documento foi realizada a divisão em dois Quadros, contendo o primeiro a relação de servidores que ainda não apresentaram o respectivo diploma ou certificado (especialização) e o segundo a relação de servidores que RT ainda não foram verificados quanto a existência ou não do diploma/certificado:



Quadro – Relação contendo 33 servidores ativos que recebem RT e que não apresentaram o Diploma.

Matrícula	Titulação	Concessão da RT	Portaria
1971438	Doutorado	01/03/2013	351/2015
1104848	Doutorado	22/04/2016	542/2016
1792800	Doutorado	“A portaria foi feita no órgão anterior e a pasta nunca veio”	
1781592	Mestrado	08/10/2012	549/2012
1951228	Especializacao Nivel Superior	05/04/2013	222/2013
2329551	Doutorado	27/07/2016	804/2016
1695625	Mestrado	05/01/2015	128/2015
1866826	Mestrado	20/07/2015	545/2015
2159908	Especializacao Nivel Superior	08/09/2014	640/2014
2272897	Especializacao Nivel Superior	22/06/2016	683/2016
2452798	Doutorado	09/06/2015	402/2015
1989943	Especializacao Nivel Superior	19/08/2016	804/2016
1783230	Mestrado	04/10/2010	402/2010
1085860	Especializacao Nivel Superior	“A portaria foi feita no órgão anterior e a pasta nunca veio”	
1871373	Mestrado	07/07/2014	479/2014
2671023	Mestrado	09/07/2015	445/2015
1917323	Mestrado	07/03/2013	266/2013
1760677	Mestrado	11/11/2015	733/2015
1823870	Doutorado	03/02/2015	278/2015
1888537	Mestrado		
2323721	Mestrado	21/06/2016	683/2016
3660120	Mestrado	26/08/2014	554/2014
2885072	Doutorado		
1977138	Especializacao Nivel Superior		
3533609	Especializacao Nivel Superior	25/05/2012	341/2012
1029439	Doutorado	20/06/2016	683/2016
2652635	Doutorado		
1479030	Doutorado		
275464	Mestrado	08/04/2015	337/2015
2701579	Especializacao Nivel Superior	29/11/2012	188/2013
1898364	Doutorado		
1579112	Doutorado	24/04/2012	341/2012
1758555	Especializacao Nivel Superior	02/06/2015	402/2015

Fonte: Planilha encaminhada em anexo ao Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE/2017.

Quanto à ausência de algumas datas/portarias o Diretor informou:

“Algumas datas não foram informadas, pois, não tivemos tempo de relacionar todas as portarias, uma vez que esta informação não consta no SIAPE, tivemos que procurar uma a uma nas portarias publicadas”.

Quadro - Relação de servidores que recebem RT, que ainda não foi verificada a existência ou não do Diploma/certificado.

Matrícula	Titulação	Diploma	Concessão da RT	Portaria
1883000	Doutorado		25/04/2016	542/2016
2321677	Mestrado		27/06/2016	683/2016
2322206	Mestrado		22/06/2016	683/2016
1179203	Doutorado	procurando		
1612772	Doutorado	procurando	03/11/2011	669/2011
1812309	Doutorado	procurando	11/12/2013	62/2014
2156158	Mestrado	procurando	01/09/2014	640/2014
1347099	Mestrado	procurando	Procurando	Procurando
1732894	Especializacao Nivel Superior		28/06/2016	683/2016
275314	Especializacao Nivel Superior	procurando		



Matrícula	Titulação	Diploma	Concessão da RT	Portaria
1150173	Especializacao Nivel Superior	procurando	06/06/2016	683/2016
1056840	Aperfeicoamento Nivel Superior	procurando		
2206895	Especializacao Nivel Superior		19/03/2015	278/2015
1641692	Doutorado	procurando		
1213893	Doutorado	procurando		
2555066	Doutorado	procurando	10/04/2015	337/2015
1545085	Doutorado	procurando		
1510394	Mestrado	procurando	15/03/2013	155/2013
1898722	Mestrado		04/07/2016	706/2016
2164749	Mestrado			
1100139	Doutorado	procurando		
1217863	Mestrado	procurando		
1898400	Especializacao Nivel Superior	procurando		
988592	Mestrado	procurando		
275461	Doutorado	procurando		
1200215	Doutorado			
1459051	Mestrado	procurando	29/11/2016	1286/2016
1607704	Doutorado		08/02/2008	133/2008

Fonte: Planilha encaminhada em anexo ao Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE/2017

No Quadro anterior, para os servidores que contém campos preenchidos com a situação “procurando” ou contendo células vazias, o Gestor esclareceu:

“Devido alguns processos não estarem na DGP 30 servidores com RT ainda não foram verificados quanto a existência ou não do diploma/certificado (13 com doutorado, 11 com mestrado, 5 com especialização e 1 com aperfeiçoamento)”.

Com relação aos campos não preenchidos dos Quadros anteriores o Diretor justificou:

“Algumas datas não foram informadas, pois, não tivemos tempo de relacionar todas as portarias, uma vez que esta informação não consta no SIAPE, tivemos que procurar uma a uma nas portarias publicadas”.

Ressalta-se que do Quadro anterior, foram retiradas as matrículas de dois servidores (1743566 e 1652177), uma vez que se confirmou, na amostra analisada, a existência dos diplomas referentes à titulação.

Quanto ao controle das pendências de entrega dos diplomas devidamente reconhecidos, pelos servidores beneficiários, o Diretor informou:

“Não existe até um momento controle regular acerca das pendências de entrega de diplomas e certificados. A partir do levantamento solicitado por este órgão de controle estamos procedendo a cobrança junto aos servidores destes documentos, conforme pode ser observado no e-mail, em anexo”.

A manifestação do Diretor é ratificada pelas informações constantes da coluna “concessão de RT” dos Quadros, em que se verifica a existência de servidores recebendo a rubrica há mais de doze meses sem a apresentação do documento definitivo de comprovação da titulação, ou seja, o art. 5º c/c art.12 da Resolução nº 34 do IF Sertão-PE, que prevê o período de doze meses para apresentação do diploma ou suspensão do pagamento, não está sendo cumprido.

Visando confirmar a existência do Diploma e verificar se o valor da rubrica concedida encontra-se em conformidade com as tabelas constantes do Anexo IV a Lei nº 12.772/2012, foi selecionada amostra de onze concessões realizadas em 2016, conforme tabela a seguir:



Tabela – Relação das concessões de RT realizadas em 2016.

Descrição	Quantidade	Amostra
Concessões em que o servidor apresentou o diploma.	35	7
Concessões com pendência na entrega do diploma.	6	0
Concessões em que a Entidade está realizando levantamento para identificar a existência ou não do diploma.	7	4
Total	48	11

Fonte: Planilha disponibilizada por meio do Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 03 de abril de 2017.

Quanto à existência de cópia do diploma de conclusão do curso na amostra analisada não foi apresentado o documento dos servidores matrícula 1695517 e matrícula 1897323 que constavam da relação de docentes que haviam apresentado.

No caso dos servidores que a UJ não sabia informar a situação, não foi confirmada a existência do diploma de três dos quatro professores da amostra, quais sejam; matrícula 1883000, matrícula 2321677 e matrícula 1898722.

Com relação ao valor que o servidor tem direito, conforme titulação e o valor pago (dez/2016), não foram identificadas divergências.

Tomando por base as doze concessões realizadas em 2016, em que os servidores não apresentaram o diploma/ certificado de especialização, foi realizado o levantamento do respectivo impacto financeiro, sendo encontrado o valor de R\$227.717,52, conforme Tabela a seguir:

Tabela – Efeitos financeiros relativos à concessão sem apresentação do Diploma, considerando apenas a rubrica de RT.

Matricula	Titulação	Concessão da Rt	Período	Valor (R\$)
1883000	Doutorado	25/04/16	Abr/16 até abr/17	41.212,61
2321677	Mestrado	27/06/16	Jun/16 até abr/17	20.941,38
1104848	Doutorado	22/04/2016	Servidor recebia RSCIII	NA
2329551	Doutorado	27/07/2016	Jul/16 até abr/17	45.511,83
2272897	Especializacao Superior Nivel	22/06/2016	Jun/16 até abr/17	6.788,84
1989943	Especializacao Superior Nivel	19/08/2016	Ago/16 até abr/17	5.596,5
1732894	Especializacao Superior Nivel	28/06/16	Jun/16 até abr/17	6.665,47
1150173	Especializacao Superior Nivel	06/06/16	Jun/16 até abr/17	6.500,99
2323721	Mestrado	21/06/2016	Jun/16 até abr/17	21.327,77
1898722	Mestrado	04/07/16	Jul/16 até abr/17	7.001,46
1029439	Doutorado	20/06/2016	Jun/16 até abr/17	51.216,62
1459051	Mestrado	29/11/16	Nov/16 até abr/17	14.954,05
Total				227.717,52

Fonte: consulta SIAPE realizada em 02 de maio de 2017.

Quanto aos servidores aposentados, os gestores não apresentaram planilha contendo a relação dos servidores e informação sobre a entrega ou não dos diplomas.

Foi solicitada amostra de quatro processos de servidores aposentados que recebem a rubrica de RT, não constando dos autos o diploma dos servidores a seguir:

Quadro – Relação de servidores aposentados em que não consta o diploma da titulação.

Matrícula	Titulação	Concessão RT
0275467	DOUTORADO	15/01/2008



Causa

A Resolução Interna da UJ que disciplina a concessão da RT possibilita o reconhecimento da titulação sem a apresentação imediata do diploma, concedendo o prazo de até um ano para sua apresentação, e a unidade de recursos humanos não acompanhou as pendências de entrega.

Conforme Regimento Interno do IF Sertão-PE, a Diretoria de Gestão de Pessoas é subordinada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional- PRODI e compete ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional atuar no sentido de alterar a norma existente para estabelecer a obrigatoriedade da apresentação do Diploma para concessão da Retribuição por Titulação e estabelecer procedimento para verificar a situação dos servidores com pendência na entrega dos documentos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº103/2017-GR, de 11 de julho de 2017, o Reitor em Exercício informou:

Informamos que a Resolução nº 34/2010 pela Resolução nº 17/2017 CONSUP. A partir de então só são aceitos como comprovantes de titulação diploma ou certificado, tanto para concessão de RT para docentes como de Incentivo à Qualificação para Técnicos-Administrativos

Análise do Controle Interno

A Resolução 17/2017 CONSUP revoga a Resolução 34/2010, por reconhecer a necessidade de apresentação do diploma em virtude de orientação do Ministério do Planejamento e do Ministério da Educação. Sendo assim, considera-se que a incompatibilidade do normativo com a Lei foi sanada.

Recomendações:

Recomendação 1: Para os casos dos servidores relacionados no Quadro - Relação de servidores que recebem RT, que ainda não foi verificada a existência ou não do diploma; concluir a verificação, providenciando, para os casos em que não houver a confirmação, a imediata notificação do servidor para que no prazo de 180 dias apresente o diploma e suspender o pagamento da rubrica no caso de não apresentação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara. Relação de servidores constantes do Quadro: 1883000; 2321677; 1179203; 1612772; 1812309; 2156158; 1347099; 1732894; 275314; 1150173; 1056840; 2206895; 1641692; 1213893; 2555066; 1545085; 1510394; 1898722; 2164749; 1100139; 1217863; 1898400; 988592; 275461; 1200215; 1459051; 1607704.

Recomendação 2: Para o caso dos servidores relacionados no Quadro - Relação contendo 33 servidores ativos que recebem RT e que não apresentaram o Diploma; notifica-los para que no prazo de 180 dias apresentem o diploma e suspender o pagamento da rubrica no caso de não apresentação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara, Resolução nº 34/2010 do Conselho Superior do IF Sertão - PE. Relação de servidores constantes do Quadro: 1971438; 1104848; 1792800; 1781592; 1951228; 2329551; 1695625; 1866826; 2159908; 2272897; 2452798; 1989943; 1783230; 1085860; 1871373; 2671023; 1917323; 1760677; 1823870; 1888537; 2323721; 3660120; 2885072; 1977138;



3533609; 1029439; 2652635; 1479030; 275464; 2701579; 1898364; 1579112; 1758555; 1695517; 1897323.

Recomendação 3: Confirmar a existência do diploma de todos os servidores, ativos e aposentados, que recebem retribuição por titulação, inclusive por RSC, e para os casos de ausência de documentação, notificar o servidor para que no prazo de 180 dias, apresente o diploma e suspender o pagamento dessa parcela no caso daqueles que não atenderem à solicitação, conforme entendimento disposto no Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara.

3.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Concessão de Retribuição por Titulação por Reconhecimento dos Saberes e Competências (RT por RSC) sem a apresentação do diploma. Utilização de normativo interno sem comprovação de homologação e publicação pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC). Utilização de portarias de designação para comprovar RSC, sem a comprovação de que de fato o servidor exerceu/executou o que estava previsto no documento.

Fato

Conforme dados extraídos do SIAPE, em dezembro de 2016, a rubrica 82915 - RT – Retribuição por Titulação RSC, foi paga a 258 servidores ativos do IF Sertão – PE, das quais 33 foram concedidas em 2016, conforme Tabela:

Tabela – Relação das concessões de RT por RSC realizadas em 2016.

Descrição	Quantidade
Concessões em que o servidor apresentou o diploma.	30
Concessões com pendência na entrega do diploma.	3
Total	33

Fonte: Planilha disponibilizada por meio do Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 03 de maio de 2017.

No âmbito do Instituto, a Resolução nº 56 do Conselho Superior, de 24 de novembro de 2015, aprovou o Regulamento de Saberes e Competências (RSC) vigente. Todavia, os gestores não apresentaram a homologação e publicação desta Resolução pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC). Logo, verifica-se a desconformidade com o art. 5º da Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e art.12 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014.

Frisa-se que esta Resolução nº 56, revogou a Resolução nº 16 do Conselho Superior do IF Sertão - PE, de 22 de julho de 2014, publicada pela Portaria nº 36 de 28 de agosto de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, ou seja, revogou o normativo que havia sido homologado pelo CPRSC.

Dentre as alterações promovidas pela Resolução nº 56, frisa-se:

Quadro – Algumas das alterações promovidas pela Resolução nº 56.

Resolução nº 56	Resolução nº 16
- Possibilidade de utilização de comprovação de qualquer experiência individual e/ou profissional (§2º do art.2º)	- possibilidade de utilização de comprovação de qualquer experiência individual e/ou profissional desde que seja específica da área de atuação do docente ou área administrativa em instituição educacional (§2º do art.2º).
- Possibilidade de revisão das aposentadorias concedidas no período de 1º de março de 2013 a	- Não há previsão neste sentido.



22 de julho de 2014 com base nesta Resolução (§5º do art.2º).	
- RT por RSC com base em “declaração de instituição sem restrição” (art.3º).	Necessidade de apresentação do diploma/certificado (especialização) (art.3º)

Fonte: Resolução nº 56/2015 e Resolução nº 16/2014.

Logo, observa-se que a Resolução nº 56/2015, encontra-se em conflito com o disposto na Lei nº 12.772/2012, uma vez que, possibilita o reconhecimento da titulação com a apresentação provisória de declaração de conclusão e histórico escolar, ou seja, não restringe a concessão à apresentação do diploma (titulação comprovada).

Com relação a apresentação do respectivo diploma ou certificado (especialização), por meio do Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 03 de maio de 2017, o Diretor de Gestão de Pessoas apresentou Planilha contendo a relação de servidores ativos que recebem RT por RSC e que ainda não apresentaram o documento:

Quadro – Relação contendo dezenove servidores que recebem RT por RSC e que não apresentaram o Diploma.

Matricula	Titulação	Concessão RSC	Portaria
1652146	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	08/06/14	25/2015
3701224	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	01/03/13	17/2015
2265638	Pos-Graduação+Rsc-Ii Lei 12772/12 Art 18	10/09/16	956/2016
50134	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	01/03/13	251/2015
1703586	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	06/05/16	686/2016
2114367	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	03/07/15	664/2015
1883938	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	05/12/13	251/2015
1813809	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	30/06/15	731/2015
1813423	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	01/03/13	82/2015
1814054	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	26/03/15	547/2015
2339454	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	01/03/13	91/2015
1883933	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	15/04/14	25/2015
2173481	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	29/10/14	91/2015
2206763	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	12/08/15	362/2016
1815056	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	01/03/13	388/2015
1766686	Pos-Graduação+Rsc-Ii Lei 12772/12 Art 18	15/07/16	49/2017
1207582	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	01/03/13	251/2015
2700556	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	17/09/15	664/2015
2265543	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	20/11/15	935/2016

Fonte: Planilha encaminhada em anexo ao Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE.

No Quadro a seguir, quanto aos servidores na situação “procurando” ou com células vazias na coluna Diploma, o Gestor esclareceu:

“Devido alguns processos não estarem na DGP 12 servidores com RSC ainda não foram verificados quanto a existência ou não do diploma/certificado (7 com Mestrado -RSC III e 5 com PósGraduação-RSC II)”.

Quadro – Relação de servidores ativos que recebem a RT por RSC, cujos documentos que amparam a concessão não se encontram na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Matricula	Titulação	Diploma	Concessão RSC	Portaria
1743540	Pos-Graduação+Rsc-Ii Lei 12772/12 Art 18		01/03/13	547/2015
53816	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)		01/03/13	135/2015
1606707	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)		26/05/15	707/2016
1051900	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	<i>procurando</i>	20/10/14	388/2015
1126768	Pos-Graduação+Rsc-Ii Lei 12772/12 Art 18	<i>procurando</i>	01/03/13	432/2015
2423574	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	<i>procurando</i>	01/03/13	82/2015
54021	Pos-Graduação+Rsc-Ii Lei 12772/12 Art 18	<i>procurando</i>	10/02/15	351/2015
1826348	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)		25/03/15	597/2015
1812484	Pos-Graduação+Rsc-Ii Lei 12772/12 Art 18		09/07/14	664/2015



275271	Pos-Graduação+Rsc-Ii Lei 12772/12 Art 18	<i>procurando</i>	01/03/13	597/2015
1812036	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	<i>procurando</i>	31/04/2013	351/2015
53732	Mestre+Rsc-Iii (Lei 12772/12 Art 18)	<i>procurando</i>	17/04/15	57/2016

Fonte: Planilha encaminhada em anexo ao Ofício nº 090/2017/DGP/IF SERTÃO-PE.

Foi selecionado para verificação quinze processos de concessão, sendo cinco de servidores aposentados. Na análise, verificou-se que a inscrição no processo de RSC se dá por meio de solicitação à comissão competente, acompanhada da apresentação de relatório com a documentação comprobatória das atividades. Entretanto, entende-se que, para fins de controle, quando a documentação se referir a portarias de designação, a mesma deveria ser acompanhada de complementos que demonstrem que efetivamente o servidor realizou o trabalho, tendo em vista que pode haver casos em que haja a modificação da portaria ou que a comissão não efetue o que estava previsto. Por analogia, cita-se o caso em que o servidor se afasta para realizar doutorado, ou seja, é emitida uma portaria, mas este documento não é suficiente para comprovar que o mesmo realizou o doutorado, sendo necessário a apresentação do título.

Quanto aos servidores aposentados, os gestores não apresentaram planilha contendo a relação dos servidores e informação sobre a entrega ou não dos diplomas.

Registra-se também, que dos cinco processos de concessão de aposentados da amostra, identificou-se a ausência do diploma no processo de concessão RSCIII da docente matrícula 0050132.

Causa

O Presidente do Conselho Superior revogou, por meio da Resolução nº 56 do Conselho Superior, de 24 de novembro de 2015, a Resolução nº 16 do Conselho Superior do IF Sertão - PE, de 22 de julho de 2014, publicada pela Portaria nº 36 de 28 de agosto de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação que só permitia a concessão com base na apresentação da titulação e passou a conceder a RT por RSC sem a apresentação do diploma/certificado (especialização).

A Resolução nº 56/2015 da UJ que disciplina a concessão da RT por RSC possibilita o reconhecimento da titulação sem a apresentação imediata do diploma, concedendo o prazo de até um ano para sua apresentação, e a unidade de recursos humanos não acompanhou as pendências de entrega.

Conforme Regimento Interno do IF Sertão-PE, a Diretoria de Gestão de Pessoas é subordinada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional- PRODI e compete ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional atuar no sentido de alterar a norma existente para estabelecer a obrigatoriedade da apresentação do Diploma para concessão da Retribuição por Titulação por RSC e estabelecer procedimento para verificar a situação dos servidores com pendência na entrega dos documentos

Manifestação da Unidade Examinada

Foi solicitada manifestação do gestor por meio da Solicitação de Auditoria nº 201700865/21. Até o momento não houve pronunciamento.

Análise do Controle Interno



Não se aplica.

Recomendações:

Recomendação 1: Suspender a aplicação da Resolução nº 56 do Conselho Superior, de 24 de novembro de 2015, tendo em vista o conflito com o disposto na Lei nº 12.772/2012, a inobservância ao art. 5º da Portaria MEC nº 491/2013 e ao art.12 da Resolução CPRSC nº 1/2014. Pautar as concessões na Resolução IF Sertão - PE nº 16/2014, que se encontra homologada Conselho Permanente.

Recomendação 2: Notificar os servidores cujas matrículas estão a seguir relacionadas, para que no prazo de 180 dias apresentem o diploma e suspender o pagamento da rubrica no caso de não apresentação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara e em observância à Lei nº 12.772/2012: 1652146; 3701224; 2265638; 50134; 1703586; 2114367; 1883938; 1813809; 1813423; 1814054; 2339454; 1883933; 2173481; 2206763; 1815056; 1766686; 1207582; 2700556; e 2265543.

Recomendação 3: Finalizar a verificação da existência de diploma dos servidores a seguir relacionados, providenciando, para os casos em que não houver a confirmação, a imediata notificação do servidor para que no prazo de 180 dias apresente o diploma e suspender o pagamento da rubrica no caso de não apresentação, conforme Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara:1743540; 53816; 1606707; 1051900; 1126768; 2423574; 54021; 1826348; 1812484; 275271; 1812036; e 53732.

3.1.3 SISTEMAS DE CONCESSÕES

3.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Concessão de flexibilização da jornada de trabalho a setores da Unidade sem realizar análise que demonstre a real necessidade.

Fato

Com o objetivo de verificar a conformidade da aplicação da jornada de trabalho em regime de turnos ou escalas de servidores do IF Sertão-PE de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, sem redução da remuneração, e em obediência a legislação aplicável, a CGU efetuou análise de amostra de processos de flexibilização; documentos dispendo sobre as atribuições dos setores; e realizou nos dias 10 e 11 de maio de 2017, inspeção física em setores da Entidade que tiveram a jornada flexibilizada.

A partir dos exames empreendidos e com base na jurisprudência da Advocacia-Geral da União acerca da matéria, verificou-se o que segue:

1- Quanto à existência de normativo interno disciplinando a flexibilização da jornada de trabalho:

A Resolução nº 5 do Conselho Superior do IF Sertão - PE, de 28 de março de 2016, aprovou o Regulamento para flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto.

Os art.2º e art.3º do Regulamento estabelece que compete aos gestores das unidades administrativas estabelecer os horários de funcionamento dos setores da Instituição e autorizar a atuação de servidores em turnos diferenciados, conforme transcrito a seguir:



“Art. 2º Os horários de funcionamento dos setores da Instituição, indicando o início e término, serão estabelecidos pelos Gestores das Unidades Administrativas, segundo as determinações legais, as conveniências e peculiaridades dos serviços prestados, visando o atendimento de qualidade ao público interno e externo.

Art. 3º Considerando-se situações excepcionais de interesse da Administração, os servidores Técnico-Administrativos em Educação poderão atuar em turnos diferenciados, desde que haja a devida justificativa e mediante autorização dos Gestores das Unidades Administrativas, respeitando-se os limites diários e semanais previstos em lei”.

Os artigos supracitados, encontram-se em conflito com o art. 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e art. 15 do Estatuto da Entidade tendo em vista que é competência do Reitor estabelecer o horário de funcionamento da Instituição. É importante lembrar, que o disposto no art. 1º do Decreto nº 1.590/1995, evidencia que a regra deve ser a jornada de trabalho de quarenta horas semanais, e que esta foi a jornada estabelecida nos editais dos concursos públicos e aceitas pelos servidores que entraram em exercício.

Cabe registrar que não foi definido quem são considerados “gestores das unidades administrativas”.

2- Com relação à existência de estudo acerca da concessão de carga horária de trinta horas no âmbito da instituição, estabelecendo os critérios objetivos para avaliar se as atividades desenvolvidas e o público a ser atendido por cada setor enquadram-se nos pressupostos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 1.590/1995:

O Instituto não dispõe de estudo acerca da concessão de carga horária de trinta horas. Verificou-se, conforme já informado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 201503688, que a decisão quanto a flexibilização baseou-se em informações advindas dos setores envolvidos, ou seja, embora tenha sido elaborada a Resolução disciplinando a concessão da flexibilização a mesma não detalhou como seria realizado o estudo.

No entanto, os subsídios apresentados pelos gestores, por meio de diversos memorandos internos, foram de caráter declarativo, sem a devida comprovação das suas assertivas, em especial quanto ao quantitativo dos atendimentos e aos seus níveis qualitativos. Embora tenha sido criada comissões nos Campi para realizar a avaliação, observa-se que o trabalho se resume a informar que é possível a flexibilização. Registra-se ainda, que a Presidente da Comissão de Flexibilização do Campus Floresta, que possui jornada flexibilizada, participou da avaliação da jornada de trabalho do seu setor de lotação.

No art. 5º da Resolução nº 5/2016 supracitada, observa-se a permissão para flexibilização da jornada de trabalho, sem que seja apresentado um estudo da demanda que justifique a necessidade, uma vez que o atendimento ininterrupto pode ser alcançado com um escalonamento de horário o que não justificaria a redução de jornada, especialmente no período diurno. A seguir, o artigo é reproduzido para fins de esclarecimento:

“(…) Art. 5º A jornada flexibilizada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Sertão Pernambucano de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem redução salarial, em regime de turnos ou escalas, dispensando-se o intervalo para refeições, poderá ser implementada nos setores das Unidades Administrativas se houver a ocorrência de pelo menos uma das seguintes condições:

- I) Atendimento ao público por período igual ou superior a doze horas ininterruptas; ou*
- II) Trabalho em período igual ou superior a doze horas ininterruptas em função de serviço noturno, compreendido como aquele que ultrapassar às vinte e uma horas; ou*
- III) Serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas.*

(...)



§ 6º A flexibilização da jornada deverá estar embasada em relatório técnico que demonstre sua viabilidade sem prejuízo do serviço público, a ser emitido pela Comissão Local Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho de que tratam os artigos 12 e 13 deste Regulamento ou chefia imediata”.

Um estudo precisaria conter, dentre outras informações, pelo menos:

- Identificação do setor com todas as suas atribuições (previstas no regimento interno) destacando aquelas que estariam enquadradas nos pressupostos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 1.590/1995;
- Carta de Serviço ou Regimento Interno que informe os prazos para atendimento dos serviços requisitados, quando for o caso (por exemplo: prazo para expedir uma declaração);
- Relação de servidores do setor, com a descrição das atividades sob sua responsabilidade;
- Relatório de atendimento de mínimo metade de um semestre letivo, incluindo, nome completo do cliente, matrícula ou CPF, tipo de público (aluno, docente, ...), data, horário do atendimento, tipo de atendimento (por exemplo: solicitação de declaração de vínculo), servidor responsável pelo atendimento.

Frisa-se que foi emitido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União o Ofício-Circular nº 1048/2016/SFC-CGU, datado de 18 de outubro de 2016, orientando sobre concessão de jornada de trinta horas semanais.

3- Quanto aos setores que tiveram a flexibilização da jornada de trabalho:

Conforme requerimentos e portarias constantes dos processos apresentados pelos gestores do Instituto foi solicitado pelos chefes dos setores e deferida pela Reitoria a redução da jornada de trabalho (flexibilização) de oito para seis horas semanais sem redução da remuneração dos servidores lotados nos setores a seguir relacionados:

- Campus Petrolina: Biblioteca; Controle Acadêmico; Coordenação de Extensão; Laboratório de Química e Alimentos; Setor de Apoio ao Ensino e Setor de Limpeza.
- Campus Petrolina Zona Rural: Biblioteca e Residência Estudantil.
- Campus Floresta: Biblioteca.
- Campus Salgueiro: Biblioteca.

Na análise de amostra de processos de concessão identificou-se:

a) Setor de Limpeza do Campus Petrolina (processo 23415.000273/2016-53): O Chefe do Setor de Limpeza em conjunto com o Chefe do Departamento de Administração solicitou a flexibilização da jornada de nove servidores de limpeza lotados no Campus informando da necessidade de execução deste serviço no período das 07:00 às 21:30 horas. A Comissão emitiu documento intitulado de Estudo/Relatório Técnico das Atividades do Setor de Limpeza do Campus Petrolina que se trata de várias considerações para realizar a flexibilização, não dispondo, por exemplo, das atividades específicas realizadas pelos servidores envolvidos. Por meio de Despacho, datado de 22 de julho de 2016, a Reitora concedeu a flexibilização.

Entretanto, conforme item 3.6 do Termo de Referência do processo licitatório nº 23415.000505/2015 (Pregão nº 02/2016 – UG158499), “do quadro de pessoal permanente deste Campus, atualmente somente 08(oito) exercem a atividade de servente de limpeza, contudo só cobre uma área de 1.476,45m², pois a maioria é do gênero feminino e possui idade avançada que limita o pleno exercício da função de limpeza”. Relaciona ainda, as áreas que devem ser limpas por estes servidores, todas localizadas no Bloco Administrativo.



Enfatiza-se ainda, que no Termo de referência o Diretor informa que o quadro de pessoal possui oito serventes de limpeza, entretanto o Chefe do Setor de Limpeza em conjunto com o Chefe do Departamento de Administração solicita flexibilização para nove servidores. Inclusive no Ofício nº 139/2016/DG/CAMPUS PETROLINA/IF SERTÃO-PE, de 30 de agosto de 2016, assinado pelo Diretor Geral do Campus e dirigido ao gestor da empresa contratada para realizar os serviços de conservação e limpeza informa nestes termos, com relação as áreas que devem ser limpas:

“1- Área interna: Todos os setores do Campus, todos os banheiros e a Biblioteca, exceto os setores administrativos do Bloco G;

2- Área externa: Todos os corredores de todos os blocos, pátio, ginásio, recepção, EAD, NIT, Sala de vídeo conferência e guarita;

3- Esquadrias e fachadas envidraçadas: Todas do Campus”.

Logo, observa-se também que a área a ser limpa pelos servidores corresponde a aproximadamente 184,43m² de área interna por servidor, considerando oito servidores. Se for utilizado como base os nove servidores constantes da Portaria nº 698, de 08 de agosto de 2016, que flexibilizou a jornada, a área será de 163,93m²/servidor se for considerado. Destaque-se que segundo §2º do art.1º da Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 13 de abril de 2015, o índice de produtividade por servente, em jornada de oito horas, não será inferior a 600m².

Salienta-se que a servidora matrícula 1031314, consta no SIAPE como lotada no Campus Petrolina Zona Rural.

Considerando todo o exposto e especialmente a capacidade operacional dos servidores, não consta do processo elementos que justifiquem a flexibilização. Registra-se que o custo anual da flexibilização destes servidores é de R\$92.818,98 (valor do custo das duas horas a menos trabalhada no período de doze meses, sem o décimo terceiro salário, considerando a remuneração dos nove servidores).

b) quanto ao Laboratório de Química e Alimentos, não se evidencia a necessidade de funcionamento ininterrupto, tendo em vista que se trata de sala de aula, cujas atividades precisam ser previamente agendadas.

c) quanto aos demais processos é importante relatar que não constam dos autos:

c.1) levantamento quantitativo da demanda, contendo relatório de atendimento e o respectivo suporte documental. A Comissão não acompanhou os serviços e identificou as atividades dos setores buscando identificar os horários de maior fluxo, dentre outras observações, como quem dentro do setor atende diretamente ao público, quais as outras atividades, como são desempenhadas e por quem.

Exemplificativamente, cita-se a Coordenação de Extensão do Campus Petrolina que para justificar a flexibilização encaminhou cópia de fichas de cadastro de estágio, sendo informado *“que essa se constitui como a maior atividade de atendimento no setor”*.

Não foi apresentado o motivo pelo qual os alunos não podem realizar o preenchimento do cadastro via sistema ou verificada se esta atividade não se trata de demanda sazonal. Este também é o caso dos demais setores em que foi realizada a flexibilização.

c.2) demonstração do motivo pelo qual o funcionamento contínuo dos setores não poderia ser realizado com o escalonamento de horários de entrada e saída dos servidores.

Conforme se verifica nos processos, a jornada poderia ser cumprida integralmente utilizando a escala já apresentada com o acréscimo do horário do almoço e das duas horas não trabalhadas.



Biblioteca Campus Zona Rural: quatro servidores com jornada reduzida assim distribuídas: 08:00 horas às 14:00 horas, dois servidores; 11:00 às 17:00horas, um servidor; 16:00horas às 22:00 horas, um servidor.

Residência Estudantil Campus Zona Rural: cinco servidores com jornada reduzida assim distribuídas: 08:00 horas às 14:00 horas, dois servidores; 10:30horas às 16:30horas, um servidor; 11:00 às 17:00horas, um servidor; 16:00horas às 22:00 horas, um servidor.

c.3) não ficou demonstrada a existência de melhoria na qualidade do serviço prestado com a flexibilização da jornada de trabalho. A Comissão de Flexibilização não demonstrou que acompanha os resultados qualitativos e quantitativos que justifiquem a continuidade da flexibilização.

c.4) verificou-se o aumento na quantidade de servidores do Setor de Apoio ao Ensino que teve a jornada reduzida no Campus Petrolina. SAE;

3.1 – Setores com jornada flexibilizada não constante da relação fornecida pela UJ.

Na verificação “in loco” realizada no Campus Petrolina (11 de maio de 2017) identificou-se a flexibilização da jornada de trabalho do Núcleo de Ações Pedagógicas (NAP) e da Diretoria de Ensino, porém os processos referentes a estas flexibilizações não foram apresentados. Registra-se que o custo anual da flexibilização dos treze servidores constante da folha de frequência desta Diretoria e do Núcleo é de R\$280.945,41 (valor do custo das duas horas a menos trabalhada no período de doze meses, considerando a remuneração dos nove servidores).

Cabe informar que no NAP identificou-se que a servidora matrícula 275516 também é docente no IF Sertão-PE e possui atividade docente no mesmo horário da jornada flexibilizada da terça-feira, conforme Horário Escolar 2017.1 e horário de funcionamento do NAP. Tal fato ratifica a deficiência no controle das atividades e assiduidade dos servidores.

Ressalta-se ainda que da relação constante da entrada da Diretoria de Ensino e do Núcleo de Ações Pedagógicas não consta o nome de três servidores (matrícula 1677124; 1663201; 0383615).

Foi identificada ainda a flexibilização das unidades relacionadas a seguir, entretanto não é possível informar a quantidade de servidores envolvidos, tendo em vista que não fez parte da relação de processos fornecida pela Entidade:

- Campus Floresta: Setor de Assistência ao Aluno; Controle Acadêmico.

- Campus Ouricuri; Biblioteca, Registro Acadêmico e Assistência ao Aluno.

Logo, não é possível afirmar quais setores do IF Sertão-PE estão efetivamente com jornada reduzida.

4- Com relação às atribuições dos setores:

Os Campi não possuem Regimentos Internos, que conforme Regimento Geral da Entidade deveriam ter sido elaborados no prazo máximo de seis meses a partir do dia 21 de dezembro de 2012 (Título VII – Das Disposições Gerais e Transitórias). Cabe informar que foi objeto de recomendação constante do item 1.1.1.5 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 201503688.

Considerando o Organograma do Campus Petrolina, não foi identificado os seguintes setores: Setor de Apoio ao Ensino e Núcleo de Ações Pedagógicas.

Foi disponibilizado o Regimento das Secretarias de Controle Acadêmico, aprovado por meio da Resolução nº 40 do conselho Superior, de 19 de dezembro de 2016 e o Regimento Interno das Bibliotecas. Para os demais setores nada foi apresentado.



No Regimento Interno da Biblioteca não constam as atribuições do setor, é um documento dirigido ao público externo, contendo forma de acesso, serviços, produtos, direitos e deveres dos usuários, ou seja, não descreve as atividades que devem ser realizadas pelos servidores lotados no local.

É importante registrar que as portarias emitidas pela Reitoria, excetuando os ocupantes de cargo em comissão, flexibilizam a jornada de todos os servidores que trabalham no setor, sem levar em consideração as atribuições reais de cada servidor, ou seja, não é realizado o mapeamento das atividades dos setores e distribuição para que a concessão seja realizada apenas para os servidores que realizem o atendimento direto ao público.

Exemplificativamente, cita-se o Setor de Registro Acadêmico que possui diversas atribuições tendo o servidor responsável por protocolizar os requerimentos e o servidor responsável pelos encaminhamentos, ou seja, a flexibilização não pode ser extensiva para todos, mas só para os responsáveis pelo protocolo.

Mesma referência é utilizada para o setor da Biblioteca, que conforme Resolução nº 75, de 28 de abril de 1973, do Conselho Federal de Biblioteconomia (utilizada como base para descrever as atribuições do Setor no processo de flexibilização), possui as atribuições de serviços auxiliares de: atendimento ao público; aquisição; processamento técnico; preparação e conservação do material bibliográfico; e outros serviços. Logo, a flexibilização se limitaria a quem realizasse a atividade de atendimento ao público.

5- Quanto ao controle do cumprimento da carga horária dos servidores:

O IF Sertão-PE não possui controle eletrônico de frequência (Decreto nº 1.867, de 17/04/1996) e a folha de ponto não está sendo preenchida conforme determina o §1º do art.6º Decreto nº 1.590, uma vez que se constatou ausência de registro diário na folha de alguns servidores; registro de oito horas trabalhadas, para aqueles que possuem jornada flexibilizada, computando as duas horas como horas adicionais a compensar.

Salienta-se que até a oitava hora não se constitui hora extraordinária tendo em vista que esta é a carga horária para qual o servidor já está sendo pago. Ademais denota a ausência de necessidade de funcionamento ininterrupto do Setor, ou que a demanda pode ser atendida estabelecendo os horários dos servidores sem a necessidade de flexibilização.

Logo, verifica-se que o controle da assiduidade dos servidores é frágil.

Cabe destacar que a necessidade de implantação do controle eletrônico de frequência foi objeto de recomendação conforme verifica-se no item 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 201503688, referente ao exercício de 2014.

Vale informar que o custo anual da flexibilização, considerando apenas o total de 59 servidores constantes dos processos apresentados ou identificados durante a visita realizada ao Campus Petrolina, é de 803.493,54 (valor do custo das duas horas a menos trabalhada no período de doze meses, sem contar o décimo terceiro e considerando a remuneração dos cinquenta e nove servidores).

Salienta-se que conforme Parecer nº 590/2013 - PJU/UnB, somente é possível a aplicação da jornada de trabalho reduzida (flexibilizada) quando preenchidos os requisitos necessários elencados no interesse da Administração, por ato administrativo devidamente motivado e que não cause prejuízos para os serviços prestados. Neste sentido não foi realizada análise qualitativa e quantitativa que demonstre com base em suporte documental a justificativa para atendimento da demanda dos servidores lotados nos setores que tiveram a jornada reduzida.

Causa



A Reitora, que possui como uma das atribuições administrar as atividades da Instituição, aprovou a concessão de jornada flexibilizada com base em documentos que não continham estudo sobre a concessão.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 94/2017-GR, de 23 de junho de 2017, a Reitora encaminhou o seguinte posicionamento:

- Item 1: Informamos que o IF Sertão – PE providenciará a retificação da normativa, regulamentada pela Resolução nº 5 do Conselho Superior de 28 de março de 2016, para que os artigos 2º e 3º estejam de acordo com o art. 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e art. 15 do Estatuto do IF Sertão-PE, para que fique claro que é competência do Reitor estabelecer o horário de funcionamento da Instituição e não dos Gestores das Unidades Administrativas que são entendidos como os Diretores Gerais dos Campi.

-Item 2: Informamos que a concessão de carga horária de trinta horas no âmbito do IF Sertão-PE, foi concedida a partir da regulamentação por normatização, ou seja, a partir de maio de 2017. Considerando que, a Resolução nº 5 precisa ser retificada, conforme citado no item anterior, será oportuno para o IF Sertão-PE, que a mesma traga também em seu contexto alterações que incorporem itens específicos para comprovação documental, e que justifiquem com maior precisão a deliberação pela jornada flexibilizada de trabalho e que estejam de acordo com os documentos oficiais. São os itens:

- i- o quantitativo de atendimentos realizados em diferentes períodos do ano (sazonalidade);
- ii- os níveis qualitativos desses atendimentos;
- iii - quais os serviços realizados pelo setor;
- iv - quem (especificar o servidor) realiza as atividades do setor;
- v - como as atividades do setor são realizadas;
- vi - quais serviços podem ser realizados por sistema;
- vii - especificar quem dentro do setor quem atende diretamente ao público;
- viii - quais os horários de maior fluxo;
- ix - qual o quantitativo de servidores no setor;
- x - avaliar o atendimento ininterrupto com escalonamento de horário de entrada e saída dos servidores;
- xi - demonstrar através de relatório, elaborado por comissão, a melhoria na qualidade do serviço prestado com a flexibilização;
- xii - que servidores não participem da comissão de avaliação do seu setor de lotação.

Assim, informamos que o IF Sertão – PE, dará providências para que as comissões realizem novo trabalho pautado nessas considerações/alterações elencadas pela Controladoria Geral da União – CGU, para validar ou retificar as autorizações das jornadas flexibilizadas nos diferentes setores e Campi da instituição.

-Item 3:

a) Considerando a análise dos processos de concessão de redução da jornada de trabalho para setores dos Campi do IF Sertão-PE realizado pela CGU, é que esclarecemos:

Quanto ao Setor de Limpeza do Campus Petrolina (processo 23415.000273/2016-53) em que foi observado incompatibilidade no que se refere ao quantitativo de servidores (oito ou nove) do setor que teve a jornada flexibilizada e o Termo de referência do processo licitatório nº 23415.000505/2015 (Pregão nº 02/2016 – UG158499) para contratação de



profissionais considerando o item 3.6, vimos informar que a Comissão reavaliará a flexibilização do Setor de Limpeza considerando as questões apresentadas pela CGU, enfatizando a capacidade laboral dos servidores e que serão considerados nessa avaliação, os itens elencados anteriormente para comprovação documental, e que justifiquem a concessão ou não da jornada flexibilizada de trabalho para o referido setor.

Quanto a servidora com matrícula 1031314, que consta no SIAPE como lotada no Campus Petrolina Zona Rural, a Diretoria de Gestão de Pessoas providenciará a correção, haja vista que a mesma encontra-se lotada no Campus Petrolina.

b) O IF Sertão-PE, entende que os laboratórios de Química e Alimentos são espaços de aprendizagem como uma sala de aula, no entanto, possuem suas especificidades, pois as atividades dos técnicos não se limitam a apenas agendamento prévio, vai muito mais além. São espaços em que são realizadas atividades práticas preparadas pelos técnicos, que dependendo da natureza da atividade requerem horas, ou dias para a sua preparação, para que no momento da aula estejam prontas para a realização da aula prática. Além disso, após a realização da aula, os resíduos laboratoriais devem ser tratados ou encaminhados para recipientes específicos e descarte (realizado por empresa), bem como as vidrarias que devem passar por lavagem, guarda, muitas vezes até com soluções específicas para a garantia de uso sem contaminantes, trabalho esse realizado pelos técnicos de laboratório, além de diversas outras questões.

Ressaltamos que a um ano tivemos um acidente no laboratório de química do Campus Petrolina, com óbito. O caso se encontra sob apuração da polícia federal.

Desse modo, entendemos ser fundamental a flexibilização nesses setores, por isso será providenciado avaliação dos setores por Comissão específica, considerando os pontos elencados para alteração da normativa e justificativas documentais listados anteriormente, e assim, manter ou revogar a flexibilização.

c) Quanto a ausência de constatações nos autos que vêm citadas nos itens c.1), c.2), c.3), c.4), o IF Sertão-PE, dará providências para que as comissões realizem novo trabalho pautado nas considerações/alterações elencadas pela Controladoria Geral da União – CGU, para a Resolução nº 5 do Consup de 28 de março de 2016, para validar ou retificar as autorizações das jornadas flexibilizadas nos diferentes setores e Campi da instituição, considerando todos os itens elencados a seguir:

- i - o quantitativo de atendimentos realizados em diferentes períodos do ano (sazonalidade);
- ii - os níveis qualitativos desses atendimentos;
- iii - quais os serviços realizados pelo setor;
- iv - quem (especificar o servidor) realiza as atividades do setor;
- v - como as atividades do setor são realizadas;
- vi - quais serviços podem ser realizados por sistema;
- vii - especificar quem dentro do setor quem atende diretamente ao público;
- viii - quais os horários de maior fluxo;
- ix - qual o quantitativo de servidores no setor;
- x - avaliar o atendimento ininterrupto com escalonamento de horário de entrada e saída dos servidores;
- xi - demonstrar através de relatório, elaborado por comissão, a melhoria na qualidade do serviço prestado com a flexibilização;
- xii - que servidores não participem da comissão de avaliação do seu setor de lotação.

- Item 3.1:

O IF Sertão-PE informa que os processos serão encaminhados as Comissões para que possam passar pelo mesmo processo de reavaliação que os demais passarão, para assim, ser concedida ou não a flexibilização para os setores NAP e DIEN.



No caso da servidora matrícula 275516:

O IF Sertão-PE informa que foi solicitada imediatamente a organização do horário da referida servidora de acordo com a demanda do setor, até que a Comissão emita novo relatório avaliativo.

Quanto a ausência dos nomes dos três servidores na entrada da Diretoria de Ensino, informamos que:

i - o servidor com matrícula 1677124 é lotado no setor de controle acadêmico, ligado a Diretoria de Ensino do Campus Petrolina, e que o mesmo é coordenador do referido setor;

ii - o servidor com matrícula 1663201 é pedagogo, lotado no NAP setor ligado a Diretoria de Ensino, no entanto, o mesmo encontra-se com afastamento total para capacitação em nível mestrado;

iii - a servidora com matrícula 0383615 é técnica em assuntos educacionais e que no período da visita in loco encontrava-se lotada no NAP. No entanto, na atualidade encontra-se aposentada.

Quanto aos processos não apresentados:

Vimos informar que os processos, encontram-se nos respectivos Campi para acompanhamento das comissões locais e que deverão passar por análise considerando as questões elencadas nesse documento para a alteração da Resolução nº 5 de 28 de março de 2016.

-Item 4: Informamos que os Regimentos internos dos Campi do IF Sertão-PE foram elaborados e apresentados a CGU enquanto minuta, encontram-se disponíveis no sistema Monitor. Esclarecemos também em razão da alteração com classificação dos campi através da Portaria Ministerial nº 246 de 15 de abril de 2016 que trata dos modelos de cargos e funções dos Institutos Federais e de sua prorrogação até 5 de agosto de 2017, é que solicitamos a prorrogação do prazo a CGU, pois se aprovássemos o Regimento Interno dos Campi que foi elaborado, em curto período de tempo deveríamos fazer alteração, isso causaria um transtorno a comunidade (nosso entendimento).Desse modo, foi concedido pela CGU, a prorrogação do prazo.

Informamos que pretendemos submeter ao Conselho Superior em reunião a se realizar em 14 de julho de 2017 a proposta dos novos organogramas. Se aprovados, faremos imediatamente a adequação das minutas dos Regimentos Internos para submissão através do sistema colabore para participação da comunidade e em seguida submissão dos documentos ao CONSUP.

Reafirmamos que o organograma do Campus Petrolina será adequado a Portaria 246 supracitada, bem como a realidade institucional, assim, incluirá os setores SAE e NAP.

Informamos que estamos na gestão a pouco mais de um ano e que temos empreendido esforços para construirmos, ou mesmo atualizar/adequar diversos documentos institucionais, e que mesmo assim, esse período de tempo não foi suficiente, razão pela qual continuamos dedicados.

Quanto ao Regimento da Biblioteca, será providenciado a alteração para que seja incluído no referido documento, as atribuições do setor, bem como a descrição das atividades realizadas pelos servidores nesse ambiente, lotados.

Quanto a flexibilização para todos os servidores dos setores:

Nessa perspectiva é que informamos a reavaliação de todos os processos de flexibilização de jornada de trabalho dos setores dos Campi do IF Sertão-PE, considerando essa particularidade, que até então parece ter sido entendida para todos os servidores excetuando os cargos de chefia.



- Item 5: Quanto ao controle eletrônico de frequência vimos informar que ao assumirmos a gestão do IF Sertão-PE, em 18 de abril de 2016, não foi encontrado qualquer providência para a implantação por parte da gestão anterior, considerando ser uma demanda de 2014. Desse modo, informamos a CGU, bem como ao TCU em 2016, que cobrou as providências.

Informamos que desde o conhecimento da necessidade de providências, a atual gestão, buscou junto a equipe de Tecnologia da Informação o desenvolvimento do controle eletrônico de frequência para técnicos administrativos e docentes dentro do SUAP sistema também implantado por nós, para que assim pudéssemos evitar quaisquer falhas no controle.

Nesse sentido, a equipe já dispõe do sistema pronto. A normativa que regulamentará o registro dessas frequências também está sendo revisada pela comissão responsável por sua elaboração. A normativa será enviada para a Procuradoria Federal e em seguida ao Conselho Superior, cuja a pretensão é para a reunião a se realizar em 14 de julho de 2017.

Análise do Controle Interno

Da análise da manifestação apresentada por intermédio do Ofício nº 94/2017-GR, verifica-se:

-Item 1: A Gestora reconhece a utilidade de retificação da norma interna.

-Item 2: A Gestora afirma que as Concessões ocorreram a partir de maio de 2017, entretanto nos processos analisados verificou-se que as concessões ocorreram em 2016. Destaque-se que o processo de flexibilização deve conter estudo que denote a necessidade ou não da flexibilização, contendo pelo menos, uma vez que a lista não é exaustiva: identificação do setor com todas as suas atribuições (previstas no regimento interno) destacando aquelas que estariam enquadradas nos pressupostos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 1.590/1995; Carta de Serviço ou Regimento Interno que informe os prazos para atendimento dos serviços requisitados, quando for o caso (por exemplo: prazo para expedir uma declaração); Relação de servidores do setor, com a descrição das atividades sob sua responsabilidade; Relatório de atendimento de mínimo três meses, incluindo, nome completo do cliente, matrícula ou CPF, tipo de público (aluno, docente, ...), data, horário do atendimento, tipo de atendimento (por exemplo: solicitação de declaração de vínculo), servidor responsável pelo atendimento.

- Item 3: A Gestora não apresentou documento que demonstre o atendimento aos requisitos para flexibilização dos setores informados.

-Item 4: Com relação aos regimentos internos, salienta-se que minuta não é documento válido, ou seja, será analisado o documento aprovado.

Quanto a flexibilização para todos os servidores dos setores há o reconhecimento da necessidade de reavaliação.

- Item 5: A Gestora não apresenta o prazo para implantação do registro eletrônico de frequência. Ressalta-se que este registro não finaliza a necessidade de acompanhamento da frequência do servidor que deve ser realizada pela chefia imediata.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar o regimento interno de todos os Campi conforme Título VII - Das Disposições Gerais e Transitórias do Regimento Geral do IF Sertão-PE, estabelecendo as atribuições de todos os setores existentes e atualizar os organogramas da Entidade de forma que reflitam todos os setores existentes nos Campi.



Recomendação 2: Cancelar a flexibilização dos setores de limpeza e laboratório de alimentos e química do Campus Petrolina, tendo em vista que não ficou demonstrada a ocorrência dos pressupostos necessários para flexibilização (necessidade de atendimento ininterrupto, atendimento ao público ou serviço noturno).

Recomendação 3: Rever a flexibilização dos demais setores, realizando o mapeamento das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e sua frequência, de forma a demonstrar/identificar a existência dos pressupostos para flexibilização. Limitar a flexibilização para os servidores que atendam ininterruptamente ao público e não para todos os servidores do setor. Salientando que deve constar do processo de flexibilização estudo que contenha, dentre outras informações, pelo menos: - Identificação do setor com todas as suas atribuições (previstas no regimento interno) destacando aquelas que estariam enquadradas nos pressupostos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 1.590/1995; - Carta de Serviço ou Regimento Interno que informe os prazos para atendimento dos serviços requisitados, quando for o caso (por exemplo: prazo para expedir uma declaração); - Relação de servidores do setor, com a descrição das respectivas atividades sob sua responsabilidade; - Relatório de atendimento de no mínimo metade de um semestre letivo, incluindo, de forma legível, nome completo do cliente, matrícula ou CPF, tipo de público (aluno, docente, ...), data, horário do atendimento, tipo de atendimento (por exemplo: solicitação de declaração de vínculo) e servidor responsável pelo atendimento.

Recomendação 4: Implantar o controle eletrônico de frequência para os servidores do IF Sertão-PE, em conformidade com o Decreto nº 1.867/1996.

Recomendação 5: Abstenha-se de realizar novas concessões de flexibilização de jornada de trabalho sem a implementação das recomendações de elaborar regimento interno dos Campi contendo as atribuições de todos os setores; atualizar os organogramas dos Campi; implantar o controle eletrônico de frequência e realizar mapeamento de todas as atividades realizadas pelos setores, elaborando manuais de procedimento e check-list.

3.2 MOVIMENTAÇÃO

3.2.1 Gestão de Pessoas

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Deficiência no acompanhamento da compatibilidade de horários de servidores que acumulam legalmente cargos/funções públicas ou emprego privado. Ausência de registro da remuneração extra SIAPE e indícios de participação de servidores na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercício do comércio.

Fato

Neste tópico consta os dados da avaliação dos tratamentos das acumulações, tomando por base amostra de servidores, dados da RAIS 2015 e consulta a base CNPJ. Foi objeto de verificação também, a existência de registros da remuneração extra SIAPE, incluindo nesta consulta, os servidores relacionados na planilha encaminhada pelo TCU por meio do Ofício nº278-220-TCU/SEFIP/DIAU, de 13 de outubro de 2016, apresentada pelos gestores do Instituto.



Considerando informações constantes da RAIS 2015, identificou-se indícios de acumulação de cargos/empregos por parte dos servidores a seguir, sendo solicitado aos gestores da Entidade confirmar os registros e apresentar documentação comprobatória:

Quadro: Relação de servidores com indício de acumulação.

Matrícula	Vínculo	Posicionamento do IF Sertão -PE	Data da declaração
1545105	11.157.971/0001-66 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - 20 horas	A servidora acumula dois cargos de professor, sendo a acumulação legal e a carga horária compatível.	16/12/20015
1675190	10.264.877/0001-43 - AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA DESPORTOS E EDUCACAO - Admissão: 01/02/1997 - 30 horas semanais	O servidor acumula cargos, contudo não apresentou documentos comprobatórios do outro órgão e será notificado a apresentar.	31/03/2017.
1686639	10.729.564/0001-13 - COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - Admissão: 01/03/2002	O servidor não apresentou declarações de acúmulo de cargos nos exercícios 2015 e 2017, será notificado	Não se aplica.
1053165	11.554.474/0001-00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PE - Admissão: 29/10/1981 - 30 horas	O Servidor apresentou declaração de acúmulo de cargos em 2015. Em 2016 por meio de ofício do TCU foi identificada irregularidade sendo o mesmo notificado para apresentar defesa ou opção por um dos cargos públicos, o processo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica a fim de sanar dúvidas em relação ao caso. Processo nº 23302.001090/2016-22	07/12/2015
1544966	11.157.971/0001-66 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - Admissão: 10/08/2005 - 40 horas 13.937.065/0001-00 - SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC - Admissão: 18/10/1994 - 40 horas	Foi constatada irregularidade na acumulação do servidor o mesmo será notificado.	03/03/2016
1675303	11.157.971/0001-66 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - Admissão: 16/07/2007 - 20 horas 10.729.846/0001-10 - COLEGIO DOM BOSCO - Admissão: 01/04/1998 - 36 horas	A servidora apresentou apenas declaração de acúmulo relativo a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, sendo assim será notificada para justificar este outro vínculo encontrado quanto a compatibilidade de carga horária	27/11/2015
1844898	13.805.123/0001-41 - CURSO PREPARATORIO DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME - Admissão: 01/11/2011 13.937.065/0001-00 - SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC - Admissão: 02/03/2000 - 20 horas	O servidor apresentou apenas declaração de acúmulo relativo a Secretaria de Educação, sendo assim será notificado para justificar este outro vínculo encontrado quanto a compatibilidade de carga horária	18/12/2015
1898722	10.358.190/0001-77 - MUNICIPIO DE PETROLINA - Admissão: 04/03/1994 - 20 horas	A servidora acumula dois cargos de professor, sendo a acumulação legal e a carga horária compatível.	18/12/2015

Fonte: RAIS 2015 e Ofício nº 99/2017/DGP/IF SERTÃO-PE e anexos.

Foram apresentadas as declarações de acumulação de sete servidores, das quais uma apresentava o campo referente a existência de vínculo com a iniciativa privada. Entende-



se necessária a existência desse item para fins de acompanhamento da compatibilidade de horários de todos os servidores que possuam mais de um vínculo.

Quanto à legalidade das acumulações, os gestores da Entidade realizaram uma análise e apresentaram suas conclusões, conforme coluna constante do Quadro: Relação de servidores com indício de acumulação, não tendo sido identificadas inconsistências.

Entretanto, no caso do acompanhamento da compatibilidade de horários, disposto no §2º do art.118 da Lei nº 8.112/1990, identificou-se que as informações fornecidas referentes a seis servidores são do exercício de 2015, ou seja, não é possível afirmar que esta informação esteja atualizada, uma vez que a mesma não vem sendo confirmada semestralmente.

Mesmo no caso do servidor que apresentou declaração no exercício de 2017, observou-se que não foi anexado documento expedido pelo outro vínculo informando o horário de suas funções. Registra-se ainda, que este servidor não preencheu o item 4 da declaração que se refere a participação de gerência ou administração de sociedade privada.

Com relação ao registro da remuneração extra SIAPE, utilizando-se como base a amostra de servidores constante de planilha encaminhada pelo TCU e servidores relacionados no Quadro anterior, constatou-se a ausência de registros no Sistema, em inobservância ao disposto nas Portarias Normativas SGP/MPOG nº 2, de 8 de novembro de 2011 e nº 2, de 12 de março de 2012.

Quadro – Relação de servidores com outros vínculos público ou com empresa pública.

Matrícula	Situação no SIAPE do registro da remuneração Extra-SIAPE
1815049	Não registrado
0050130	Não registrado
1928900	Não registrado
1634259	Não registrado
1996195	Não registrado
0275640	Não registrado
2217955	Não registrado
2009547	Não registrado
1217863	Não registrado
1106737	Não registrado
1545105	Não registrado
1675190	Não registrado
1053165	Não registrado
1544966	Não registrado
1675303	Não registrado
1844898	Não registrado
1898722	Não registrado

Fonte: Consulta SIAPE realizada em 27 de abril de 2017.

Em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, verificou-se a existência de 18 servidores do IF Sertão - PE qualificados como sócio administrador, responsável ou sócio gerente de empresa, considerando uma amostra de servidores. O fato, encontra-se em inobservância ao disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

Quadro: Relação de servidores responsáveis por empresas ativas no CNPJ.

Servidor Matrícula	CNPJ Empresa (s)
2578668	03.993.593/0001-22
2452798	04.912.538/0001-23
1150173	18.130.125/0001-00; 08.418.792/0001-20
2101094	15.642.244/0001-45
1193708	09.056.185/0001-20; 09.056.177/0001-84
1883933	15.011.633/0001-72; 07.364.025/0001-13
1040880	12.504.574/0001-86
1024114	10.575.863/0001-40
1743537	04.409.767/0001-20



1882931	08.875.997/0001-35
1743535	11.471.737/0001-09
1051940	70.080.429/0001-11
2700572	07.408.119/0001-47
1783230	01.974.261/0001-75; 05.500.468/0001-69
1676120	05.809.297/0001-54
1675303	04.765.017/0001-90
1675304	08.204.665/0001-29
0275260	09.571.647/0001-48; 08.039.729/0001-83; 06.868.993/0001-02

Fonte: Consulta Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ realizada no período de março a abril de 2017.

Registre-se ainda, que o servidor matrícula 1743537 aparece como contador de nove empresas.

As fragilidades no acompanhamento dos casos de acumulação são ratificadas pela resposta encaminhada pela Diretora de Gestão de Pessoas em Exercício, por meio do Ofício nº 56/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 08 de março de 2017, em que se pronuncia nestes termos quanto a existência de relação de servidores que possuem outros vínculos públicos ou privados:

“Não temos informação atualizada quanto a esta solicitação. Esta Diretoria solicita assim prorrogação do prazo para entrega deste item por 20 (vinte) dias, prazo em que serão atualizadas as informações junto aos servidores”.

Quanto à lista apresentada pelo TCU, foi encaminhada planilha contendo relação de 37 servidores com indícios de acumulação ilegal ou jornadas incompatíveis, tendo sido apresentada as seguintes conclusões:

Quadro: Conclusão dos gestores do IF Sertão para os casos de acumulação/incompatibilidade apresentados pelo TCU.

Situação	Quantidade
Casos considerados não procedentes	20
Casos procedentes	9
Casos procedentes com situação já regularizada	8

Fonte: Planilha encaminhada em anexo ao Ofício nº 56/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 08 de março de 2017

Não foram apresentados os documentos que embasaram a conclusão dos gestores da Entidade, assim como não houve a inserção dos nove processos de apuração no sistema CGUPAD.

Cabe ressaltar que o acompanhamento dos casos de acumulação já foi objeto de determinação do TCU por intermédio do item 9.9 do Acórdão nº 2315/2012-Plenário e também de recomendações pela CGU, conforme itens 1.1.1.1; 1.1.1.2 e 1.1.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201318222, item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201314338 e itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 201503688.

Causa

A Reitoria e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional não adotaram providências efetivas para atender as determinações do TCU e recomendações da CGU, acompanhando e orientando as ações da Diretoria de Gestão de Pessoas e providenciando a apuração imediata dos casos de acumulação sujeitos ao rito sumário.

A Diretoria de Gestão de Pessoas não verificou semestralmente a existência da compatibilidade de horários dos casos legais de acumulação e estava utilizando um modelo de declaração que não continha todos os campos necessários para identificar estes casos. Também não adotou procedimento para verificar quando da entrega do documento



pelos servidores, se todos os campos da declaração estavam preenchidos, assim como, se todos os documentos que deveriam ser anexados, no caso da existência de mais de vínculo funcional, estavam sendo entregues.

Manifestação da Unidade Examinada

O Diretor de Gestão de Pessoas informou, por intermédio do Ofício nº 96/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 11 de maio de 2017, que foi emitido um novo modelo de declaração de acumulação em 2017 para preenchimento por todos os servidores e acrescentou nestes termos:

Informamos, em anexo, planilha contendo a relação dos servidores que acumulam (ou não) cargos e/ou empregos públicos ou privados.

Destacamos que nem todos os servidores apresentaram a declaração requerida e serão notificados a apresentá-la.

Os casos de acumulação constatados como irregulares também serão objeto de notificação aos servidores.

Destacamos, por fim a utilização de novo modelo de declaração de acúmulo de cargos, uma vez que o anterior gerava dúvidas quanto ao preenchimento por parte dos servidores, bem como, não contemplava o acúmulo de empregos na iniciativa privada.

Encaminhamos também, em anexo, este novo.

Quanto aos servidores qualificados como sócio administrador, responsável ou sócio gerente de empresa, por meio do Ofício nº 98/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 11 de maio de 2017, o Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto apresentou relação de servidores que apresentaram as declarações de acúmulo de cargos e esclareceu:

Observa-se que nenhum dos que apresentaram a declaração informaram acerca da existência de participação como sócio administrador, responsável ou sócio gerente de empresa.

Os demais servidores não listados abaixo não apresentaram a declaração. Em ambos os casos esta Diretoria irá promover notificação aos servidores.

Relação de servidores que apresentaram a declaração de acúmulo:

Servidor Matrícula: 2101094; 1883933; 1040880; 1024114; 1743535; 1051940; 1126768; 1676120; 1814206; 2031546.

Apresentou ainda, novos esclarecimentos por intermédio do Ofício nº 99/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 11 de maio de 2017:

Os controles de acumulação no IF SERTÃO PE, no momento, apresentam fragilidades que estão sendo solucionadas a partir, inclusive, das auditorias que têm sido realizadas.

Fizemos solicitação ainda em 2017 de recadastramento de servidores quanto a declarações de acúmulo de cargos. Iniciamos as análises das declarações informados e os servidores que apresentarem irregularidades nas declarações, bem como aqueles que não apresentarem serão notificados.

Esperamos regularizar a situação com a brevidade que o caso requer.

Análise do Controle Interno



Quanto à resposta encaminhada por meio do Ofício nº 96/2017/DGP/IF SERTÃO-PE, de 11 de maio de 2017, quanto ao novo modelo de declaração que está sendo aplicado em 2017, frisa-se a necessidade de identificar quando da entrega do documento se todos os campos e todos os anexos estão sendo entregues.

Foi encaminhada planilha contendo relação de servidores indicando os que apresentaram e os que não apresentaram a declaração, conforme resumo a seguir:

Tabela : Quantidade de servidores que não apresentaram a declaração de acumulação.

Local	Cargo	Quant de servidores que não entregou a declaração	Quant total de servidores
Reitoria	Técnico	23	104
	Docente	1	8
Campus Petrolina Zona Rural	Técnico	29	82
	Docente	30	78
Campus Petrolina	Técnico	65	125
	Docente	82	127
Campus Floresta	Técnico	22	45
	Docente	34	56
Campus Ouricuri	Técnico	9	43
	Docente	23	55
Campus Salgueiro	Técnico	5	49
	Docente	30	61
Campus Santa Maria da Boa Vista	Técnico	4	29
	Docente	9	34
Campus Serra Talhada	Técnico	0	25
	Docente	0	24
Total		366	945

Fonte: Planilha encaminhada por intermédio do Ofício nº 96/2017/DGP/IF SERTÃO-PE.

Destaque-se que não é possível saber se a declaração apresentada já contemplava o campo referente ao acúmulo de empregos na iniciativa privada, e ainda, se todos os campos foram preenchidos.

Salienta-se que oito declarações foram apresentadas sem a documentação comprobatória, conforme coluna “Legalidade da acumulação”, o que denota a fragilidade no controle do recebimento dos documentos, tendo em vista que as dúvidas poderiam ter sido esclarecidas no momento da apresentação da declaração aos setores locais de recursos humanos. Também não foi tratada a questão da existência de compatibilidade de horários.

A informação apresentada pelo Diretor de Gestão de Pessoas por meio do Ofício nº 98/2017/DGP/IF SERTÃO-PE denota a necessidade de buscar esclarecimentos junto aos servidores relacionados no Quadro: Relação de servidores responsáveis por empresas ativas no CNPJ e sendo constatado a inobservância ao inciso X do art. 117 da Lei n.º 8.112/1990, adotar as providências devidas para apuração prevista na Lei.

Diante do exposto, ratifica-se o entendimento quanto a necessidade de fortalecer os controles internos referentes à questão de acumulação funcional.

Recomendações:

Recomendação 1: Notificar os servidores matrícula 1545105 e 1898722 para que apresentem documentação que demonstre a compatibilidade de horários em observância ao disposto no §2º do art.118 da Lei nº 8.112/1990.

Recomendação 2: Notificar os servidores matrícula 1675190; 1686639; 1053165; 1544966; 1675303; 1844898; 1743537 para que esclareçam a existência do(s) outros(s) vínculos(s) e sendo estes considerados legais, que apresentem documentação que demonstre a compatibilidade de horários em observância ao disposto no §2º do art.118 da Lei nº 8.112/1990.



Recomendação 3: Providenciar o registro da remuneração Extra-SIAPE dos servidores matrícula 1815049; 0050130; 1928900; 1634259; 1996195; 0275640; 2217955; 2009547; 1217863; 1106737; 1545105; 1675190; 1053165; 1544966; 1675303; 1844898; 1898722 que possuem outro vínculo público ou com empresa pública, sociedades de economia mista, em observância ao disposto nas Portarias Normativas SGP/MPOG nº 2, de 8 de novembro de 2011 e nº 2, de 12 de março de 2012.

Recomendação 4: Notificar os servidores matrícula 2578668; 2452798; 1150173; 2101094; 1193708; 1883933; 1040880; 1024114; 1743537; 1882931; 1743535; 1051940; 2700572; 1783230; 1676120; 1675303; 1675304; 0275260, para que esclareçam os indícios de participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada ou exercício do comércio, em desconformidade com o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990 e adoção das providências previstas no Capítulo V da Lei nº 8.112 nos casos de confirmação da irregularidade.

Recomendação 5: Identificar se todos os servidores ativos do IF Sertão - PE já apresentaram a declaração de acumulação e documentos complementares (que demonstrem a compatibilidade de horários, contracheques nos casos dos vínculos com instituições previstas na Portaria Normativa SGP/MPOG nº 2/2011, dentre outros), que contemple todos os casos de acumulação com vínculos públicos ou privados, além da participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, providenciando nestes casos a notificação para apresentação.

Recomendação 6: Realizar avaliação das declarações e anexos, à medida em que forem entregues, para identificar a existência de acumulações ilegais e exercício do comércio e adotar as medidas previstas na Lei nº 8.112/1990, em especial no seu art.133.

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Deficiência no projeto básico. Ausência no edital e anexos da necessidade de identificação dos bens objeto da licitação pelo número patrimonial para fins controle e pagamento - Pregão nº 2/2016.

Fato

Na análise do Processo nº 23416.000137/2015-72 (Pregão Eletrônico nº 2/2016), realizado pelo Campus Ouricuri, que teve como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão – PE identificou-se as seguintes fragilidades:

1- Ausência do número de tombamento em alguns bens (ar condicionados, splits, refrigeradores, dentre outros equipamentos de refrigeração) que são objeto da licitação, conforme itens relacionados a seguir constantes do Anexo – I – A - Lista de Equipamentos de Refrigeração dos Campi/Reitoria do Termo de Referência (TR), anexo ao Edital:



- Campus Floresta: itens 69 até 71;
- Campus Petrolina: itens 1, 2, 10, 11, 13, 40, 41, 42, 70, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 104;
- Campus Petrolina Zona Rural: todos 179 itens sem número de registro patrimonial;
- Campus Santa Maria da Boa Vista: todos 12 itens, correspondentes a 19 bens sem registro patrimonial; e
- Campus Serra Talhada: todos 33 itens, correspondentes a 70 bens sem registro.

O fato possui relevância considerando o número de itens e de bens com características semelhantes, objeto da licitação que para serem devidamente individualizados para fins de controle e acompanhamento dos serviços deveriam conter seu número de tombamento.

Ademais, não consta do Edital e seus anexos a necessidade de que a contratada ou o fiscal do contrato quando da apresentação da nota fiscal e do relatório de descrição dos serviços identifique os bens também por este número. Sendo assim, não é possível saber quais equipamentos efetivamente receberam a manutenção, acompanhar o desempenho dos mesmos, em função das manutenções corretivas sofridas e assim possuir um registro fidedigno para fins de classificação para o inventário e identificação de bens cujo preço de recuperação não seja viável (item 9.3 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988).

Frisa-se ainda que a individualização do bem é necessária para identificar a observância ao previsto no item 5.2 do Edital que dispõe sobre uma estimativa da quantidade de manutenções a serem realizadas anualmente.

Logo, esta situação encontra-se em desconformidade com a alínea “a” do art. 40, § 2º, da Lei 8.666/1993, uma vez que não observou o item 7.13 da IN SEDAP nº 205/1988, que informa: “*para efeito de identificação e inventário os equipamentos e materiais permanentes receberão números sequenciais de registro patrimonial*”. (Grifos nossos).

Registre-se ainda, que na relação apresentada pelo Campus Petrolina constam quinze bens classificados como inservíveis. A seguir apresenta-se o quadro contendo a relação de bens:

Quadro – Quantidade de itens e bens objeto do Pregão nº 2/2016 -UG158570

Campi/Reitoria	Quant. de itens	Quant. de bens
Reitoria	62	62
Campus Floresta	71	71
Campus Ouricuri	42	44
Campus Petrolina	260	260
Campus Petrolina Zona Rural	179	179
Campus Salgueiro	65	65
Campus Santa Maria da Boa Vista	8	19
Campus Serra Talhada	33	70

Fonte: Anexo -I-A do Termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico por SRP nº 02/2016.

2 - Visando confirmar como estava sendo apresentada a relação de serviços realizados, foi analisada amostra de pagamentos efetuados pelos Campi Ouricuri (CT nº 2/2016), Petrolina (CT nº 2/2016), Petrolina Zona Rural (CT nº 8/2016) e Reitoria (CT nº 15/2016) ao fornecedor CNPJ nº 18.336.698/0001-86, sendo constatado que as planilhas anexas às notas fiscais contêm a capacidade (quantidade de BTU's) do bem, local de instalação (que nem sempre corresponde à descrição constante do TR), serviço realizado e valor. Todavia, não informa a data da realização do serviço e qual o número de tombamento do bem, ou seja, não é possível saber quantas intervenções o bem sofreu e de qual natureza (preventiva/corretiva).

Acrescenta-se que não é apresentado pelos servidores que atestam as notas fiscais o instrumento de controle que contenha a relação dos bens com o respectivo local de instalação, número de registro patrimonial, data de realização, descrição dos serviços e



valor, o grau de satisfação dos clientes com o serviço realizado, previsto no art.34 da IN SLTI nº 2/2008 e a observância ao item 4 do TR que trata da forma de prestação dos serviços.

3 – Não foi identificado nos processos apresentados a Anotação de Responsabilidade Técnica que deveria ser apresentada pela Contratada, conforme Decisão Normativa CONFEA nº 42, de 8 de julho de 1992 e Item 15.2 do Termo de Referência.

4 - Não consta dos autos dos processos dos Campi Ouricuri, Petrolina Zona Rural e Reitoria a designação dos fiscais dos Contratos e de seus respectivos substitutos, conforme previsto nos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997 e art. 31 da IN SLTI nº 2/2008.

No caso dos Campi Ouricuri, Petrolina e Petrolina Zona Rural, não é possível identificar os servidores que atestam a realização dos serviços tendo em vista a ausência do nome e da matrícula mesmos.

Causa

A Pró-Reitoria de Administração não estabeleceu a forma como deveria ser apresentada a relação dos bens que seriam objeto das manutenções corretivas/preventivas e foi realizada a licitação, celebrado contratos e efetuado pagamentos sem que levassem em consideração o número patrimonial dos bens para fins de individualização.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 28/2017-AUDIN de 13 de junho de 2017, a responsável pela Auditoria Interna encaminhou diversos documentos emitidos pela PROAD e Campi, a seguir compilados:

- Mem. Circular nº 07/2017- PROAD: O Pró-Reitor de Orçamento e Administração solicitou que os Campi emitissem planilhas individualizadas, por equipamento, contendo número de tombamento, para melhor acompanhamento de todos os serviços realizados e que as notas fiscais emitidas pela empresa venham acompanhadas de planilha, contendo tipo de serviço realizado, data da realização, número do RP e valor individualizado de cada serviço. Encaminhou cópia da Portaria nº 27, de 8 de junho de 2017, designado os fiscais do contrato nº 15/2016- Reitoria.

- Memo.19/2017 – Campos Petrolina Zona Rural: O responsável pelo Departamento de Administração e Patrimônio informou que acrescentou o número do registro patrimonial, valor e grau de satisfação dos clientes na ordem de serviço que será utilizada a partir de junho de 2017. Informou que será cobrada a ART da contratada no ato da apresentação da nota fiscal, como condição obrigatória para atestado de conformidade e posterior pagamento. Apresentou Portaria de designação do fiscal do contrato e registrou que o mesmo passará a utilizar carimbo de identificação a partir de junho de 2017.

- Memo. nº 54/2017-DAP/CP – Campus Petrolina: informou que nos próximos pagamentos serão acompanhados de relatórios contendo o número de tombamento do equipamento, a data de sua realização, bem como a indicação do nome e matrícula dos servidores que atestaram a prestação dos serviços.

- Memo. nº 72/2017 – Campus Ouricuri: informou que notificará a empresa para apresentar a ART. Apresentou a Portaria nº 076, de 7 de junho de 2017, designado fiscal do Contrato nº 02/2016- Campus Ouricuri com efeitos retroativos ao início de vigência do Contrato.

Memo. Nº 070/2017 – DIGE/SMBV – Campus Santa Maria da Boa Vista: esclareceu que os condicionadores de ar ainda se encontram sem tombamento em virtude da falta de



placas, as quais estavam em processo de licitação para serem adquiridas pelo Campus Zona Rural.

Análise do Controle Interno

Cada Campi encaminhou sua própria justificativa, não sendo compilada pela PROAD, o que ratifica uma fragilidade nos controles internos, tendo em vista a necessidade de um entendimento uniforme para o IF Sertão-PE.

Ademais, as respostas apresentadas denotam a necessidade de o IF Sertão-PE adotar procedimentos semelhantes para todos os Campi e Reitoria, ou seja, que a Entidade emita manuais de procedimentos destinados aos gestores dos contratos de forma que os mesmos observem por meio de check-list, ou outros instrumentos, se todos os elementos que devem conter para iniciar a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos sejam observados.

Mesmo que o registro patrimonial não constasse da relação de bens presentes no edital e anexos, entende-se que nestes documentos deveria haver a previsão do registro para fins de pagamento, tendo em vista a necessidade de individualizar o equipamento.

Registra-se ainda, que conforme previsto na IN SEDAP nº 205/1988 os equipamentos e materiais permanentes devem conter o registro patrimonial.

Com relação ao ART, evidencia-se que este item não foi acompanhado como previsto no edital e anexos, pelos Campi que apresentaram resposta para este item. A Reitoria, e os Campi Santa Maria da Boa Vista e Petrolina não se pronunciaram.

Quanto a designação dos gestores dos contratos (art.67 da Lei nº 8.666/1993; art.31 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, e exemplificativamente art.2º da PORTARIA-TCU nº 297, de 14 de novembro de 2012), registra-se a ausência de designação de substituto para os casos de ausências do servidor responsável. Ademais, reitera-se que o documento deve ser tempestivo e constar dos processos de contratação, devendo ainda, ser emitida nova portaria de designação quando próximo do vencimento da anterior.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar modelo de documento que deve ser apresentado pelo fiscal do contrato quando do pagamento, que contenha a relação dos bens com o respectivo local de instalação, número de registro patrimonial, data de realização, descrição dos serviços e valor, o grau de satisfação dos clientes com o serviço realizado, previsto no art.34 da IN SLTI nº 2/2008 e a observância ao item 4 do TR que trata da forma de prestação dos serviços.

Recomendação 2: Providenciar o registro patrimonial de todos os equipamentos de refrigeração, abstendo-se de liberar para uso sem o devido registro em conformidade com a IN SEDAP nº 205/1988.

4.2 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

4.2.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

4.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidade nas contratações por inexigibilidade de licitação.

Fato



Em análise a oito processos de contratação direta por inexigibilidade para contratação ou celebração de termo aditivo, por cada um dos Campi que compõe o IF Sertão – PE e também pela Reitoria de ferramenta de pesquisa e comparação de banco de preços praticados pela administração pública identificou-se que pelo mesmo valor o contratado forneceu um número de pontos de acesso maior para uns Campi em detrimento de outros, conforme Tabela a seguir:

Os contratos/aditivos foram celebrados com o fornecedor CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Tabela – Contratações por inexigibilidade.

Processo	Unidade	Número de pontos	Valor (R\$)
23302.000139/2014-68 – CT 23/2014 – TA 1/2016	Reitoria	1	7.990,00
23303.000058/2016-10 - CT 07/2016	Petrolina Zona Rural	2	7.990,00
23304.000029/2015-67 – CT 02/2017	Petrolina	3	7.990,00
23302.00078/2015-91 - CT 06/2015 – TA1/2016	Serra Talhada	1	7.990,00
23000.000066/2016-71 – CT não apresentado	Santa Maria da Boa Vista	1	7.990,00
23418.000074/2015-34 – CT 25/2015 – TA1/2016	Salgueiro	1	7.990,00
23416.000119/2016-71 – CT não apresentado	Ouricuri	1	7.990,00
23304.000029/2015-67 – CT 3/2015 – TA 1/2016	Floresta	1	7.990,00
Total			63.920,00

Fonte: Processo de inexigibilidade relacionados.

Siglas: CT – Contrato; TA – Termo Aditivo.

Cada Campi possui autonomia para realizar suas licitações/contratações e neste caso observou-se que além do mesmo procedimento ter sido realizado oito vezes o valor dos contratos foram diferentes considerando o número de pontos disponibilizados.

Outra questão que registra-se foi que no Processo nº 23303.000058/2016-10, realizado pelo Campus Petrolina Zona Rural (Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016) que deu origem ao Contrato nº 07/2016, datado de 03 de março de 2016, que o período de vigência do serviço, foi apresentado de forma genérica e que no Diário Oficial, de 18 de maio de 2016, o período de vigência foi de 03 de março até 31 de dezembro de 2016, que não corresponde ao período constante da Carta Proposta nº 23598/2016, de 05 de fevereiro de 2016, apresentada pela Contratada que foi de doze meses.

Transcreve-se a seguir o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato:

“6.1 O prazo de execução do presente instrumento iniciará a partir da assinatura do Contrato, com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art.57 da Lei nº 8.666/93”.

Cabe informar que para todos os demais Campi e a Reitoria o prazo da assinatura foi de doze meses, conforme proposta do Fornecedor.

Causa

Deficiência nos controles internos do IF Sertão-PE, tendo em vista que cada Campi pode realizar procedimentos de contratação sem que a Pró-Reitoria responsável seja



previamente informada para verificar a viabilidade de realização de contratação para todos os Campi e Reitoria e garantir a uniformidade na realização dos procedimentos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 28/2017-AUDIN, de 13 de junho de 2017, a responsável pela Auditoria Interna do encaminhou as manifestações a seguir:

- Mem. 31/2017-DAP/CST – Campus Serra Talhada: (...), informamos que a contratação do ponto de acesso da ferramenta banco de preço por parte do referido campus foi formalizada com a realização de ampla pesquisa de preço para comprovação que o ponto de acesso cobrado estava em consonância com os praticados em outros órgãos públicos.

- Memorando nº 51/2017-DAP – Campus Floresta: De acordo com a proposta da empresa, a contratação se refere a assinatura anual do banco de preços, sendo uma unidade por 12 meses. O valor cobrado pela empresa é referente a assinatura para acesso aos serviços do sistema, não estando mencionado limitação de acesso ou quantitativo de logins disponíveis.

No Campus Floresta tem-se apenas um servidor que tem como atribuição efetuar pesquisas de preços utilizando a ferramenta banco de preços e até o momento não sentiu-se a necessidade de mais logins ou senhas de acessos, então não empreendeu-se nenhum pleito junto ao fornecedor para obtermos mais senhas de acesso; uma vez que a necessidade é compatível com o quantitativo de servidor elencado para operacionalizar, no caso, um servidor e um login.

- Memo. nº 54/2017-DAP/CP – Campus Petrolina: Inexigibilidade para contratação de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, a contratação realizada pelo Campus Petrolina operou-se entre as melhores, uma vez que adquiriu 3 logins de acesso pelo mesmo preço que os outros campi contratou, não havendo o que se manifestar sobre o assunto a respeito do Campus Petrolina, porém, cabe esclarecer, que a Negócios Públicos disponibiliza o máximo de três logins de acordo com a necessidade do contratante em virtude de a plataforma não permitir duas pessoas operando concomitantemente no mesmo login. Sendo o campus Petrolina um dos campi de maior fluxo de cotação solicitamos um login mais dois a título de cortesia.

- Memo. nº 72/2017 – Campus Ouricuri: No momento da contratação, foram liberados 2 pontos de acesso, sendo 1 cortesia, quantidade esta necessária para suprir a demanda do setor, diferentemente de outros campis, que possuem um maior volume de processos para licitarem, necessitando sim de mais de 2 pontos, segue anexo a proposta.

Por meio do Memo nº22/2017, de 03 de abril de 2017, a Diretora Geral do Campus Petrolina Zona Rural justificou com relação ao pagamento da assinatura anual e recebimento por um período menor:

Conforme requerido, seguem informações relativas ao Processo 23303.000058/2016-10, Inexigibilidade nº 07/2016.

No tocante à vigência do contrato, conforme a Cláusula Sexta, o instrumento em tela vigorou da data de assinatura – 03/03/2016 – até o fim do prazo dos créditos orçamentários do ano de 2016 – 31/12/2016. Essa vigência foi atribuída em razão do contrato não se tratar de continuado, algo que foi demonstrado no Termo de Referência, e com isso teve como base o art. 57, caput, Lei 8.666/93.

A data do fim da vigência utiliza do Princípio da Periodicidade ou Anualidade do Orçamento.

Conforme o Manual de Licitações e Contatos do TCU:



Contratos administrativos têm vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, em observância ao princípio da anualidade do orçamento.

Sendo assim, os contratos vigoram até 31 de dezembro do exercício financeiro em que foram formalizados, independentemente do início. Essa é a regra. (2010, p. 764)

Com relação à carta proposta da empresa, a Administração não está obrigada a cumprir a vigência da mesma, visto que não há legislação que imponha a mesma vigência da proposta, ficando a seu critério discernir sobre o prazo do contrato com base na Lei 8.666/93 e no objeto contratado.

Posteriormente, em resposta ao Relatório Preliminar, o Reitor em Exercício, por meio do Ofício nº 103/2017-GR, de 11 de julho de 2017, informou:

O processo nº 23303.000058/2016-10, não foi fundamentado como um serviço de caráter continuado; e desta forma, sua vigência ficariam adstritas aos créditos orçamentários. A proposta apresentada pela contratada foi de 12 meses de utilização (acesso) ao sistema de consulta ao banco de preços e assim não foi interrompido no dia 31/12/2016 conforme documentação(anexo) que comprova que houve diversos acessos da ferramenta no ano de 2017, portanto dentro do prazo da proposta.

Contextualizando é importante frisar que em 14 de Fevereiro de 2017, a coordenação de compras e vendas através do Mem. 007/2017/CCV, solicitou a esta Direção de Administração que promovesse a renovação do serviço tento em vista as enormes dificuldades em conseguir cotações no mercado local e nacional. Em 06 de Março de 2017, foi aberto o processo nº 23200.000847.2017-90, com intuito de contratar o serviço e que não houvesse suspensão da senha de acesso ao sistema, em pleno lançamento de diversos processos institucionais de compras do IF SERTÃO-PE. Em 26 de Abril de 2017, a Procuradoria Federal junto ao IF emitiu parecer favorável ao prosseguimento do processo de acordo com a fundamentação apresentada pelo campus. Em 09/05/2017, a coordenação de execução financeira publicou o extrato de inexigibilidade de licitação nº 4/2017, e bem como emitiu a nota de empenho 2017NE800046, em favor do CNPJ: 07.797.967/0001-95. Em 09 de Maio de 2017, o contrato nº 06/2017, foi assinado com prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses mediante termo aditivo (conforme Art.57, II, da Lei 8.666/93).

Desta forma, conforme relato acima e demais documentos comprobatórios (arquivos RelatorioUsuario01.pdf e RelatorioUsuario02.pdf), entendemos que de fato o campus utilizou a ferramenta dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada inexistindo a vigência contratual em razão da fundamentação utilizada no processo, porém não houve um pagamento a maior conforme apresentado.

Análise do Controle Interno

Quanto aos pontos de acesso confirma-se o entendimento de que se a aquisição fosse realizada para o IF Sertão-PE e não por cada Campi e Reitoria individualmente, todos seriam atendidos por um valor menor.

Registre-se que na cópia do Processo 23416.000119/2016-71, apresentada pelo Campus Ouricuri, não consta da proposta da empresa, datada de 5 de maio de 2016, a cortesia de mais de uma senha.

A resposta apresentada pela Gestora do Campus Petrolina Zona Rural, quanto ao pagamento da assinatura anual e encerramento antes do vencimento, ratifica a falha apresentada e a fragilidade dos controles internos do IF Sertão-PE.



Frisa-se ainda, que a Procuradoria Jurídica do IF Sertão-PE entendeu que o serviço era de natureza contínua, conforme pareceres acostados aos autos dos processos que deram origem aos termos aditivos realizados pela Reitoria e Campi Serra Talhada, Salgueiro e Floresta.

Com relação aos fatos apontados por intermédio do Ofício nº 103/2017-GR, o RelatórioUsuario01 é um servidor lotado na Reitoria, logo foi desconsiderado. Entretanto, como acesso demonstrado no RelatórioUsuario02 foi realizado por servidor lotado no Campus Petrolina Zona Rural será considerado que o sistema continuou sendo utilizado.

Recomendações:

Recomendação 1: Planejar as contratações de forma que, salvo excepcionalidades devidamente justificada, seja realizado um único procedimento quando as contratações forem da mesma natureza.

4.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Falhas de planejamento na contratação direta por dispensa de licitação - Contrato nº 31/2016 - UASG158278.

Fato

No exame do processo nº 23303.000278/2016-43, formalizado como dispensa de licitação, pelo Campus Petrolina Zona Rural, selecionado tendo em vista a materialidade, relevância e criticidade, constatou-se a realização de dispensa emergencial sem a demonstração de que a dispensa não foi fruto de falta de planejamento.

O Processo teve como objeto a contratação de empresa especializada em mão-de-obra terceirizada para atender a demanda do refeitório e do Departamento de Produção em substituição ao Contrato nº 3/2015. A seguir relaciona-se dados da contratação:

- Dispensa Emergencial de Licitação nº 5/2016.
- Fornecedor: Barros e Miranda Monitoramento e Terceirização Ltda –EPP.
- CNPJ: 14.188.651/0001-61.
- Contrato nº :31/2016 Valor: R\$718.792,08.

Na caracterização da dispensa observou-se que não consta dos autos informações de quando foi iniciado os problemas com a Empresa contratada por meio do Contrato nº 03/2015, quais sanções foram aplicadas; se a Reitoria foi informada para que promovesse a nova contratação ou apresentasse orientações, assim como, por que este Campus não realizou novo procedimento licitatório, tendo em vista que no Memo nº 50/2016 – DAP-Campus Zona Rural o Diretor de Administração tem dentre outras informações que “..há meses a empresa vem negligenciando a execução das verbas trabalhistas, não cumprindo com a maioria dos termos assumidos na avença (...)” e que o contrato nº 03/2015 finalizaria em fevereiro de 2017.

Sobre o tema, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União afirma que "*a contratação direta com fundamento em situação emergencial deve decorrer de evento incerto e imprevisível, e não da falta de planejamento ou desídia administrativa do gestor*" (Acórdão 3267/2007 – Primeira Câmara). Em outro julgado, o Tribunal destaca que "*dispensas de licitação, por motivo de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis quando, cumpridas outras exigências, não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos*



recursos disponíveis ou, em outras palavras, desde que não possam, em alguma medida, ser atribuídas à culpa ou dolo do gestor público, que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação". (Acórdão 798/2008 - Primeira Câmara).

Causa

Os gestores do Campus Petrolina Zona Rural não adotaram procedimento tempestivo para comunicar as ocorrências à Reitoria, e assim realizar a licitação ou acelerar o procedimento que estava previsto para ser realizado pela Reitoria.

A PROAD não acompanhou adequadamente os procedimentos de compras e contratações realizados pelos Campi.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Memo nº 19/2017, de 20 de março de 2017, a Diretora Geral do Campus Petrolina Zona Rural informou quanto a caracterização da dispensa:

Informamos que no momento da formalização do processo 23303.000278/2016-43, não foi inserido nos autos informações do processo nº 23303.000231/2016-80, que trata da apuração da responsabilidade da empresa Bella Mão de Obra Temporária. Estamos encaminhando em anexo documentos que fundamentaram a abertura do processo, parecer jurídico acerca da regularidade dos procedimentos, termo de intimação para defesa da contratada, relatório de ocorrência e impedimento no SICAF – fundamento Lei nº 8.666/93, art. 87, Inciso III – Inexecução Total ou parcial do contrato, pelo período de 2 anos com IF SERTÃO-PE.

Informamos que a Reitoria em 09 de dezembro de 2015 constituiu através da Portaria nº 744 uma comissão que colocaria em execução o processo licitatório nº 23302.000924/2015-00, que iria atender uma recomendação da CGU sobre contratação unificada de pessoal terceirizado dentro do IF SERTÃO-PE. A gestão do campus de forma diligente apresentou demanda a referida comissão dos postos que faziam parte do contrato nº 03/2015 (empresa Bella Mão de Obra Temporária). Com a aproximação do período de encerramento da vigência do contrato nº 03/2015, em 09/02/2016, portanto 60 dias após a publicação da portaria nº744, esta Administração visualizando que não haveria tempo hábil para conclusão de um novo pregão contendo demanda de todos os campi do IF Sertão-PE e diante da potencialidade de prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, serviços e outros bens públicos com um possível encerramento de contrato, buscou de forma protetiva aditar o prazo de vigência por mais 12 meses ou até que houvesse a conclusão do procedimento licitatório institucional.

Assim, existia um posicionamento de que os Campi deveriam fazer parte de processos licitatórios institucionais, uma vez que havia o entendimento de que somos um único instituto.

Por esta razão a administração do campus Petrolina Zona Rural não abriu um procedimento individual para atender as demandas ora em comento. Ressalte-se que existiram, pelo menos, quatro razões que ensejaram a abertura do processo nº 23303.000278/2016-43, o primeiro deles foi a apuração de responsabilidade da empresa por inexecução contratual (em andamento desde Setembro de 2016), a segunda por consequência da primeira era a aplicação do impedimento de contratar com o IF SERTÃO-PE por 2 anos após o regular processo legal, concomitante com a rescisão unilateral do contrato, a terceira era a informação que o processo institucional de contratação de pessoal terceirizado havia sido protocolado na Procuradoria Federal para emissão de parecer em 13/10/2016 e que pela grande demanda de processos existentes



naquele setor não seria possível o atendimento do parecer no prazo estimado de 15 dias, determinando assim, que a administração buscasse meios para não permitir a interrupção da prestação dos serviços de mão de obra no refeitório e fazenda do campus e quarto e não menos importante era o Ofício 958/2016 AJUADM, da empresa contratada relatando diversas situações e ao mesmo tempo protocolando junto a administração um pedido formal de rescisão do contrato nº 03/2015.

Análise do Controle Interno

Não foram apresentados os documentos citados na resposta. A justificativa apresentada denota que os dirigentes do Campus tinham conhecimento de que o contrato nº 03/2015 não seria renovado, logo, não ficou demonstrado que os gestores do Campus Petrolina Zona Rural adotaram providências no sentido de comunicar as ocorrências com brevidade à Reitoria e realizar o procedimento licitatório. Cabe informar que a realização da licitação não impediria os procedimentos para apuração de responsabilidade da contratada.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar o planejamento das aquisições/serviços necessários ao funcionamento do IF Sertão-PE, adotando providências tempestivas para realizar nova licitação nos casos de irregularidades na execução de contratos ou final de vigência, abstendo-se de realizar dispensa de licitação com fundamento no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, nestes casos.

4.2.1.3 CONSTATAÇÃO

Deficiência nos Controles Internos referentes ao macroprocesso Compras e Contratação.

Fato

Com objetivo de subsidiar a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, em nível de atividades, relacionados ao macroprocesso compras e contratações do IF Sertão-PE, foi encaminhado ao Gestor um Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) para verificação da existência, adequação e efetividade do controle na atividade de gestão de compras e contratações da unidade.

A partir do levantamento de informações mediante análise de respostas ao questionário que contém perguntas acerca das ações de controle existentes na Instituição, verificou-se que, embora a Unidade já tenha, de uma forma geral, estabelecido controles sobre o citado macroprocesso, algumas atividades apresentam fragilidades e, portanto, ainda carecem de ações de aprimoramento, consoante detalhamento a seguir:

1) implantação de controle eletrônico ou manual (planilha) de todos os processos licitatórios/dispensas e inexigibilidades realizados no exercício, com a situação atualizada de cada processo. O gestor informou que no segundo semestre de 2016 implantou um sistema (Redmine) e que a partir de 2017 todos os processos serão cadastrados neste sistema de gestão de projetos. Considerando os dados analisados em 2016, verificou-se fragilidade da Entidade com relação a este controle, tendo em vista que cada Campi possui autonomia e estrutura para realizar suas aquisições ensejando na realização de um mesmo procedimento diversas vezes, entendimentos diferentes e falta de economia de escala, como no caso da inexigibilidade constante deste Relatório.



2) padronização de especificações que são mais comuns (limpeza, vigilância, telefonia, microcomputadores, etc.) para aquisição por meio de processos licitatórios. O Gestor informou que possui listas base contendo especificação dos itens já adquiridos e que estas listas estão sendo revisadas pelos setores técnicos em conjunto com as unidades administrativas do IF Sertão-PE neste exercício de 2017.

3) elaboração de mesmos artefatos necessários para as contratações por meio de licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico), para os casos de contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade); execução das principais atividades envolvidas na realização de licitações, dispensa e inexigibilidade, apoiada por políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list) que as formalizem e detalhem; e normatização dos critérios para realização de pesquisa de preços prévia à formalização das licitações, dispensas e inexigibilidade. O Gestor informou que está previsto para lançamento em 2017 de um manual de planejamento e outro de licitações, alterando a metodologia de execução destas duas áreas, bem como a indicação do uso destes documentos.

4) dispor de rotinas de revisão e aprovação dos artefatos do planejamento (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico).

5) utilização de editais-padrão em suas licitações, embora o gestor tenha informado que em 2016 foi iniciado um procedimento para padronização dos documentos referente a licitação, tendo seu término previsto para o primeiro semestre de 2017.

6) adoção de rotinas para prevenção de fraudes e conluios, a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, empresas de servidores do Órgão ou Entidade Pública e esse controle está evidenciado no processo, embora tenha informado que está desenvolvendo mecanismos com essa finalidade não apresentou comprovação.

7) realização de consultas durante o certame anexando-as ao processo para verificar a ocorrência de registro de penalidades que impedem as empresas de licitar e contratar, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ e Lista de Inidôneos do TCU.

8) acompanhamento de todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular e utilização de indicadores de gestão na área de licitações.

9) utilização de controle manual ou eletrônico das empresas penalizadas pela Entidade com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento.

10) designação formal dos atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (por exemplo, gestor, fiscal beneficiário, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto, etc) e capacitação adequada para estes servidores, o gestor reconhece que esse controle necessita de aprimoramentos, fato este confirmado pelas análises dos processos licitatórios/dispensas/inexigibilidades.

11) disponibilidade de tempo suficiente para que os servidores designados atuem na gestão do contrato. O Gestor não apresentou evidências da existência deste controle e identificou-se deficiências nesta área quando da análise das licitações/dispensas/inexigibilidades.

Sobre a identificação dos riscos relativos aos subprocessos do macroprocesso “Compras e Contratações”, o Pró-Reitor e Administração em Exercício informou por meio do Mem. Nº 030/2017-PROAD, de 01 de junho de 2017, que no momento não possuem controles internos efetivos para as licitações.



Causa

O gestor não aprimorou as ações de controles internos na área de compras e contratações da Entidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 028/2017 – PROAD, de 14 de junho de 2017, o Pró-Reitor de Orçamento e Administração informou:

1) Os processos pertencentes a 2016 não estavam sendo acompanhados pelo Sistema de Gestão de projetos (RedMine), apenas a partir de jan/2017 e por meio de determinação da portaria PROAD nº 11 de 23 de dezembro de 2016 (em anexo) que se passou a ter esta obrigatoriedade. Na última reunião do Conselho superior foi aprovada a resolução que determina o manual de planejamento e o manual de licitação como documentos oficiais para planejamento de aquisições e licitações.

Segue abaixo trecho do Manual de licitações onde apresenta a obrigatoriedade do cadastro no projeto no RedMine:

“2º Passo- CRIAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO NO SGP

A Unidade responsável pela aquisição, solicita a DIPLIC por meio eletrônico, e apresentando a demanda consolidada no 1º Passo, a criação do Projeto de Aquisição / Contratação conforme enquadramento de prazos disposto no anexo I.

ATENÇÃO: Caso algum item solicitado não tenha sido previsto no 1º Passo, a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa que explicita o impacto causado pela não aquisição do item (quais serviços poderão deixar de ser executados, dano que a ausência deste item/serviço causará a Administração, bem como medidas a serem tomadas de forma a evitar este acontecimento no futuro, ratificada pela Autoridade Máxima da Unidade Solicitante. Caso estes pré-requisitos não sejam atendidos, o projeto não será criado e por consequência a contratação não terá prosseguimento.

INFORMAÇÃO: No início de cada exercício financeiro será emitida portaria indicando os itens considerados de planejamento orçamentário, não entrando no planejamento de aquisições, tendo por critérios suas características temporais. Exemplo: Contratação de Concessionária para fornecimento de Água e Energia. Os itens de planejamento orçamentário serão definidos pelo Comitê de Administração e Planejamento do IFSertão-PE.”

Em 2017 foi instituída a comissão responsável pela elaboração de minutas de documentos necessários à formalização processual, no que tange às aquisições e contratações públicas, de forma a assegurar a padronização, no âmbito do IF Sertão-PE por meio da portaria PROAD nº 8 de 1 de fevereiro de 2017 (em anexo). Abaixo seguem os links com o resultado dos trabalhos desta comissão: (...).

2)O link https://drive.google.com/drive/folders/0BzZXzZ_3CrcLYi1zdm1qQmU4WG8 contém o Manual de Planejamento, nele foi tratado do conceito de listas base, neste conceito estão definidos os procedimentos para especificações dos itens a serem licitados. O acesso as listas bases pode ser feito através do link: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/diplan-planejamento>.

3) Em 2017 foi instituída a comissão responsável pela elaboração de minutas de documentos necessários à formalização processual, no que tange às aquisições e contratações públicas, de forma a assegurar a padronização, no âmbito do IF Sertão-PE



por meio da portaria PROAD nº 8 de 1 de fevereiro de 2017 (em anexo). Abaixo seguem os links com o resultado dos trabalhos desta comissão:

4) Em 2017 foi instituída a comissão responsável pela elaboração de minutas de documentos necessários à formalização processual, no que tange às aquisições e contratações públicas, de forma a assegurar a padronização, no âmbito do IF Sertão-PE por meio da portaria PROAD nº 8 de 1 de fevereiro de 2017 (em anexo).

5) Em 2017 foi instituída a comissão responsável pela elaboração de minutas de documentos necessários à formalização processual, no que tange às aquisições e contratações públicas, de forma a assegurar a padronização, no âmbito do IF Sertão-PE por meio da portaria PROAD nº 8 de 1 de fevereiro de 2017 (em anexo). A etapa de criação dos documentos foi concluída, ficando agora a comissão responsável por manter a atualização dos documentos.

7) Dentre os documentos padronizados foram criados checklist que atendem esta demanda.

8) O arquivo “reitoria-gantt.png” em anexo traz uma visão geral dos processos no RedMine. No Manual de Licitação em seus anexos constam os prazos previstos para execução de cada etapa do processo.

10) Para todas as contratações são emitidas portarias designando os fiscais. Já foram executadas capacitações nos anos anteriores e neste, e existe previsão de mais capacitações ainda este ano. Com a conclusão da padronização dos procedimentos e documentos referentes a licitação e planejamento, está sendo iniciado o trabalho equivalente para a fiscalização de contratos.

11) Com a conclusão da padronização dos procedimentos e documentos referentes a licitação e planejamento, está sendo iniciado o trabalho equivalente para a fiscalização de contratos. Bem como na conclusão dos processos será feita uma constante avaliação dos fatos ocorridos nas fases interna e externas.

Análise do Controle Interno

1) Para avaliar a efetividade do funcionamento do sistema utilizado é necessário a realização de novos exames. Entretanto, considerando o exercício sobre exame, 2016, observou-se que a UJ necessita realizar um controle sobre as licitações/dispensas e inexigibilidades realizadas, a deficiência na disponibilização de relação atualizada dos procedimentos realizados no exercício examinado, com respectiva situação de cada um deles.

2) A Entidade necessita elaborar relação padronizada de especificações para itens como limpeza, vigilância, telefonia, computadores, etc. e utilizá-la nas licitações/dispensas/inexigibilidades. A lista apresentada relaciona as licitações previstas e os Campi responsáveis pela realização.

3) Considerando as falhas no termo de referência da dispensa emergencial analisada entende-se que é necessário a utilização dos mesmos artefatos necessários para as contratações por meio de licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico).

4 e 5) Embora o gestor tenha informado que dispõe de manual de planejamento, entende-se a necessidade elaboração de manuais de normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade claramente definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas, devidamente formalizados e seu



nível de utilização. Deve ser estabelecido os critérios para realização de pesquisa de preços prévia a realização das licitações, dispensas e inexigibilidades, modo a orientar as equipes de planejamento da contratação e acompanhado se ele está sendo efetivamente adotado nos procedimentos de contratação.

6) não houve pronunciamento.

7) Os gestores apresentaram modelos de check-list a serem utilizados nas fases internas e externas de pregões em 2017. Os documentos tratam de check-list para avaliação do processo e não para servir de orientação de como deve proceder em cada fase de andamento do processo. Destaque-se a necessidade de elaboração de documento para fase de contratação e acompanhamento de contratos.

9) não houve pronunciamento.

10) Embora o Gestor tenha informado que para todas as contratações são emitidas portarias designando os fiscais, conforme verificado em pontos específicos deste Relatório, observa-se a existência de ausência deste documento nos autos e/ou designação com efeitos retroativos.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar o mapeamento das atividades de gestão de compras e contratações, identificar os riscos relativos às atividades e as ações de controle para mitigá-los.

Recomendação 2: Elaborar manuais, check-list com base nos processos mapeados para que o desenvolvimento das atividades relativas à gestão de compras e contratos seja realizada com base em procedimentos, buscando a eficiente, eficácia e efetividade das ações realizadas.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201700865

Unidade(s) Auditada(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Recife (PE)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Morosidade na instauração/apuração de processos administrativos disciplinares (PAD e Sindicâncias) do IF Sertão-PE. Inobservância ao art. 143 da Lei nº 8.112/1990 e à Portaria CGU nº 1.043/2007. (Item 1.1.1.3);

- Ausência de cumprimento da carga horária mínima em sala de aula por parte do corpo docente. (Item 2.1.1.6).;

- Concessão de flexibilização da jornada de trabalho a setores da Unidade sem realizar análise que demonstre a real necessidade. (Item 3.1.3.1);

- Concessão de Retribuição por Titulação por Reconhecimento dos Saberes e Competências (RT por RSC) sem a apresentação do diploma. Utilização de normativo interno sem comprovação de homologação e publicação pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC). Utilização de portarias de designação para comprovar RSC, sem a comprovação de que de fato o servidor exerceu/executou o que estava previsto no documento (Item 3.1.2.2); e

- Deficiência no acompanhamento da compatibilidade de horários de servidores que acumulam legalmente cargos/funções públicas ou emprego privado. Ausência de registro da remuneração extra SIAPE e indícios de participação de servidores na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercício do comércio (Item 3.2.1.1).



4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.252.073-**	Reitora (13/04/2016 a 31/12/2016)	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.3, 2.1.1.6, 3.1.3.1, 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.764.105.**	Reitor (01/01/2016 a 12/04/2016)	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.3, 2.1.1.6, 3.1.3.1, 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.568.124-**	Pró-Reitora de Ensino (02/05/2016 a 31/12/2016)	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.509.854-**	Pró-Reitora de Ensino (01/01 a 02/05/2016)	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.561.483-**	Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (01/01 a 01/05/2016).	Regular com Ressalva	Itens 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.900.154-**	Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (02/05 a 31/12/2016).	Regular com Ressalva	Itens 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Recife (PE), 21 de julho de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201700865

Unidade Auditada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município/UF: Brasília -DF

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para o Instituto, dentre os quais destaco, especialmente, o cumprimento dos objetivos estratégicos e a operação dos cursos, em termos de oferta, demanda e carga horária mínima de ensino de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE). Avaliou-se também de forma prioritária a conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação e da flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, dentre outros aspectos relacionados à gestão de pessoas. Em complementariedade, analisou-se ainda a regularidade e os controles internos relacionados a compras e contratações; o cumprimento das recomendações do TCU; da CGU; a atuação da Ouvidoria; e a conformidade dos registros do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

3. No que se refere ao cumprimento dos objetivos estratégicos, foi avaliada a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento adotados no âmbito do Instituto (Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e Termo de Acordo de Metas e Compromissos - TAM, firmado com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC – SETEC); assim como a atividade de monitoramento das metas e objetivos da Instituição. Adicionalmente, avaliou-se a operação dos cursos, com análise do



desempenho do Instituto e de sua contribuição para o atingimento dos objetivos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Desta forma foi constatado que não há alinhamento do PDI do Instituto com os objetivos previstos no TAM e com o PNE, o que proporciona riscos ao alcance dos objetivos da Rede Federal. Quanto ao monitoramento dos objetivos estratégicos, verificou-se que este está sendo prejudicado pela ausência de confiabilidade e pela sobreposição dos indicadores de gestão utilizados para a avaliação de desempenho do Instituto. Foi constatado o não atingimento de algumas metas estabelecidas pela legislação vigente, tais como: descumprimento da carga horária mínima em sala de aula por parte dos docentes do Instituto; baixos resultados alcançados no Indicador "Relação de Concluintes por Matrícula Atendida"; e o não atingimento da meta de 10% do total das vagas do IF Sertão destinadas a matrículas do PROEJA.

4. Sobre o tema gestão de pessoas, foi verificado que há falhas na regulamentação e na concessão de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos para 30 horas, tendo em vista a concessão para todos os servidores em exercício nos setores contemplados com a flexibilização, sem se limitar àqueles que atendam diretamente ao público, bem como a concessão para setores que não se enquadram nos requisitos da legislação vigente. Quanto à concessão do adicional de Retribuição por Titulação por meio do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, foi evidenciado que o pagamento do referido adicional tem ocorrido sem a apresentação do diploma de conclusão do curso, uma vez que o normativo interno que disciplina a questão no âmbito do Instituto reconhece a titulação com base em outros documentos. Foi evidenciado ainda que a resolução do Conselho Superior do IF Sertão atualmente vigente não foi homologada pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC/SETEC/MEC). Por fim, constatou-se deficiência no acompanhamento da compatibilidade de horários de servidores que acumulam legalmente cargos/funções públicas ou empregos privados e no registro da remuneração extra SIAPE de servidores que possuem outro vínculo público.

5. No âmbito dos demais itens do escopo, foram identificadas fragilidades dos controles internos relativos às aquisições, evidenciadas pela ocorrência de múltiplas contratações diretas por inexigibilidade - por cada um dos campi que compõe o Instituto e pela reitoria - de um mesmo objeto junto a um único fornecedor, porém com valores diferentes. Quanto às atividades de correição, verificou-se morosidade na instauração/apuração de processos administrativos disciplinares, dada a dificuldade de



compor as comissões de apuração, ocasionada pela alegada falta de interesse dos servidores em participar destes procedimentos.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 25 de julho de 2017.

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I

